SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1326

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1112/2014 - CIDES

1.112, DE 04 DE AGOSTO DE 2.014

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.065 de 24 de junho de 2.013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.078 de 11 de novembro de 2.013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas para participação do município no **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ORGÃO: **Poder Executivo**
UNIDADE: **Departamento Municipal de Administração**
04.122.0002.0115 3.1.71.70.00 R$ 4.500,00
04.122.0002.0115 3.3.71.70.00 R$ 6.500,00
04.122.0002.0115 44.71.70.00 R$ 1.000,00
Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.0115 33.90.39.00 R$ 12.000,00

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B593E265

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- RESULTADO PROCESSO 020/2014

RESULTADO DE PROCESSO 020/2014. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO- CIS/PONTAL, CNPJ Nº. 02.784.907/0001-14. EMPRESA VENCEDORA: UDIMAGEM UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA POR CNPJ 21.242.573/0001-00, SITUADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, 161, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, VENCEDORA PARA A REALIZAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA TODAS AS PARTES DO CORPO (COM OU SEM CONTRASTE) COM ANESTESIA, NO VALOR DE R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA EXAME. FUNDAMENTO: PROCESSO 020/2014, PREGÃO PRESENCIAL, LEI 8.666/93 E 10.520/2002.

UBERLÂNDIA, 10 DE SETEMBRO DE 2.014.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:63DE80BE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- RETIFICAÇÃO DE EDITAL- 2

RETIFICAÇÃO 2 – PROCESSO 019/2014- CIS/AMVAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 019/2014, NO ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA- QUE PASSA A TER NOVA REDAÇÃO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SERÁ 24/09/2014, ÀS 09 HORAS, NA SEDE DO CIS/AMVAP: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 10 DE SETEMBRO DE 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente Do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1203512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AMOG - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

" AMOG - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014. A AMOG torna público que até o dia 13 de outubro de 2014, estará recebendo, no Protocolo Geral da Associação, envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Propostas de projetos para execução dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos no âmbito da Microrregião da Baixa Mogiana". O Edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados em horário comercial na AMOG à Rua Joaquim Augusto Ferreira nº. 12 - Parque das Orquídeas - Guaxupé - M.G., informações 35-3551-6165 e no site www.amog.org,br"

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A2BD5AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/09/14, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de pneus recauchutados para os veículos do SETS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 09/09/14.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Presidente do CISLESTE;

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:87BE1FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA. **Extrato de Contrato**. Contratado: FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS. CNPJ: 17.291.105/0001-40 com o Valor Global de: R$ 14.025,00. Objeto: Locação de equipamento pá carregadeira New Holland.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 10.09.2014.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:D991D636

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 064/2014

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0064/2014. Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLOGICO E COMPRESSORES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA CLINICA ODONTOLOGICA DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quarte-feira , 24 de Setembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quarta-feira , 10 de Setembro de 2014.**

VINÍCIUS SANTANA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:87D49ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.078/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.078/2014. Aquisição de ferramentas para manutenção das atividades do 8º Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar, conforme convênio 12/2010, firmado com Prefeitura Municipal de Araxá. Vencedoras: Comercial Bom Negócio LTDA, itens: 01 a 08, 11 a 16, 18, 19, 23, 24, 28 a 32, 35 a 39, 44, 47, 49, 50 a 53, 56 a 58, 67 a 73, 85 a 87 e 91, valor global: R$ 3.361,36; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 09 , 10, 17, 20 a 22, 25 a 27, 33, 41, 45, 46, 48, 59 a 66, 74 a 84, valor global: R$ 4.343,55; Madeigon LTDA ME, itens: 34, 40, 43, 54 e 55, valor global: R$ 3.241,80. Itens cancelados: 42, 88, 89 e 90.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

08/09/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E6080737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.012/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Pregão Presencial 08.012/2014. Fica cancelado o processo licitatório em epígrafe para aquisição de betoneira hidráulica montável em caminhão traçado, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no transporte e fornecimento de concreto nas obras de construção civil da Prefeitura de Araxá de acordo com a cláusula 9.2 do edital.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

03/09/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5FCA05E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
00.004/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00.004/2014 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa QUANTA SPORTS MARKETING E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA ME, contratação de empresa especializada, para prestação de serviço técnico especializado no assessoramento, gerenciamento e serviços operacionais da IV Corrida Internacional de São Domingos, sendo o valor total de R$ 115.000,00, conforme proposta apresentada , pelo prazo de 03/09/2014 a 02/11/2014, **RATIFICO** a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, II, c/c art. 13, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

03/09/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D647BD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.004/2014

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.004/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa QUANTA SPORTS MARKETING E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA ME, contratam entre si a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço técnico especializado no assessoramento, gerenciamento e serviços operacionais da IV Corrida Internacional de São Domingos. Valor total do contrato: R$ 115.000,00. Prazo: de 03/09/2014 a 02/11/2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

03/09/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:17FE5BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
08.069/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.069/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Casa Franca LTDA, valor global: R$ 15.200,00 e Douglas Dalmon Castro Arantes Calcinação – ME, valor global: R$ 146.200,00, firmam registro de preço para aquisição de tintas para atender os prédios públicos municipais.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

11/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A101C3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
F8.005/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.005/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e João Batista Vaz Pereira, valor global: R$ 54.600,00; João Paulo Oliveira Vaz, valor global: R$ 61.320,00; Valdirene Ribeiro da Costa, valor global: R$ 62.160,00; Vítor Hugo da Silva & CIA LTDA ME, valor global: R$ 64.680,00; WLI Transportes e Serviços LTDA ME,valor global: R$ 58.800,00, firmam locação de veículos com capacidade para 05 passageiros, para atender ao transporte de usuários do SUS.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

24/07/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6BA54768

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.013/2010

Ext. T.A. 03.013/2010. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 21/10/10, vencendo 18/12/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA-
Prefeito Municipal,

16/06/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:95A40EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.015/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.015/2014. Aquisição de balanças e réguas antropométricas para atender ao Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional. Vencedoras: Caumaq Indústria Metalúrgica LTDA, item: 02, valor global: R$ 7.275,00; Copati Cardoso LTDA ME, item: 03, valor global: R$ 461,00. Item cancelado: 01.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

03/09/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E5DC6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.081/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.081/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Net Service S/A, valor global: R$ 1.880.000,00, firmam registro de preço para construção do sistema de comunicação unificada baseada em telefonia IP para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Araxá, Unidades de Saúde, Postos de Saúde da Família, Edifícios Públicos, Escolas Municipais e Creches Municipais.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

25/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E82950D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 03.005/2014

EXTRATO DE CONTRATO 03.005/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Satis Indústria e Comércio LTDA; JW Materiais para Construção LTDA – ME; José Haroldo Camelo Cerqueira Eireli – ME; Analítica Química Indústria Comércio LTDA, firmam contrato de concessão de incentivo industrial na forma de doação gratuita com encargo sobre bem imóvel, por período indeterminado, da propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo a instalação de empresas Municipais.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

18/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:01CE0C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.008/2014

EXTRATO DE CONTRATO F8.008/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Evolution Equipamentos de Proteção Individual LTDA ME, valor global: R$ 1.384,32, firmam aquisição de camisetas para utilização nos trabalhos do Programa Vigilância em Saúde - Zoonoses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

06/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3B4018FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.080/2014

EXTRATO DE CONTRATO 08.080/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Stoque Soluções Tecnológicas LTDA, valor global: R$ 10.439.000,00, firmam registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de implantação de gerenciamento de conteúdo, digitalização com certificação digital, registro público RTD e treinamento, mediante disponibilização de equipamentos para impressão/cópia/digitalização com fornecimento de todos os insumos (excetuando-se papel e grampo), solução de desenvolvimento de documentos gráficos e assistência técnica.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal,

25/08/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:730EDDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 08.073/2014

Município Araxá/MG – Julg. Recurso Pregão Presencial 08.073/2014. Aquisição de materiais necessários para construção de cerca na obra de pavimentação asfáltica da estrada da Antinha Julgadas improcedentes as razões de recurso apresentadas pela empresa Paes e Lacerda Comércio da Madeiras Ltda.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

07/08/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:99FCF265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.084/2014

Município Araxá/MG – Julgamento da fase de habilitação Pregão Presencial 08.084/2014. Fica julgada inabilitada a licitante Minas Educa Tecnologia Ltda por descumprir o item 6.1.1 “k” do edital. Dessa forma fica determinada a data de 16/09/14 as 14:00 horas para abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, estando todas as licitantes convocadas para a sessão.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal,

10/09/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8B887B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.083/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.083/2014. Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e equipamentos de proteção individual para atender as atividades da Cozinha Comunitária. Abertura 26/09/2014 08:00 hs. Edital disponível: 16/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:21F64171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.095/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.095/2014. Registro de preço para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araxá e órgãos conveniados. Abertura 29/09/2014 09:00 hs. Edital disponível: 16/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:49549A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.088/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.088/2014. Registro de preço para aquisição de botijão de gás P13 e P45 para atender as necessidades de diversas secretarias. Abertura 29/09/2014 15:00 hs. Edital disponível: 16/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A9EC14D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.082/2014.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.082/2014. Aquisição de móveis e equipamentos para reestruturação da Padaria Municipal de Araxá. Abertura 25/09/2014 09:00 hs. Edital disponível: 15/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EB0AF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.086/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.086/2014. Aquisição de materiais elétricos para manutenção do Terminal Rodoviário. Abertura 25/09/2014 16:00 hs. Edital disponível: 15/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E3E7BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.096/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.096/2014. Registro de preço para aquisição de ferragens para construção de mata-burros na zona rural do município de Araxá-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Abertura 30/09/2014 09:00 hs. Edital disponível: 16/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C9DFA82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.007/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público nova data de abertura do Pregão Presencial F8.007/2014, Em virtude do processo ter sido classificado como deserto, designada a abertura para o dia 30/09/14 15:00 hs, registro de preço para aquisição de vacina imunoglobina anti RH para atender gestantes do Sistema Único de Saúde. Edital disponível: 16/09/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

10/09/14

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C8C449D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.008/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.008/2014, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica e serviços complementares em vias públicas, empresas e entidades. Prazo: 365 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 01/10/14 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 16/09/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/14.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:413C2380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.105/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.105/2014. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, para reforma do prédio do Instituto Colombo, da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 01/10/2014 15:00 hs. Edital disponível: 17/09/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 34 3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

10/09/2014.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B7DE4DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 003/2013 e 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual

contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10 para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 23 de setembro de 2014, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 09 de setembro de 2014

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:18E272BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0279/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 279/2014 Empresa: Infolock Papelaria e Presentes LTDA ME
Valor: R$ 13.521,16 Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015 Processo: 0212/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:BE368EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0280/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 280/2014 Empresa: Kleber Eduardo de Assis Valor: R$ 621,00 Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015 Processo: 0212/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:78368EFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0281/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 281/2014 Empresa: Bella Casa Materiais de Construção LTDA Valor: R$ 5.267,70 Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015 Processo: 0210/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3EE52DFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0282/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 282/2014 Empresa: Gabriela Materiais para Construção Valor: R$ 14.421,10 Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015 Processo: 0210/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A55399EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0283/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 283/2014 Empresa: Vizu Distribuidora de Livros LTDA Valor: R$ 8.179,60 Vigência: 11/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0222/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:CA1D5B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0284/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 284/2014 Empresa: Baependi Transporte e Turismo LTDA Valor: R$ 44.000,00 Vigência: 11/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0229/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:9402F148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0285/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 285/2014 Empresa: Ernane Gonçalves de Souza Valor: R$ 5.250,00 Vigência: 11/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0195/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:8ED97175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0286/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 286/2014 Empresa: Dimipel Limitada Valor: R$ 7.140,00 Vigência: 12/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0230/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:B946CFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0288/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 288/2014 Empresa: Edmundo de Siqueira e Cia Ltda Valor: R$ 3.166,76 Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0230/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:176B43B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0289/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 289/2014 Empresa: Infolock Papelaria e Presentes LTDA ME Valor: R$ 1.361,20 Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0230/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:20E661A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0290/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 290/2014 Empresa: Lavras Comercial LTDA ME Valor: R$ 1.162,72 Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0230/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6EDF0079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0291/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 291/2014 Empresa: Eder Eugenio Musso Valor: R$ 22.000,00 Vigência: 14/08/2014 a 14/08/2015 Processo: 0205/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:B1462773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0292/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 292/2014 Empresa: Rosani Costa Azevedo ME Valor: R$ 26.717,04 Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0236/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:04B0A615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0293/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 293/2014 Empresa: Tech Hosp Venda e Ass Tec de Equipamentos Valor: R$ 19.800,00 Vigência: 19/08/2014 a 19/08/2015 Processo: 0226/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:8B0AB46C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0294/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 294/2014 Empresa: Infolock Papelaria e Presentes LTDA ME
Valor: R$ 6.393,30 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F88A1A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0295/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 295/2014 Empresa: João Medeiros Pereira Neto MEIValor: R$ 9.347,80 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:AFDC069D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0296/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 296/2014 Empresa: Lavras Comercial LTDA ME Valor: R$ 5.151,65 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:2D6A29D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0297/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 297/2014 Empresa: Marcelo Mohallen EPP Valor: R$ 16.881,00 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:841470B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0298/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 298/2014 Empresa: Pedro Cesar Borges Ramos - EPP Valor: R$ 15.300,00 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1891AAAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0299/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 299/2014 Empresa: Sul Minas Fábrica de Móveis LTDA Valor: R$ 13.842,00 Vigência: 20/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0153/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ED2BBEE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0300/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 300/2014 Empresa: MGTM LTDA Valor: R$ 15.600,00 Vigência: 21/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0211/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:E0C8DCF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0301/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 301/2014 Empresa: Infolock Papelaria e Presentes LTDA ME Valor: R$ 5.350,00 Vigência: 26/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0231/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3F133D66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0302/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 302/2014 Empresa: Marcelo Teixeira de Melo Valor: R$ 15.732,00 Vigência: 26/08/2014 a 26/08/2015 Processo: 0191/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:B1F26178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0303/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 303/2014 Empresa: Bella Casa Materiais de Construção LTDA Valor: R$ 44.567,75 Vigência: 26/08/2014 a 26/08/2015 Processo: 0243/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:71E2B8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0304/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 304/2014 Empresa: Gabriela Materiais para Construção Valor: R$ 71.590,00 Vigência: 26/08/2014 a 26/08/2015 Processo: 0243/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:05AA3A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0305/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 305/2014 Empresa: Lavras Comercial LTDA ME Valor: R$ 3.275,70 Vigência: 26/08/2014 a 26/08/2015 Processo: 0243/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:14C31E9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0287/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 287/2014 Empresa: Casa Pena ME Valor: R$ 8.680,30 Vigência: 14/08/2014 a 31/12/2014 Processo: 0230/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F781BDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Face a divergência na descrição do objeto constada após firmada a Ata de Credenciamento, Análise de Proposta, Lances Verbais e Habilitação referente ao Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 51/2014, revogo a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Boa Esperança, 10 de setembro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS VILELA .
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8A6F2E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **25 de Setembro** de **2014**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS AO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO 2014, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 397 DE 05/06/13** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal da Administração**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 11 de Setembro de 2014.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CDA33AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 008/2014

PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, situada a Praça da Bandeira, 276, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, portador do RG nº MG-4.494.751 SSP/MG.
- EMATER/MG, situada a Av. Raja Gabaglia, nº 1626, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, representada pelo Gerente Regional Sr. Alexandre Augusto R. Kurachi, portador do RG nº 20793817 SSP/SP.
OBJETO: cessão de servidora municipal, pela Prefeitura, para prestar serviços de secretaria no Escritório local da Emater de Cachoeira de Minas.
VALOR ESTIMADO: R$10.000,00
VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 29/07/14.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.04.122.0401.2.007.319011-24

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FB4AB8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 137/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 137/14
Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a prestação de serviços de confecções de faixas para uso em diversos eventos e setores da Administração.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento à empresa ***MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA LOPES DE CASTRO06252693812,*** inscrita no CNPJ n.º 20.822.354/0001-29, no valor total de R$ 7.975,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BB985946

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00040/2014, Pregão nº 00028/2014. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, solicitado pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 00028/2014**,ao licitante: WALKIRIA RAIMUNDO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF 02.631.615/0001-41, situada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 41, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG com o valor total de R$47.250,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 25 de agosto de 2014.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 10 de setembro de 2014.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:803BFD80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 00040/2014 – Pregão nº 00028/2014, Contrato nº 0133/2014, Contratada: **Walkíria Raimundo Campos & CIA Ltda**, CNPJ nº 02.631.615/0001-41, com o valor de **R$47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO.** Dotação: **198/202/204/206.** Vigência: **26/08/2014 a 26/08/2015**.

Campanha/MG, 10/09/2014.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Dpto de Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:F90539A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo, Processo n° 00037/2013 – Pregão nº 00048/2013, Contrato nº 00124/2013. Contratado: **Luis Carlos Crabi,** CNPJ Nº **05.556.039/0001-03**. Objeto: **Aquisição de tubos de concreto.** Altera o término da vigência para: **09/08/2015**.

Campanha/MG, 10/09/2014.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Depto Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:FC84389C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 003/014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório 072/014, Dispensa 007/014, Natureza do Processo – Chamada Pública 003/014, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação. Prazo máximo para protocolo do envelope de habilitação e projeto de vendas: 1º/10/2014 às 14h. Data e horário para reunião inaugural: 1º/10/2014 às 14h. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços estão compatíveis com o levantamento realizado pela administração, conforme determina a Resolução 026/2013 FNDE, expressos no Termo de Referência do Edital. Informações: (035) 3743-1950. Retirada do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Campestre – MG ou pelo site www.campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D492A8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2014 PRC. Nº 059/2014 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **JAKSON RODRIGUES MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ME (CONTRATO Nº 140/2014).** Referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Valor Global do contrato da empresa **JAKSON RODRIGUES MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ME**: **R$ 505.916,80** (Quinhentos e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Decreto n° 7.892/2013.Artigo 7° - Parágrafo 2°. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:E1507C74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2014 PRC. Nº 063/2014 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Empresas: **A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA (CONTRATO Nº 134/2014), ALAÍDE ALVES VELOSO (CONTRATO Nº135/2014)** e a **ELVINO OLIVEIRA FREITAS -ME (CONTRATO Nº 136/2014) .** Referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE: CAMISETAS, BERMUDAS, BLUSAS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Valor Global do contrato da **A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**: **R$ 181.650,00**(Cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Valor Global do contrato da empresa **ALAÍDE ALVES VELOSO**: **R$ 492.625,00**(Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor Global do contrato da empresa **ELVINO OLIVEIRA FREITAS -ME**: **R$ 29.250,00**(Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)Dotação Orçamentária: Decreto n° 7.892/2013.Artigo 7° - Parágrafo 2°. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:F17C52EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - CONTRATO 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato de termo aditivo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 ao Contrato n°. 006/2014 - firmado com a senhora **ZITA ROCHA SUDRÉ**, Objeto: locação de um imóvel destinado a hospedagem de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Carbonita em decorrência do processo 005/2014 dispensa de licitação 001/2014 .referente ao

acréscimo de R$ 400,00(quatrocentos reias) no valor global do contrato.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:B8701BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - CONTRATO 025/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 Ao contrato N°.025/2014 firmado com a empresa **RONDINELY EVANGELISTA BARROSO TRANSPORTES – ME.** Em decorrência do pregão presencial **005/2014** PAL: **006/2014** - ***PARA O ACRESCIMO DE 02(DOIS) PONTOS VAL DA ONÇA E DÉ DO NATUREZA.***

EMPRESA	CONTRATO	RELAÇÃO DE LINHA/QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS, VALOR ADITADO.		
RONDINELY EVANGELISTA BARROSO TRANSPORTES – ME	025/2014	LINHA 6	24 km por dia – R$2,90 KM	93 DIAS LETIVOS

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:12D77A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PL 96/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 96/14 PP Nº. 69/14. Objeto: Aquisição de equipamentos, para manutenção do funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - Convênio SES nº 1506/2013. Entrega e abertura dos envelopes: dia 26/09/14 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A903428E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 94/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 94/14 PP Nº. 68/14. Objeto: Aquisição de veículos zero Km, para o Gabinete do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde, com Recursos Próprios, Recursos do Convênio nº 251/2014 e Recurso Convênio nº 1648/2013. Entrega e abertura dos envelopes: dia 25/09/14 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:598EB22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO Nº 21/2014 – CONCORRÊNCIA 001/2014

A presidente da CPJL da Prefeitura Municipal de Casa Grande torna público, que no dia 10/09/2014 foi apurado o resultado da Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção no Município de Casa Grande, de Unidade Básica de Saúde. A empresa Construtora Maia de Figueiredo Ltda. sagrou-se vencedora neste certame.

Casa Grande, 10/09/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:AADFC774

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2402/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	19.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		19.200,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.049 - Transportando o aluno do Ensino Tecnico/Superior		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149	19.200,00
TOTAL DE RECURSOS		19.200,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de setembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:462A7DA4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2403/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 436/2014 – DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	461	20.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS		20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9003.2.094 - Apoio a Entidades		
445042 - Auxilios	437	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		20.000,00
TOTAL DE RECURSOS		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de setembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:DD49CFF2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 454/2014

Convalida os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares realizados em 2014 e dá outras providências

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art.1º - Ficam convalidados os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2014, que dispõem sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual de 2014, que tiveram como base legal o art. 2º, da Lei Municipal nº 419/2013 - Lei Orçamentária Anual, seguem em anexo os números e valores dos Decretos.
Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo visa atender o disposto no artigo 167, V e VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de setembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F8BE0785

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 455/2014

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Catas Altas - COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, com fundamento no Capítulo XV da Lei Orgânica, no Plano Diretor e em integração com as políticas públicas da cultura, estaduais e nacionais:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Catas Altas – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I – formular as diretrizes básicas a serem seguidas na política municipal de turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com ênfase no turismo histórico, ecológico e gastronômico, nos espaços rurais e urbanos.
V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, e se integrar com as projetos de turismo regional, como Estrada Real, Circuito do Ouro, Cidades Históricas.
X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI– avaliar e propor sobre funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, submetidos a análise do COMTUR;
XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;
XVII – elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Esporte;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V – Um representante da Casa do Empreendedor ou Agente de Desenvolvimento;
VI – Um representante das pousadas;
VII – Dois representantes de restaurantes, bares e similares;
VIII – Dois representantes de entidades da sociedade civil;
IX – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Rurais; e
X- Um representante de redes, grupos ou movimentos regionais de turismo.
§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º. O mandato dos conselheiros será de três anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º. O representante titular da entidade e seu respectivo suplente, deverão ter sua indicação acompanhada de cópia da Ata da reunião que o designou, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. Os representantes dos incisos VI e VII deverão ser eleitos em audiência pública.
§ 5º . Os representantes dos órgãos do Executivo Municipal terão os seus titulares e suplentes, indicados por estes ao Prefeito Municipal

§ 6º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 7º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
§ 8º. A participação de servidor público municipal só deverá ser como representante dos órgãos públicos, vedada sua participação como representante de outros segmentos, como da sociedade civil.

Art. 4º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 5º Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá convidar para participar dos trabalhos específicos, pessoas de comprovado conhecimento na matéria a ser tratada.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, com maioria simples, ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação de um terço de seus membros por motivo relevante.

Art. 7º. O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, podendo ser reconduzido.
§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR que tem por objeto captar recursos financeiros públicos e privados e destiná-los a ações de estímulo ao turismo sustentável no Município, de forma a garantir o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.
Art. 10 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em conta bancária específica.

Art. 11 O Fundo é constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias;
II – multas impostas pelo Poder Público Municipal, cuja origem deve ser regulamentada.
III - recursos provenientes de ajuda e cooperação nacional e internacional de acordos entre entidades governamentais ou não governamentais;
IV - receita de tributos vinculados ao turismo;
V - receita auferida pela realização ou participação em eventos turísticos ou auferidas em bilheterias de pontos atrativos do turismo local, conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR-Conselho Municipal de Turismo;
VI – recursos provenientes de convênios, contratos e consórcios;
VII – legados e doações;
VIII – rendimentos obtidos com a aplicação de seu patrimônio;
IX - utilização de imagem do Município de Catas Altas por empresas privadas, voltadas para a exploração o turismo conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR;
X – destinação de parte de valores referente ao critério de distribuição "turismo", obtido através de ICMS.
XI – outras receitas.

Art. 12 Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que estejam de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico aprovado pelo COMTUR, notadamente;
I - na manutenção do material promocional dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos do Município;
II - na divulgação do destino turístico;
III - no desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o Município;
IV - no apoio ao treinamento e capacitação da população local para atuação no setor de turismo no Município;
V – no apoio à captação e realização de atividades e eventos geradores de fluxo e intrínseco ao turismo no Município;
VI – em outras atividades que o COMTUR considerar prioridade para o desenvolvimento do turismo;
VII – nas demais ações e projetos previstos no orçamento municipal, voltadas para o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município;

Art. 13 Os recursos do FUMTUR financiarão, somente, projetos que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vedado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 14 O COMTUR publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUMTUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos pelos proponentes.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DO FUMTUR

Art. 15 O Comitê Gestor do FUMTUR, criada no âmbito do COMTUR, será composto por um presidente, um relator, um secretário, e mais dois membros, todos eleitos pela plenária do COMTUR, dentre os membros para um mandato de um ano, prorrogável por igual período, sem remuneração.
§1º Compete ao Comitê Gestor do FUMTUR:
I – articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
II – monitorar e gerir, junto ao Poder Executivo Municipal os recursos depositados no FUMTUR, de acordo com a legislação pertinente;
III – estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a política Municipal de Turismo e com as normas de proteção do patrimônio natural e cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV – sugerir, para aprovação da plenária do COMTUR, os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;
V – elaborar o relatório anual sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR, que deverá ser submetido a aprovação da plenária do COMTUR.
VI – adotar as providências pertinentes para aplicação dos projetos aprovados pelo COMTUR;
VII – acompanhar o andamento dos projetos a serem realizados com recursos do FUMTUR para garantir a sua efetiva aplicação nos termos da aprovação dada pelo COMTUR;
VIII – exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR a elaboração de relatórios financeiros e de atividades parciais e finais, que deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para consulta de qualquer cidadão interessado;
IX – informar semestralmente a plenária do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções em atendimento a solicitação plenária;
X – denunciar a plenária e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou na aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenham conhecimento;
XI – exigir da plenária do COMTUR a elaboração do plano de ação e de aplicação dos recursos do FUMTUR, podendo apresentar propostas para a mesma;

XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela plenária do COMTUR.
§2º A presidência do Comitê Gestor do FUMTUR será eleita pela plenária do COMTUR e terá a incumbência de :
I – convocar e organizar a pauta das reuniões do Comitê Gestor;
II – assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, os convênios ou contratos com os autores dos projetos aprovados;
III – apresentar relatórios semestrais dos movimentos do Fundo Municipal de Turismo ao COMTUR;
IV – manter atualizados, os livros de movimentação financeira do FUMTUR;
V – zelar pela adequada gestão do FUMTUR;
VI – assinar a prestação de contas do FUMTUR.
§ 3º Os membros do Comitê Gestor do FUMTUR, em especial seu presidente, exercem função pública sendo-lhes aplicáveis as sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16 Os projetos que serão executados por pessoa física ou jurídica com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o Artigo 14 desta lei serão encaminhados pelo interessado ao COMTUR.
Parágrafo único. O prazo para o COMTUR elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ele submetidos será de 30 dias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 A liberação dos recursos para pessoas físicas ou jurídicas referentes a projetos aprovados pelo COMTUR será realizada após a celebração de convênio, termo de parceria ou contrato e, se for o caso, após autorização legislativa específica;
Parágrafo Único - A celebração de contrato deverá atender as exigências da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 No orçamento do Município, deverá constar o plano de ação e de aplicação dos recursos do FUMTUR, sem os quais os recursos não poderão ser aplicados.
Art. 19 Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com as normas e os critérios desta Lei ou em confronto com a política municipal de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do FUMTUR e do COMTUR.

Art. 21 – O COMTUR assumirá todas as competências referente ao Turismo designadas em outras normas municipais ao COMTURPAC.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de setembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:51CF033E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

Praça Cel. Tancredo França, 181- Centro
Conquista/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 081/2014
Pregão Presencial nº 036/2014

CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE REGÊNCIA E MINISTRAR AULAS DE MÚSICA COM OS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO NA BANDA MUNICIPAL HÉRCULES ZARA, POR MEIO DE UM REGENTE DE CORAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Doralice Assunção Valentino Caldeira, fica **cancelado** o edital do Pregão Presencial em referência, por questões financeiras.

Conquista, 10 de setembro de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5572D633

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO CONTÍNUO DA FARMÁCIA BÁSICA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 10:00 horas do dia 09/09/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **CIRUGICA MONTES CLAROS LTDA-EPP,** para o item 003 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 2.865,00.

Coração de Jesus, 10 de setembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:766DD7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO CONTÍNUO DA FARMÁCIA BÁSICA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 10:00 horas do dia 09/09/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **DISFARMOC-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** para o item 001 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 3.375,00.

Coração de Jesus, 10 de setembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:E8121F92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO CONTÍNUO DA FARMÁCIA BÁSICA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 10:00 horas do dia 09/09/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** para os itens 002 e 004 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 21.267,00.

Coração de Jesus, 10 de setembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:5ADBAD37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001/2012

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2012, CONCORRÊNCIA 001/2012. O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 001/2012, realizada às 14:00 horas do dia 22/02/2012, para contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Coração de Jesus-MG..

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 10 de setembro de 2014

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:40D9C051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE RP 014/2014

AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 014/2014: O prefeito Municipal de Coração de Jesus-MG, nos termos do Art.. 78, XII, da Lei 8.666/93, torna público a rescisão da ata de registro preços nº 014/2014, firmado com a empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME,** em 17 de fevereiro de 2014, oriunda da licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, REGISTGRO DE PREÇO, COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SIMPRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, realizada às 08:30 horas do dia 24/01/2014. Valor global estimado R$ 359.600,00

Coração de Jesus, 09 de setembro de 2014.

(Ass.). Pedro Magalhães Araújo Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:A29E4143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO TP 007/2012

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2012. O prefeito Municipal de Coração de Jesus-MG, nos termos do Art.. 78, XII, da Lei 8.666/93, torna público a rescisão do contrato oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº 007/2012, processo administrativo nº 072/2012, firmado com a empresa CENTRAL DE EVENTOS BRASIL LTDA, em 04/07/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, realizada às 08:00 horas do dia 02/07/2012. Valor 234.960,16.

Coração de Jesus, 10 de setembro 2014.

(Ass.). Pedro Magalhães Araújo Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:749B5FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PP 061/2014

AVISO DE SUSPENSÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:2F20B614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TP 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q DA AVENIDA BOM JESUS E RUA DA MATRIZ – DISTRITO DE ALVAÇÃO, RUA JOSÉ RIBEIRO-DISTRITO DE BREJINHO, RUA ANTONIO CAETANO DE ANDRADE E AVENIDA TEÓFILO PIRES – DISTRITO LUIZ PIRES DE MINAS (LAPINHA), CONFORME CONVENIO 215/2014/PROMUNICIPIO. ABERTURA DA SESSÃO: 30/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:F075C4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 064/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA DA SESSÃO: 25/09/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:F042F3E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 065/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ABERTURA DA SESSÃO: 25/09/2014 ÀS 13H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:62ED5829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PPRP 065/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO. ABERTURA DA SESSÃO: 25/09/2014 ÀS 14H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4FF8286F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA

DEPTO PESSOAL
DECRETO Nº 014/2014

DECRETO DE Nº. 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA – MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde da população em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013 fora convertida na Lei Federal nº. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa o ônus relativo aos custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou termo de adesão e compromisso perante a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Cristália – MG serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor não inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº. 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.

§ 1º. Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º. A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou
II – "in natura".

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurada água potável ao médico no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo Único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Cristália – MG, 14 de agosto de 2014.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:A3EACF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00604/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 10 de setembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:56B0FF88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00604/2014

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 10.438.157/0001-57, no valor fixado de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) o lote 1, nos termos do citado na ata de sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.

Cruzília, 10 de setembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6D088B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO 00184/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00604/2014, pregão presencial 00058/2014, firmou contrato administrativo nº 00184/2014 com a empresa **ALLIANCE**

AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.438.157/0001-57, pelo valor fixado de R$ 83.500,00.

Cruzília MG, 10 de setembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:4CDF18DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006202014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00620/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00002/2014.

OBJETO: O Município de Cruzília visa contratar empresa especializada na construção de UBS Rural através do sistema Light Steel Framing**,** conforme disposto no anexo I do edital.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SERÁ DIA 30/10/2014 às 09:00 H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – RUA CEL CORNÉLIO MACIEL, 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:DE838B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014

OBJETO: Aquisição de material de segurança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: MAIAS COMÉRCIO & REFORMAS LTDA. - ME, Itens 01 e 02, no valor total de R$ 3.680,00. Em 9/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8235B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-2

OBJETO: Contrtação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Cruz. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP, Item 01, no valor global de R$ 338.774,61. Em 9/9/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:83475040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MINAS GERAIS - JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA N.º 001/2014-3

OBJETO: seleção de interessados habilitados para outorga da permissão para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros através de Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de Curvelo/MG. Foram desclassificados os licitantes, conforme a seguir: ALEXANDRE SILVA FONSECA, por não atender ao disposto no item 8, subitem 8.1.1 do Edital (apresentou o documento do veículo em nome de outra pessoa); JOSÉ DIVINO PIRES DA FONSECA e WARLEY ALVES PEREIRA, em consonância com o artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.350/2013 (veículo apresentado com mais de 05 anos). A documentação apresentada pelos licitantes ADAIR APARECIDO RAMOS SILVA, ADAIR EUDES LEÃO, ADÍLIO IVES ALVES RODRIGUES, ADILSON MARTINS DE SOUZA, ADRIANO ALVES, ADRIANO GUIMARÃES CARNEIRO, AGUINALDO DA FONSECA TRINDADE, ANTONIO CARLOS ROCHA, ANTÔNIO ERNESTO MARTINS, ARIEL ARAÚJO DINIZ, BRUNO CALDEIRA DE AMORIM, CANDIDO FERNANDES DE ARAÚJO FILHO, CARLOS AFONSO SILVA FERREIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CARLOS DE FATIMA ASSIS SILVA, CARLOS ROBERTO DOS REIS LIMA, CLAUDIMAR DOS SANTOS GONÇALVES, CLÁUDIO ROBERTO DA CRUZ, DALTON JOSÉ TEIXEIRA, EDER DA COSTA SILVA, EDIMILSON PEREIRA DE MATOS, ELIAS MENDES DA SILVA, EMERSON DE SOUZA, EVANDRO LUIZ DOS SANTOS, GERALDO COSTA DINIZ, GERALDO DA SILVA PEREIRA, GERALDO DE FÁTIMA MOREIRA, GERALDO MAGELA DA SILVA RIBEIRO, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, GERALDO ROBERTO DA CRUZ, GILMAR ALVES BATISTA, HAMILTON DOS SANTOS SIQUEIRA, IZAIAS MARCELINO PIRES, JEREMIAS GOMES TRINDADE, JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO DA FONSECA, JOAQUIM MARIANO DINIZ, JOSÉ GABRIEL DA SILVA, JOSÉ IRES FONSECA, JOSÉ OSVALDO ALVES DA COSTA, JOSÉ RAIMUNDO DE ASSIS BARBOSA, JOSIAS VAZ DA SILVA, JULIO CESAR PEREIRA DA FONSECA, LEANDRA GONÇALVES, LUCIANO PINHEIRO MATOSO, LÚCIO FLÁVIO GUIMARÃES, MÁRCIO PEREIRA SILVA, MAURÍLIO DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA, MURILO PEREIRA DA ROCHA, NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS, OSVALDO MENDES DE MELO, OVÍDIO CÉSAR RAMOS MATOSO, OZÓRIO DIAS FERREIRA, PAULO ALVES BUENO, PAULO DE CAMPOS MARTINS FERREIRA, PAULO HENRIQUE TRINDADE DE ALMEIDA, PEDRO DIONIS ESTEM FERNANDES, RAIMUNDO DE LIMA E SILVA, RAPHAEL DE SOUZA MARTINS, REGINALDO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, THIAGO GOMES FONSECA e VANDERLEI DA ROCHA RODRIGUES encontra-se em conformidade com o edital, estando portanto, CLASSIFICADOS. Alcançaram 10 (dez) pontos, os licitantes: ADAIR APARECIDO RAMOS SILVA, ADÍLIO IVES ALVES RODRIGUES, ADILSON MARTINS DE SOUZA, ADRIANO GUIMARÃES CARNEIRO, EDER DA COSTA SILVA, ELIAS MENDES DA SILVA, EVANDRO LUIZ DOS SANTOS, GERALDO COSTA DINIZ, GERALDO DE FÁTIMA MOREIRA, GERALDO MAGELA DA SILVA RIBEIRO, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, GILMAR ALVES BATISTA, IZAIAS MARCELINO PIRES, JEREMIAS GOMES TRINDADE, JOAQUIM MARIANO DINIZ, JOSÉ GABRIEL DA SILVA, JOSÉ IRES FONSECA, JOSÉ RAIMUNDO DE ASSIS BARBOSA, JOSIAS VAZ DA SILVA, LÚCIO FLÁVIO GUIMARÃES, MAURÍLIO DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA, NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS, OSVALDO MENDES DE MELO, PAULO DE CAMPOS MARTINS FERREIRA, PEDRO DIONIS ESTEM FERNANDES e RAIMUNDO DE LIMA E SILVA. Alcançaram 09 (nove) pontos os licitantes ANTÔNIO ERNESTO MARTINS, ARIEL ARAÚJO DINIZ, CANDIDO FERNANDES DE ARAÚJO FILHO, CARLOS DE FATIMA ASSIS SILVA, CARLOS ROBERTO DOS REIS LIMA, CLÁUDIO ROBERTO DA CRUZ, GERALDO DA SILVA PEREIRA, JOSÉ OSVALDO ALVES DA

COSTA, JULIO CESAR PEREIRA DA FONSECA, RAPHAEL DE SOUZA MARTINS e REGINALDO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA. Alcançaram 08 (oito) pontos os licitantes ADAIR EUDES LEÃO, ANTONIO CARLOS ROCHA, BRUNO CALDEIRA DE AMORIM, CLAUDIMAR DOS SANTOS GONÇALVES, DALTON JOSÉ TEIXEIRA, EDIMILSON PEREIRA DE MATOS, GERALDO ROBERTO DA CRUZ, HAMILTON DOS SANTOS SIQUEIRA, JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO DA FONSECA, LEANDRA GONÇALVES, MURILO PEREIRA DA ROCHA, PAULO ALVES BUENO e PAULO HENRIQUE TRINDADE DE ALMEIDA. Alcançaram 07 (sete) pontos os licitantes ADRIANO ALVES, CARLOS AFONSO SILVA FERREIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, EMERSON DE SOUZA, LUCIANO PINHEIRO MATOSO, MÁRCIO PEREIRA SILVA, OZÓRIO DIAS FERREIRA e VANDERLEI DA ROCHA RODRIGUES. Alcançaram 06 (seis) pontos os licitantes AGUINALDO DA FONSECA TRINDADE, OVÍDIO CÉSAR RAMOS MATOSO e THIAGO GOMES FONSECA. Tendo em vista os empates acima, foi realizado sorteio, para classificação das propostas técnicas, sendo apurado, conforme abaixo registrado:

Classificação	Licitante:
1º	IZAIAS MARCELINO PIRES
2º	ADILSON MARTINS DE SOUZA
3º	NORBERTO JOSE DOS SANTOS
4º	ADÍLIO IVES ALVES RODRIGUES
5º	GERALDO MAGELA DA SILVA RIBEIRO
6º	OSVALDO MENDES DE MELO
7º	ADRIANO GUIMARÃES CARNEIRO
8º	JOSÉ GABRIEL DA SILVA
9º	JEREMIAS GOMES TRINDADE
10º	JOAQUIM MARIANO DINIZ
11º	GILMAR ALVES BATISTA
12º	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
13º	RAIMUNDO DE LIMA E SILVA
14º	PEDRO DIONIS ESTEM FERNANDES
15º	ELIAS MENDES DA SILVA
16º	JOSE RAIMUNDO DE ASSIS BARBOSA
17º	PAULO DE CAMPOS MARTINS FERREIRA
18º	JOSE IRES FONSECA
19º	JOSIAS VAZ DA SILVA
20º	LÚCIO FLÁVIO GUIMARÃES
21º	GERALDO DE FATIMA MOREIRA
22º	MAURÍLIO DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA
23º	GERALDO COSTA DINIZ
24º	ADAIR APARECIDO RAMOS SILVA
25º	EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
26º	EDER DA COSTA SILVA
27º	ANTONIO ERNESTO MARTINS
28º	CLAUDIO ROBERTO DA CRUZ
29º	JOSE OSVALDO ALVES DA COSTA
30º	GERALDO DA SILVA PEREIRA
31º	CARLOS ROBERTO DOS REIS LIMA
32º	CANDIDO FERNANDES DE ARAUJO FILHO
33º	JULIO CESAR PEREIRA DA FONSECA
34º	CARLOS DE FATIMA ASSIS SILVA
35º	ARIEL ARAÚJO DINIZ
36º	RAPHAEL DE SOUZA MARTINS
37º	REGINALDO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA
38º	ANTONIO CARLOS ROCHA
39º	JOÃO ANTONIO ARAUJO DA FONSECA
40º	PAULO ALVES BUENO
41º	LEANDRA GONÇALVES
42º	MURILO PEREIRA DA ROCHA
43º	HAMILTON DOS SANTOS SIQUEIRA
44º	BRUNO CALDEIRA DE AMORIM
45º	EDIMILSON PEREIRA DE MATOS
46º	GERALDO ROBERTO DA CRUZ
47º	PAULO HENRIQUE TRINDADE DE ALMEIDA
48º	DALTON JOSE TEIXEIRA
49º	CLAUDIMAR DOS SANTOS GONÇALVES
50º	ADAIR EUDES LEÃO
51º	LUCIANO PINHEIRO MATOSO
52º	ADRIANO ALVES
53º	CARLOS AFONSO SILVA FERREIRA
54º	CARLOS ALBERTO DA SILVA
55º	OZÓRIO DIAS FERREIRA
56º	MARCIO PEREIRA SILVA
57º	EMERSON DE SOUZA
58º	VANDERLEI DA ROCHA RODRIGUES
59º	AGUINALDO DA FONSECA TRINDADE
60º	THIAGO GOMES FONSECA
61º	OVÍDIO CESAR RAMOS MATOSO

Curvelo, 10/9/2014.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:642DF27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3859 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Legislativo Municipal de Diamantina aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Diamantina, exercício de 2015, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 25 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º. No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2015, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate à inadimplência;
VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese de a dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
IX - combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 guardarão compatibilidade e correspondência com o Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, devendo observar as seguintes estratégias:
I - combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

III - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.
Parágrafo único. As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4°. O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária, e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades as metas definidas no ANEXO I.
Parágrafo único. As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2015, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras transferências correntes;
4 - outras despesas correntes;
5 - investimentos;
6 - inversões financeiras;
7 - amortização da dívida; e
8 - outras transferências de capital.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município, em fóruns populares - "Orçamento Participativo".

Art. 10. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no inciso IX do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;
VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.
§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo utilizar-se de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para o exercício de 2014 e a estimada para 2015, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas;
II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;
III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.
§ 4º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2014.
§ 1°. Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, da Fundação Getúlio Vargas.
§ 2°. Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 17. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente decretados e fundamentados;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento; ou
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do PPA ou objeto de convênio com a municipalidade.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a 1% (um por cento).

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 22. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 23. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 24. Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2015, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, excluindo-se as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 25. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de dezembro de 2015.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2015 por 02 (duas) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º. A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerem seus dirigentes.

Art. 28. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 29. O Poder Executivo elaborará e publicará o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, à conta de recursos do erário, consolidando-os por órgãos, por fontes e pelas seguintes naturezas: "Pessoal", "Encargos Sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital".
§1º. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações deverá explicitar os valores fixados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como os valores liberados para movimentação e empenho.
§2º. Buscando harmonizar com a Programação Financeira, o Poder Executivo elaborará o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 30. Para efeito do disposto no artigo 10, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2014, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2014, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014;
III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2014 ou a média dos percentuais destinados para os 03 (três) últimos exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
Parágrafo único. As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 - Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2015 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, excluindo-se as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.
Parágrafo único. No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34. O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Parágrafo único. Os cargos transformados após 31 de agosto de 2014, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.
Parágrafo único. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 10 (dez) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por

intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço de dívida;
IV - pagamento de despesas correntes relativas à operacionalização do SUS.

Art. 41. Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 20 de agosto de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na boa gestão administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo 3º desta Lei, tendo como prioridades e as seguintes metas:

I - CRIANÇA E ADOLESCENTE, com ênfase no seguinte:
Apoiar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, especialmente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente;
Melhorar a infraestrutura do Conselho Tutelar, dotando-o de sede própria e garantindo os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários ao seu funcionamento;
Manter atividades permanentes de capacitação dos conselheiros municipais e tutelares dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Municipal n. 3547/10;
Implementar programas de proteção e sócioeducativos destinados a crianças e adolescentes, diretamente ou em parcerias com entidades públicas, religiosas ou da sociedade civil;
Realizar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter sócio-econômico-cultural para as crianças e adolescentes;
Reformar e ampliar a sede da FUMBEM, bem como garantir os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários ao seu funcionamento;
Garantir o acesso das crianças e adolescentes à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, valorizando-as como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual;
Implementar, diretamente ou mediante parceiras, programas de capacitação e qualificação profissional, bem como de inserção no mercado de trabalho;
Desenvolver ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, exploração sexual, trabalho infantil, dentre outras;
Manter parcerias com a UFVJM para o desenvolvimento de ações, projetos e programas preventivos e repressivos de combate à violência contra crianças e adolescentes;

II - SAÚDE, com ênfase no seguinte:
Valorizar, capacitar, humanizar e fortalecer as Políticas de Educação Permanente para os profissionais que atuam na saúde da rede pública, independentemente de sua categoria profissional (funcional);
Implementar as ações de parcerias com Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), Santa Casa de Caridade, Hospital Nossa Senhora da Saúde, Corpo de Bombeiros, SAMU, Hemominas e outras instituições;
Atender a demanda gerada do Município no fortalecimento nas áreas da saúde: Atenção Básica e Especializada Média Complexidade, Saúde Odontológica Básica e Especializada (CEO) e Saúde Mental;
Ampliar e aprimorar os programas dos governos Federal e Estadual, que são pactuados e desenvolvidos pelo Município.
Implantar rede 100% informatizada na área de saúde, criando o prontuário eletrônico;
Alcançar 100% de cobertura das Estratégias da Saúde da Família - ESF no Município de Diamantina;
Ampliar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde;
Reorganizar o setor de Saúde, com melhorias em sua infraestrutura construindo e reformando as UBS's do Arraial dos Forros, Largo Dom João (Rua Nazaré), São João da Chapada, Mendanha, Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Sopa e Extração;
Tornar mais eficiente e humanizado o transporte sanitário de pacientes, especialmente aqueles que fazem tratamento de oncologia;
Reorganizar e humanizar o atendimento de saúde, visando reduzir o tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;
Ampliar a oferta de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, aproveitando a rede médico-hospitalar já existente em Diamantina;
Estabelecer estratégias para atendimento humanizado e eficiente dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
Concluir as obras e iniciar o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas Municipal;
Reestruturar e fazer funcionar, adequadamente, a Vigilância; Epidemiológica, Promoção a Saúde, Saúde do Trabalhador, Sanitária, Ambiental, Situação da Saúde (Sala de Situação);
Disponibilizar e reformar imóvel para realização de castrações caninas e felinas em parceria com as Associações de Cuidados com Animais;
Implantar espaço físico adequado para funcionamento do programa DST/ AIDS;
Estabelecer parceria com os Governos Federal e Estadual para o credenciamento, funcionamento e manutenção da UPA lll;
Ampliar e reestruturar o CAPS II e CAPS AD;
Reestruturar do Serviço do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
Informatizar, descentralizar e colocar em rede o programa de distribuição de medicamentos, nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Regional, sob a responsabilidade técnica do farmacêutico;
Manter a hospedaria pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em Belo Horizonte;
Construir e fazer funcionar as instalações da Policlínica Regional do Município, para a referência no atendimento especializado gerados na Atenção Básica;
Fazer funcionar, adequadamente, o atendimento à saúde da criança, do adolescente, da mulher/homem e idoso, na qualidade, conforme preconiza os programas do Ministério da Saúde;
Implantar e fazer funcionar as ações de Educação e Saúde para execução dos trabalhos de prevenção de doenças e higiene, etc., nos cuidados a saúde;
Fortalecer a Atenção Hospitalar e Ambulatorial;
Criar o Setor de Ouvidoria da Saúde, Cadastro e Banco de Dados;
Reestruturar as instalações do Centro de Especialidade Odontológica (C.E.O.) e fazer funcionar, adequadamente, os atendimentos pactuados com o Ministério da Saúde, no atendimento à população;
Efetivar a Política de Assistência Loboratorial, referente a aquisição de equipamentos para o Posto de Coleta em Senador Mourão e demais localidades;
Programar as ações da Saúde mental na Atenção Básica, visando o atendimento e acompanhamento especializado no CAPS, CAPS-AD e outros estabelecimentos, necessário ao tratamento do paciente.

III - EDUCAÇÃO, com ênfase no seguinte:
Ofertar, na medida das possibilidades do Município e, em consonância com a demanda da comunidade escolar, o sistema de educação em tempo integral;
Instituir as "Olimpíadas do Saber", tratando-se de evento que será realizado anualmente, envolvendo todos os alunos e professores das

escolas municipais em uma competição intelectual estimulante e saudável para a comunidade escolar;
Aperfeiçoar a rede de ensino infantil e fundamental do município, promovendo uma constante valorização profissional e capacitação continuada dos servidores do Quadro Setorial da Educação;
Implementar e reformular o Projeto Político-pedagógico das unidades escolares, de modo que ele contemple as necessidades, especificidades e decisões das escolas;
Potencializar o papel da escola nas campanhas e programas educativos sobre temáticas transversais, como segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, cidadania, direitos da criança e do idoso, da pessoa portadora de deficiência, dentre outros temas transdisciplinares;
Capacitar os profissionais da educação para desenvolver, com eficiência, eficácia e efetividade, a inclusão dos conteúdos da História de Diamantina e do Empreendedorismo na parte diversificada do currículo;
Enfrentar os fatores de evasão e de fracasso escolar;
Consolidar a capacitação dos profissionais da educação na utilização da informática e de outras linguagens de comunicação;
Garantir a inclusão das crianças com deficiência, assegurando acessibilidade, equipamentos, funcionamento das salas de recursos com multimeios didáticos, e formação para os profissionais da rede municipal de ensino;
Estabelecer parcerias com entidades educacionais de excelência, possibilitando o aumento da oferta de cursos;
Expandir a rede e melhorar a qualidade das escolas de educação infantil, CMEI;
Ofertar um transporte escolar com uma frota mais ampla, segura e eficiente;
Enriquecer a alimentação escolar sob a orientação de nutricionistas e em conformidade com o Programa Nacional de Alimentar Escolar;
Reformar, ampliar e construir as unidades de ensino infantil e fundamental, bem como adquirir equipamentos e mobiliários necessários ao seu funcionamento;
Adquirir imóveis, com vistas a reduzir o montante de gastos com aluguéis;
Ampliar a oferta de vagas na educação infantil;
Implementar os programas de distribuição gratuita de uniformes completos, pastas ou mochilas e material básico da lista escolar para alunos das escolas municipais;
Firmar parcerias com os órgãos federal e estadual, com vistas a garantir o transporte escolar para atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Diamantina;
Construir quadras poliesportivas nas escolas para o atendimento a toda comunidade escolar;
Adequar os estabelecimentos escolares no cumprimento do direito à acessibilidade no que tange aos portadores de deficiência;
Prover a infraestrutura adequada ao funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação;
Ofertar cursos de capacitação aos servidores administrativos para obter maior produtividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços;
Prover as condições necessárias para o deslocamento dos servidores para assessoramento às escolas, por meio da qualidade e aumento da frota;
Estabelecer parcerias com os órgãos federais e estaduais de educação, para captação de recursos;
Promover a inclusão social de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na faixa etária regular.

IV - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com ênfase no seguinte:
Dar continuidade à implantação da reforma administrativa e da nova estrutura organizacional;
Desenvolver programas de capacitação profissional, especialmente dos que são responsáveis pela elaboração, negociação, tramitação e implantação dos projetos necessários à comunidade para um desenvolvimento sustentável;
Dar continuidade à nova política de gestão de servidores, buscando a satisfação pessoal e profissional, bem como sua valorização;
Implementar a avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;
Dar continuidade ao programa de qualificação profissional dos servidores municipais;
Rever a legislação municipal, promovendo as alterações, revogações e adequações necessárias, bem assim consolidar e dar publicidade ao conjunto de normas do Município;
Promover a reforma, adaptação e melhoramento dos prédios municipais;
Implementar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal;
Dar continuidade à regulamentação e controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis, possibilitando reduzir os aluguéis em até 10%;
Dar continuidade ao planejamento integrado da gestão municipal, com base em um subsistema de informações e na prática do diálogo e da interação continuada com as lideranças dos diferentes grupos sociais;
Manter as atividades das Secretarias de Administração e de Finanças, mediante contratação e qualificação de servidores, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo; etc. e ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais;
Adquirir máquinas, veículos e equipamentos que visem melhorar o desempenho na prestação dos serviços públicos;
Fortalecer a política de arrecadação de tributos, em especial a Nota Fiscal Eletrônica e ITR;
Incrementar a identificação de todos os servidores públicos dentro da seção de trabalho;
Atualizar os cadastros municipais, sobretudo aqueles relacionados à atividade tributária, com vistas ao incremento das receitas próprias;
Melhorar a gestão de ativos do Poder Executivo, especialmente no que se refere aos bens imóveis;
Capacitar o setor competente para gestão e arrecadação do INCRA e ITR;
Implantar e/ou dar continuidade ao serviço de nota fiscal eletrônica e gestão *on line* de tributos;
Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico do município;
Estabelecer parcerias com entidades externas visando à implementação de cursos e captação de recursos;
Implementar contrato de gestão para remuneração variável, a partir de cumprimento de metas;
Promover o planejamento das ações, com foco no desenvolvimento dos setores, com articulações em convênios;
Aprimorar a infraestrutura e capacitação técnica, com estruturação do Portal existente (Portal do Servidor);
Estudos para preenchimento de vagas existentes para suprir o quadro efetivo, gerando, assim, a diminuição das contratações por tempo determinado;

V - MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA com ênfase no seguinte:
Implantar o aterro sanitário consorciado, atendendo ao "Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos" que deve ser implantado nos municípios;
Incrementar a coleta seletiva do resíduo sólido seco e molhado;
Fomentar o convênio com UFVJM para o tratamento do lixo orgânico - compostagem;
Incentivar o Programa de Educação Ambiental inclusive com a manutenção do convênio com a UFVJM;
Incentivar a associação cooperativa dos catadores de lixo, inclusive com a manutenção do convênio com a UFVJM;
Melhorar a manutenção das estradas de terra que permitirão o escoamento da produção agropecuária;
Apoiar o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), as Associações Rurais e os Produtores Rurais;
Incrementar a parceria com a EMATER/MG;
Trabalhar em parceria com o IDENE através do PCPR - Programa de Combate à Pobreza Rural, e outros programas;
Adquirir veículo para incrementar o apoio às feiras livres facilitando o acesso dos produtores e auxiliar o transporte de seus produtos;
Apoiar os projetos existentes e implantar novos projetos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
Apoiar os projetos existentes e implantar novos projetos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
Apoiar os agricultores no processamento artesanal da produção e na agregação de valor aos produtos;

Apoiar o projeto de fruticultura do município, com ênfase no convênio com a FRUTIVALE;
Apoiar a viticultura, cafeicultura, olivicultura, fruticultura e avicultura no Município de Diamantina;
Apoiar o Programa de geração de Renda e Melhoria da Qualidade do Leite em todo o Município de Diamantina;
Intensificar os projetos de despoluição dos córregos da cidade;
Manter e incrementar o apoio ao programa de artesanato urbano e rural em todo o município;
Resolver o abastecimento de água nas comunidades rurais que ainda têm deficiência;
Ampliar e melhorar a Patrulha Mecanizada e implementos agrícolas, visando o aumento da produção e a melhoria de vida para os produtores rurais;
Aprimorar a parceria com Estado e a UFVJM para a reativação da Escola Agrícola do Distrito de Conselheiro Mata;
Criar e implantar um Parque Municipal em parceria com IPHAN;
Melhorar o serviço de praças e jardins, terceirizando-o ou aumentando o efetivo realizador;
Consolidar a UT - Usina de Triagem;
Consolidar o Abatedouro Municipal;
Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, capacitação e qualificação de servidores, etc.;
Desenvolver a política municipal de proteção e defesa civil;

VI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA com ênfase no seguinte:
Buscar opções de emprego e renda para que os Diamantinenses possam viver com dignidade pelo seu próprio esforço;
Apoiar o Programa Bolsa Família;
Efetivar e fortalecer o Conselho do Idoso, da Juventude, da Mulher, da Pessoa com Deficiência e da Igualdade Racial;
Instalar o Centro de Referência da Mulher que vai proteger e orientar as vítimas de violência;
Implantar o Projeto Cidade Digital com sinal de internet grátis e apoio à inclusão digital, democratizando o acesso à rede mundial de computadores;
Implantar o Mapa de Inclusão e Exclusão Social para o diagnóstico das vulnerabilidades sociais no município;
Apoiar e trabalhar junto da Associação dos Garimpeiros visando à garantia da exploração sustentável, viabilizando a legalidade desta atividade;
Reconhecer diferentes modos de vida existentes no território e criar políticas para valorizaressa diversidade;
Aprimorar mecanismos de financiamento e subsídios parasuprir os déficits e garantir a inclusão;
Implantar, estender e apoiar programas como o “Jovem Aprendiz”, a Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e a Orquestra Sinfônica Jovem;
Manter e incrementar as atividades da Guarda Civil Municipal, dando o suporte necessário às suas ações;
Dar continuidade à construção da nova ponte de acesso ao bairro Maria Orminda
Construir casas populares por meio do projeto Minha Casa, Minha Vida**;**
Ampliar a ponte de acesso ao bairro Cidade Nova e ponte sobre a Rua do Areão com passarela para o pedestre;
Pavimentar ruas dos bairros da cidade que ainda são de terra, bem como dos distritos e povoados;
Dar manutenção constante ao calçamento da cidade, incentivando a criação de uma escola de calceteiros;
Estudar ações emergenciais para melhorar o trânsito de nossa cidade;
Reformar a passarela do Mendanha;
Ampliar a ponte do bairro da Palha, do Tomé, que dá acesso à Gruta de Lourdes;
Construir abrigos nos pontos de paradas de ônibus e coberturas nos pontos de moto-táxi;

VII - OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO com ênfase no seguinte:
Construir um novo Terminal Rodoviário;
Construir portais para identificação dos locais de acesso à cidade, em pontos estratégicos, como no alto da Jacuba;
Construir um Velório Municipal;
Qualificar os servidores municipais para manutenção de vias do Centro Histórico;
Criar, conservar e melhorar as estradas na zona rural e urbana do Município;
Pavimentar ruas e avenidas com a canalização de águas pluviais nos bairros e comunidades desprovidos desta melhoria, dentre elas as Ruas Paulo Baracho, Cativo, Tropeiro, Rio de Janeiro e Avenida Chica da Silva;
Buscar parcerias para pavimentar o acesso ao distrito de Desembargador Otoni;
Construir meio-fio e passeios na zona urbana e rural;
Construir e manter as redes de água pluvial e esgoto nas comunidades urbana e rural, que sejam de competência Municipal;
Construir, revitalizar e remodelar as praças e jardins da zona urbana e rural e implantar o Parque Municipal do Grupiara;
Viabilizar ações para extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública urbana e rural;
Melhorar e implantar equipamentos urbanos na sede e zona rural, como os da Fábrica de Artefatos, Setor de Trânsito e Usina de Asfalto;
Reorganizar o trânsito urbano através de: estruturação de forma participativa do trânsito, estruturação do estacionamento rotativo, implantação e melhoria das sinalizações e fluxos, criação de estacionamentos, criação e organização de cargas e descargas, criação, estruturação e organização de pontos de transporte coletivo urbano e rural, criação, estruturação e organização do transporte alternativo e individual no Município, criação e/ou estruturação do órgão de trânsito e transportes do Município;
Implantar ou revitalizar a sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas da zona urbana e sinalização das estradas vicinais municipais, especialmente na orientação dos pontos turísticos e localidades do município;
Promover a mobilidade urbana, priorizando o pedestre e implantando um sistema integrado de transporte complementar a um sistema estrutural de circulação, dando impulso a um modelo multimodal de transporte público;
Compatibilizar o transporte coletivo e particular com as características das vias de circulação e com o uso do solo;
Reformar e construir pontes, mata burros, passarelas e anteparos de apoio, viabilizando o livre fluxo de pedestres e veículos de forma segura na zona urbana e rural, dentre elas a de acesso ao Bairro Cidade Nova e das estradas de Baixadão e Ribeirão de São Domingos;
Criar e intensificar as ações de melhoramento, manutenção, estruturação material e de recursos humanos do Aeroporto JK, de forma a viabilizar a intensificação do uso do mesmo, dando enfoque na implantação de brigadista de incêndio;
Reaproveitar o espaço da atual rodoviária para implantação de atividades de interesse do Município;
Viabilizar a implantação e criar mecanismos para revisão participativa do Plano Diretor;
Viabilizar ações necessárias para a implantação de novos loteamentos e regularização de loteamentos irregulares existentes na área urbana e rural;
Mapear área urbana e rural bem como levantar a malha rodoviária do município, criando um plano com vistas a nortear ações de melhoramento e conservação;
Implantar, recuperar e manter espaços e equipamentos urbanos voltados para o bem estar e para a mobilidade do cidadão;
Qualificar espaços públicos por meio da revitalização de praças e ruas e da regulamentação de elementos que causam poluição visual;
Conter a ocupação irregular das margens de cursos d’água, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas;
Integrar a política de transporte municipal com as demais políticas urbanas, de forma especial com as de uso do solo e de meio ambiente;
Implantar o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal;
Efetivar o Sistema de Planejamento e Gestão por meio de ações de gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de desenvolvimento municipal e de gestão urbana e territorial, sob coordenação de órgão específico da administração municipal;

Implantar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (Administração)**;**
Regulamentar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Elaborar ou rever os seguintes instrumentos de planejamento do território municipal (Base Cartográfica; Cadastro Técnico; Planta de Valores Imobiliários; Cadastro de Equipamentos Urbanos; Cadastro de Informações Urbanas; Cadastro da Rede de Infraestrutura Urbana; Cadastro Multifinalitário);
Recuperar, proteger e conservar o patrimônio ambiental de Diamantina e o fortalecimento da gestão sustentável dos recursos naturais;
Promover a regularização fundiária nas áreas urbana e rural;
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante aquisição de materiais permanentes e de consumo, qualificação dos seus servidores, implantação ou revisão de organizações e métodos, etc.

VIII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL com ênfase no seguinte:
Criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais ou requalificação e reforma de imóveis, com recursos próprios ou em parceria com os Governos Estadual e Federal;
Implantar ações, projetos e programas de regularização fundiária, que consistem no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
Apoiar e fortalecer os grupos de geração de emprego e renda através das associações e cooperativas;
Implantar ações, projetos e programas disponibilizados pelo Sistema S (Serviços Sociais Autônomos);
Implantar programas de geração de emprego e renda;
Implantar programas de estágio, remunerados ou não, de conformidade com a legislação aplicável, para estudantes de nível médio ou superior, nos órgãos da Administração Municipal;
Fortalecer as organizações comunitárias e conselhos e melhorar a estrutura do Núcleo de Apoio aos Conselhos e Associações;
Ampliar o atendimento nos programas sociais oferecidos pelo Município, tanto na sede como na zona rural do Município;
Manter convênios com entidades sem finalidades lucrativas e que desenvolvam atividades de assistência, proteção e desenvolvimento de grupos sociais específicos como crianças e adolescentes, idosos, famílias, etc.;
Manter serviço de transporte para o desenvolvimento dos trabalhos sociais;
Fortalecer o CREAS - Centro de Referência da Assistência Social Especial, dotando-o de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao seu pleno funcionamento;
Fortalecer as ações, projetos e programas dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), ampliando e desenvolvendo ações na área urbana e rural, através da implantação de unidades de ação social integrada;
Apoiar as manifestações sociais e culturais através dos Conselhos e Associações;
Desenvolver ações, projetos e programas de capacitação continuada dos servidores municipais que trabalham junto aos centros, órgãos e unidades de assistência social, bem como para conselheiros e outros agentes sociais;
Efetivar a política municipal de enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e exclusão social;
Desenvolver políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool, tabaco e drogas ilícitas;
Apoiar a política municipal de proteção e defesa civil, de acordo com a legislação aplicável;

IX - CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, com ênfase no seguinte:
Fomentar projetos e programas que visem Integrar o moderno e o histórico, respeitando nosso patrimônio, nossas tradições e nossa cultura, sendo esta estendida à sociedade democrática, participativa, solidária, inclusiva e responsável pela preservação de sua memória;
Fomentar a integração entre os vetores, educação, turismo, esporte, arte e lazer;
Propiciar o acesso à informação, à produção artístico-cultural e científica, como condicionante da democratização da cultura;
Democratizar o fazer, impulsionar a criação e a participação popular nos processos culturais, essenciais à busca de uma construção solidária;
Facilitar a integração dos distritos nas festas comemorativas e atividades de fomento à cultura junto às ações da sede;
Cadastrar entidades e associações de finalidades artísticas e culturais;
Divulgar e perpetuar nossa cultura;
Incentivar e criar fóruns permanentes de debates sobre políticas culturais;
Oferecer subsídios para ações culturais;
Incentivar e promover a divulgação de nossa história e costumes, nossos valores e nossas tradições;
Proteger e preservar nosso acervo material e imaterial;
Integrar e efetivar propostas como a Agenda 21 de Cultura e Meio Ambiente;
Incentivar a criação de um espírito crítico nas futuras gerações buscando fertilizar o ambiente para a produção artística;
Construir a cidadania cultural como condição de vida e o pleno exercício de cidadania, o que implica o entendimento dos atores sociais como partícipes de todo o processo de fomento à cultura;
Incentivar o jovem diamantinense à criação artística e cultural por meio de premiação com bolsas de estudo, concursos e festivais, dentre outros;
Estabelecer parcerias com instituições promotoras e estimuladoras da cultura;
Firmar parcerias com a UFVJM a fim de aprimorar estudos referentes à situação atual do setor e novas possibilidades de atividades e programas de turismo em Diamantina;
Apoiar a realização das festas tradicionais, estimulando sua continuidade ao longo do tempo;
Valorizar a música como um dos maiores ativos culturais do Município;
Incentivar o artesanato e valorizar os mestres-de-ofício;
Reformular a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, onde empresas poderão reverter impostos em patrocínio a iniciativas voltadas para a cultura local;
Implantar Pontos de Cultura;
Revitalizar espaços tradicionais da cidade - Beco do Mota e da Tecla, Rua da Quitanda, Praça do Mercado e Dr. Prado, e tantos outros, transformando-os em corredores e circuitos culturais;
Desenvolver as atividades relacionadas ao PAC das Cidades Históricas, a saber: Revitalização da Praça Dom Joaquim (adro da Igreja Nossa Senhora do Rosário); Requalificação da Praça JK; Restauração e Requalificação do Imóvel do Antigo Diamantina Tênis Clube; Requalificação Urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus; Restauração da Casa da Intendência (Antiga Prefeitura); Restauração do Exemplar Arquitetônico do Casarão dos Orlandi - Escola de Arte e Orquestra Sinfônica; Restauração do Prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio; Restauração da Edificação do Casarão do Antigo Hotel Roberto - Secretaria de Educação;
Valorizar a história dos edifícios e personagens ilustres da cidade;
Incentivar a retomada do Carnaval tradicional diamantinense, com blocos caricatos;
Democratizar o acesso e consumo da cultura no município, através de programas de incentivo, popularização e maior oferta cultural;
Valorizar e apoiar aos artistas e manifestações culturais como um todo;
Facilitar e democratizar o uso do Teatro Santa Izabel a todos os grupos culturais do Município;
Implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento do Mercado Velho**;**
Implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz;
Implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina;
Implantar a infraestrutura necessária para assegurar o bom funcionamento da Biblioteca Pública;
Adquirir e manter equipamentos para uso dos funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio.

X - TURISMO, com ênfase no seguinte:

Valorizar o título de Patrimônio Cultural da Humanidade como atrativo turístico de expressão;
Desenvolver as atividades relacionadas ao PAC do Turismo;
Desenvolver as atividades relacionadas à infraestrutura turística;
Preparar os distritos e comunidades rurais, dotados de tantos atrativos naturais, festas tradicionais, artesanato e culinária típica, para receber as divisas que o turismo pode trazer;
Formar equipes capacitadas para captar recursos públicos e privados para investimento na atividade;
Fortalecer as parcerias com instituições atuantes no segmento turístico em Diamantina;
Viabilizar o retorno dos vôos para Diamantina;
Maximizar as oportunidades trazidas pelas Olimpíadas 2016;
Incentivar a construção com iniciativa público-privada de um Centro de Convenções, que possibilite a Diamantina realizar eventos de médio e grande porte;
Organizar, estruturar e divulgar o calendário de eventos da cidade;
Divulgar nacional e internacionalmente Diamantina, atraindo turistas;
Atuar junto às instituições e órgãos responsáveis por atrativos turísticos a viabilização da abertura à visitação pública;
Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais que atuam no setor turístico em parceria com Ministério do Turismo, SEBRAE, SENAC, UFVJM, ACID, etc.;
Incrementar o uso dos espaços públicos para finalidades turísticas;
Incentivar ações turísticas internas, que estimulem o diamantinense a conhecer o seu município, história, lugares, passeios, monumentos e curiosidades;
Criar, junto com programas de educação patrimonial, ações educacionais de fomento ao turismo;
Fortalecer e apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
Desenvolver atividades e eventos em conjunto com cidades vizinhas a fim de promover o crescimento econômico da região;
Capacitar empreendedores nos distritos para atuar como hospedagens familiares, fornecendo serviços de alimentação e transporte, gerando assim fluxo turístico para os mesmos e incrementando o emprego e a renda;
Diagnosticar e determinar novas ações e locais, desenvolvendo o seu potencial turístico, especialmente nos distritos;
Firmar parcerias com a UFVJM a fim de aprimorar estudos referentes à situação atual do setor e novas possibilidades de atividades e programas de turismo em Diamantina;
Aperfeiçoar a sinalização dos pontos turísticos como a identificação de casas históricas, ruas, praças e demais monumentos;
Fomentar o artesanato local e a profissionalização do ramo;
Estabelecer ações que visem revigorar a Vesperata e demais eventos tradicionais da cidade;
Incentivar atividades de produção associada ao turismo, como fabricação e comercialização de quitandas, doces, licores, etc., gerando renda para a população envolvida;
Viabilizar a promoção de um FAMPRESS, objetivando a geração de mídia espontânea para o destino;
Viabilizar a promoção de um FAMTUR, objetivando a comercialização do destino;
Implantar postos de informações turísticas em locais distribuídos estrategicamente;
Implantar um portal receptivo na entrada principal do município;
Trabalhar no sentido de promover o desenvolvimento das atividades turísticas em grutas, cachoeiras, trilhas e demais locais campestres promovendo segurança, acesso, estacionamento e conforto mínimo;
Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio e os seus equipamentos, Orquestra Sinfônica Jovem, Teatro Santa Izabel, Mercado Velho, Banda Mirim Prefeito Antônio Carvalho Cruz e Vila Real;
Estabelecer parcerias com instituições promotoras e estimuladoras do turismo;
Desenvolver ações integradas com as cidades vizinhas, com potencial turístico, dentro do princípio da regionalização, estabelecendo parcerias com a Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo do Circuito dos Diamantes, com a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros Circuito dos Diamantes – Vale Circuito, com o Instituto Estrada Real e com agências de turismo, bem como desenvolver ações com projetos tais como a Trilha da Maria Fumaça, os Roteiros Integrados do Circuito dos Diamantes e outros.

XI - ESPORTE E LAZER, com ênfase no seguinte:
Desenvolver ações de incentivo e apoio às atividades esportivas de aventura no sentido de aproveitar de forma racional e equilibrada o grande potencial natural do município;
Concretizar parcerias com a UFVJM, viabilizando a contratação de profissionais e estagiários, visando garantir, assim, a qualidade e a formação técnica necessária para a implementação de programas esportivos e de lazer;
Manter equipe técnica capacitada para elaborar projetos de qualidade visando recursos financeiros junto aos Governos Federal, Estadual e iniciativa privada;
Recuperar todo o espaço da Praça de Esporte, inclusive o prédio projetado por Oscar Niemeyer, transformando em um centro cultural, esportivo e de lazer;
Implantar e/ou dar continuidade a projetos e programas permanentes de exercícios físicos para idosos, pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes em praças e centros comunitários;
Construir, manter e gerenciar as instalações e equipamentos para a prática de esporte e lazer em diferentes regiões da cidade e nos distritos;
Construir, manter e gerenciar pistas seguras e demarcadas para a prática de caminhadas e corridas, juntamente com ciclovias;
Democratizar, fortalecer e dar autonomia técnica e financeira ao Conselho Municipal de Esporte através da utilização do Fundo Municipal de Esporte, de acordo com o artigo 18º da Lei 3593, de 30/12/10, visando a melhor gestão das atividades esportivas do município;
Reformar e construir novas praças poliesportivas em várias regiões da cidade, dotando-as de equipamentos e instalações de qualidade, seguras e adequadas à prática esportiva e de lazer;
Dar apoio financeiro, material e técnico às equipes e atletas de esportes individuais que representarão a cidade em competições regionais e estaduais;
Dar continuidade ao Circuito de Corrida de Rua de Diamantina, em datas comemorativas da cidade;
Realizar passeios ciclísticos visando incentivar e promover a prática regular do exercício físico;
Dar continuidade ao Festival de Pipas no Cruzeiro da Serra dos Cristais;
Construir academias populares de acesso público e gratuito para que a população possa praticar atividades físicas com a orientação de profissionais da área da saúde;
Concluir e fazer funcionar o Estádio Municipal com a finalidade de promover campeonatos municipais e regionais;
Implantar e revitalizar os campos de futebol de várzea em bairros, distritos e comunidades rurais;
Implantar programas de esportes especializados e artes marciais;
Implantar e manter escolinhas esportivas, com ênfase nos esportes tradicionais e de prática coletiva, para crianças e adolescentes;
Implantar, divulgar e executar o calendário esportivo do Município, atendendo às mais diversas modalidades desportivas;
Participar das atividades do calendário esportivo estadual como Jogos de Minas, Jogos Escolares, dentre outros;
Reformar e reestruturar o ginásio poliesportivo municipal;
Criar e implantar o Programa Cine Ginásio, para oferecer sessões de cinema no ginásio poliesportivo;
Organizar ruas de lazer em datas comemorativas;
Dar continuidade ao evento “Carnaval Feliz”, realizado na Praça de Esportes, tendo como público crianças, adolescentes e idosos;
Identificar e apoiar atletas de alto nível, para participação em competições nacionais e internacionais;
Distribuir materiais esportivos para equipes e entidades.

Diamantina, 20 de agosto de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9C9D2438

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA EXERCÍCIO 2015

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Programa:	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843	Servico da Divida Interna	
0001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		849.275.00
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0002	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		5.275.00
0004	PAGAMENTO DE PRECATORIOS		107.610.00
TOTAL.....:			962.160.00
Programa:	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO		
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	031	Acao Legislativa	
1001	EQUIP. P/ GABINETE DA PRESIDENCIA		84.400.00
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1002	EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA GERAL		21.100.00
1003	EQUIP. P/ GABINETE DE BANCADAS		21.100.00
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
1004	EQUIP. DIRETORIA GERAL		31.650.00
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	031	Acao Legislativa	
2001	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA		490.575.00
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL		357.645.00
2003	MANUTENCAO DO GABINETE DE BANCADAS		1.584.610.00
Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
2004	MANUTENCAO DIRETORIA GERAL		534.885.00
2005	ENCARG.S/PAGTO EMPREST. PARC. DIVIDAS		1.055.00
Código Funcao:	09	Previdencia Social	
Código SubFuncao:	271	Previdencia Basica	
2006	CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO		328.105.00
TOTAL.....:			3.455.125.00
Programa:	0002 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA		
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
4011	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS		909.410.00
Código Funcao:	09	Previdencia Social	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
4012	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS		158.250.00
4013	MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS		2.070.965.00
4014	MAN. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC.DO RPPS		1.846.250.00
4015	MANUT. APOS. E PENS.DO TESOURO MUNICIPAL		738.500.00
TOTAL.....:			5.723.375.00
Programa:	0016 - GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃOP DE UBS		2.004.500.00
2037	MANUT. PROG. MELHOR. ACESSO QUALID.PMAQ		224.715.00
2251	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA		3.925.655.00
2255	SAÚDE EM CASA/SES		62.245.00
2256	AQUIS. VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA		400.900.00
2285	CENTRO DE HIPERTENSÃO E DIABETES		127.655.00
2286	CENTRO VIVA VIDA		86.510.00
TOTAL.....:			6.832.180.00
Programa:	0019 - MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA		
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
1011	CONSTRUÇÃO POLO ACADEMIA DE SAUDE		56.970.00
2010	MANUT. POLO ACADEMIA DE SAUDE		12.660.00
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2070	MANUT. ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		24.265.00
2244	GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA		10.065.755.00
2245	FORTALECIMENTO SOCIAL		28.485.00
2246	INFORMATIZAÇÃO SUS DE DIAMANTINA		121.325.00
2247	GESTÃO DO SUS		15.825.00
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
2300	MANUTENÇÃO RATEIO CONSORCIO PUBLICO		216.275.00
TOTAL.....:			10.541.560.00
Programa:	0020 - GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR		
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1062	CONSTR. REFORM. AMPLIÇÃO DA ALTA MEDIA COMPLEXIDADE		1.299.760.00
1072	AQUIS. VEICULOS E EQUIPAMENTOS BLOCO MAC		174.075.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
2046	MANUT. REDE SAUDE MENTAL		836.615.00
2080	REDE RESPOSTA URGENCIA E EMERGENCIA		3.178.715.00
2207	CASA DE APOIO PARA TFD		263.750.00
2259	AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC		983.260.00
2262	PROHOSP/SES		2.110.00
2263	CIRURGIAS ELETIVAS/SES		77.015.00
2267	SAMU 192 - SES/FES		70.685.00
2268	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS		2.316.780.00
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	304	Vigilancia Sanitaria	
2282	MANUTENÇÃO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		29.540.00
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2314	ASSIST. COM EXAMES PARA CARENTES		100.000.00
TOTAL.....:			9.332.305.00
Programa:	0023 - GERÊNCIA DA ASSIST. FARMACÊUTICA		
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
2270	FARMÁCIA BÁSICA		222.605.00
TOTAL.....:			222.605.00
Programa:	0025 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III		
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	304	Vigilancia Sanitaria	
2273	AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		88.620.00
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	305	Vigilancia Epidemiologica	
2276	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		137.150.00
2277	DST/AIDS		64.355.00
2278	PROMOÇÃO À SAÚDE		18.990.00
TOTAL.....:			309.115.00
Programa:	1501 - MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN		
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1013	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		316.500.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1033	CONSTRUCAO DE PARQUES E JARDINS		15.825.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
1046	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇÃO		36.925.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
1073	AQUIS. VEICULO MOV. EQUIP. SEC. FINANÇAS		36.925.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1076	AQUIS. MOVEIS EQUIP. SEC. MEIO AMBIENTE		9.495.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1098	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PREDIO MUNICIPAL		5.275.00
2007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		830.285.00
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		118.160.00
Código Funcao:	02	Judiciaria	
Código SubFuncao:	092	Represent. Judicial e Extrajudicial	
2011	MANUT. ATIV. PROCURADORIA JURIDICA		239.485.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2014	MANUT.ATIV.DIV.DE PROJ.CAPTAÇÃO CONVÊNIO		47.475.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
2026	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		40.090.00
Código Funcao:	11	Trabalho	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	
2027	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO SERVIDOR		47.475.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2034	MANUTENCAO DA SERCRETARIA DE ADMINISTRACÃO		3.899.280.00
2048	MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE RH		259.530.00
2049	MANUTENCAO ATIVIDADES DA DIVISAO SERVICO		167.745.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2071	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ROTATIVO MUNICIPAL		66.465.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
2088	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.268.250.00
2097	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA		7.385.00
2098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA		3.165.00
2099	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COORDENADORIA		7.385.00
2101	MANUT. ATIV. COORDENACAO CADASTRO MOBILIARIO		4.220.00
2102	MANUT. ATIV. ATUAL. PLANTA E RECADAST. P		75.960.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
2103	MANUT. ATIVIDADES DIVISAO FISCALIZACAO/CADASTRO		7.385.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2108	MANUT. ATIV. IMOVEIS SEC. MEIO AMBIENTE		21.100.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	124	Controle Interno	
2190	MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL		190.955.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	131	Comunicacao Social	
2281	MANUT. ATIV. COMUNICACAO E PUBLICIDADE		648.825.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2290	MANUT.ATIV. CONV. DESENVOLV. ECONOMICO		21.100.00
2291	MANUT.ATIV.SECR.MUN.PLANEJAMENTO		135.040.00
2293	AQUIS VEICULOS, MAQ. E EQUIP. PARA DES. URBANO		422.000.00
	TOTAL.....:		9.949.705.00
Programa:	1502	- DIAMANTINA CIDADE DO MUNDO	
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1099	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. GOVERNO		8.440.00
2039	MANUTENCAO CONV C JUSTICA ELEITORAL		1.055.00
Código Funcao:	14	Direitos da Cidadania	
Código SubFuncao:	422	Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	
2040	MANUT. CONV. C O TIRO DE GUERRA SERVICO		47.475.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2044	MANUTENCAO CONTR.		142.425.00
	AMAJE		
2160	MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO		541.215.00
	TOTAL.....:		740.610.00
Programa:	1503	- DESENVOLVIMENTO DE DIAMANTINA	
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
1015	AQUISIÇÃO MAQUINAS EQUIP. P/ AGRICULTURA		63.300.00
Código Funcao:	25	Energia	
Código SubFuncao:	752	Energia Eletrica	
1016	EXTENSAO REDE DE ENERGIA ELETRICA DA ZONA RURAL		3.165.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
1040	AMPLIACAO E REFORMAS DE MERCADOS E FEIRA		63.300.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
1044	CONSTRUCAO RECUPERACAO ESTRADAS PONTES MATA BURROS		619.285.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
2015	MANUTENCAO ATIVIDADE DA COORD DE AGRICULTURA		22.155.00
2016	MANUTENCAO CONVENIO EMATER		174.075.00
2028	MANUTENCAO DOS MERCADOS E FEIRAS		39.035.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2035	MANUT. ATIV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		156.140.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
2280	EXPANSÃO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		73.850.00
TOTAL.....:			1.214.305.00
Programa:	1504 - PROGRAMA DIAMANTINA SUSTENTÁVEL		
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
1043	MANUTENÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE		363.975.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1080	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO BENS IMOVEIS		5.275.00
Código Funcao:	17	Saneamento	

Código SubFuncao:	511	Saneamento Basico Rural	
1105	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E ACUDES		31.650.00
1106	EQUIP. P/ SERVICOS DE AGUA DOS DISTRITOS		5.275.00
1107	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA REDE DE ESGOTO ZONA RURAL		14.770.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1115	PROJ.CONSTR.IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO		10.550.00
1129	USINA DE TRIAGEM COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS		1.329.300.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2023	MANUTENCAO DE SERVICOS E VIAS URBANAS		48.530.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2109	MAN. SERV. DE COLETA SELETIVA DE LIXO		66.465.00
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
2196	MANUTENCAO/AMPLIACAO DO SERVICO DE AGUA		3.165.00
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	511	Saneamento Basico Rural	
2295	MANUT. POÇOS ARTESIANOS E SERV. AGUA NOS DISTRITOS		15.825.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2313	MAN. SERV. DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		200.000.00
TOTAL.....:			2.094.780.00
Programa:	1505	- PROGRAMA DIAMANTINA MAIS BELA	
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
1029	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS		1.081.375.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1117	CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL		327.050.00
1118	CONTRUÇÃO DE PRAÇAS		411.450.00
1119	CONSTR. PASSARELA, PASSEIO E MURO DE ARRIMO		422.000.00
1120	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		2.004.500.00
2022	MANUT. ATIV. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO		4.701.080.00
2294	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS		34.815.00
TOTAL.....:			8.982.270.00
Programa:	1506 - DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE		
Código Funcao:	24	Comunicacoes	
Código SubFuncao:	722	Telecomunicacoes	
1017	IMPLANTACAO DA TELEFONIA NA ZONA RURAL		11.605.00
1018	IMPLANTACAO SERV. DE RETRANSMISSAO TV ZO		27.430.00
Código Funcao:	16	Habitacao	
Código SubFuncao:	482	Habitacao Urbana	
1034	CONSTRUCAO DE HABITACAO PARA SERVIDORES		14.770.00
Código Funcao:	25	Energia	
Código SubFuncao:	752	Energia Eletrica	
1041	EXTENSAO DA REDE ELETRICA		166.690.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1087	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS COORD. PROMOCA		226.825.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
1122	CONSTRUÇÃO DO CRAS E CREAS		232.100.00
1123	EQUIP. MAT. PERM. CRAS E CREAS		63.300.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	25	Energia	
Código SubFuncao:	752	Energia Eletrica	
2029	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.191.095.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2131	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		21.100.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2132	ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES		42.200.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2136	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		150.865.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2138	MANUTENCAO ATIV. ASSIST. SOCIAL PESSOAS		29.540.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2149	MANUT. CONVENIOS ORG. PUBLICOS/PRIVADOS		3.165.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2152	MANUTENCAO ASSOC. AMIGOS DA CASA DO LAR		78.070.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2188	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA		3.207.200.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2189	MANUT. ATIV. COMBATE EXPLORAÇÃO ABUSO SEXUAL		6.330.00
2200	MANUT. ATIV. CASA DE APOIO DAS MENINAS		33.760.00
2202	MANUT. ATIV. CONSELHOS SOCIAIS E ASSOC.		21.100.00
2203	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS		177.240.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2205	PROG. APOIO PSICOL.ALUNOS E FAMILIARES		6.330.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	241	Assistencia ao Idoso	
2206	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DO IDOSO		41.145.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2303	MANUTENÇÃO ATIVIDADE CASA DE PASSAGEM		33.760.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
2304	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		21.100.00
2305	MANUT. ATIV. BENEFICIO EVENTUAL		27.430.00
2306	MANUTENÇÃO CONVENIO UFVJM		32.705.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2307	MANUT. ATIV. CONVENIO COM FIA		3.218.805.00
2308	MANUT. PROG. MEDIDA SOCIO EDUC. E LIBERD. ASSISTIDA		9.495.00
2309	MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS DO FUMBEM		69.630.00
2310	CONST. REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES FUMBEM		21.100.00
2311	AQUIS. EQUIP. VEICULOS P/ FUMBEM		10.550.00
2312	MANT. PROG. APOIO A OFIC. GER. RENDA		8.440.00
TOTAL.....:			9.204.875.00
Programa:	1507 - PROG. PROFIS. INCLUSÃO DES. HUMANO		
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	482	Habitacao Urbana	
1091	IMPLANTACAO PROG. CONSTRUCAO MELHORIA HABITACIONAL		151.920.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	

2036	MANUTENCAO DE SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES		105.500.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	366	Educacao de Jovens e Adultos	
2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECURSO 2		6.330.00
2085	MANUT. ATIV. EDUC. JOVENS E ADULTOS		10.550.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2137	MANUTENCAO ATIV. PROTECAO SOC. BASICA FAMILIA		9.495.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
2150	MANUTENCAO CENTRO MUNIC. DE CONV. TERCEIROS		3.165.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	363	Ensino Profissional	
2154	MAN. CENTRO VOCACIONAL TECN. E TELECENTROS		166.690.00
2198	AUXILIO DE BOLSA PARA ALUNOS		21.100.00
	TOTAL.....:		474.750.00
Programa:	1508 - PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA		
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1060	AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. EDUCAÇÃO		65.410.00
1063	CONSTR. REFOR. AMPL. SECRET. EDUCAÇÃO		26.375.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 -
memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
1064	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SECR. DE EDUCACAO		263.750.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	365	Educacao Infantil	
1066	CONSTR. REF. AMPL. UNID. ENS. INFANTIL		630.890.00
1067	AQUISIÇÃO MOVEIS EQUIP. P/ ENS. INFANTIL		13.715.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	
1068	CONSTR. AMPLIACAO E REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		749.050.00
1069	AQUISICAO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS		63.300.00
1070	PROJETO DIAMANTINA DIGITAL		13.715.00
1071	AQUISICAO DE LABORATORIO DE CIENCIAS		10.550.00
1097	AQUISICAO IMOVEIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS		105.500.00
1104	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA		31.650.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2062	MANUT. ATIV. CAPACITAÇÃO SERV. EDUCAÇÃO		17.935.00
2063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES APOIO A UNDIME		3.165.00
2064	ATIV. DESPORT. CULT. TURIS. ESCOLAS MUNICIPAIS		47.475.00
2065	MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO		1.480.165.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	365	Educacao Infantil	
2074	MANUT. DAS ACOES DA CAPAC. PROF. ENS. INFANTIL		21.100.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	
2078	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		63.300.00
2079	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.361.230.00
2182	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - QESE		729.005.00
2184	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA "PDDE		72.795.00
2185	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		798.635.00
2191	FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTERIO		7.305.875.00
2192	FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF		3.404.485.00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2298	MANUT. ATIV. CONVENIO PROGEA		26.375.00
2299	MANUT. ATIV. CONVENIO PROERD		26.375.00
	TOTAL.....:		19.331.820.00
Programa:	1510 - DIAMANTINA SEMPRE VIVA		
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO		327.050.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
1045	CONSTR.AMPL.REFOR.TERMINAL RODOVIARIO		4.705.300.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
1057	RECUPERACAO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL		226.825.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
1058	IMPLANTAÇÃO REDE INFRAESTRUTURA CULTURAL		10.550.00
Código Funcao:	23	Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	695	Turismo	
1081	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA		1.187.930.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	604	Defesa Sanitaria Animal	
1108	CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL		7.385.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
1121	PAC - RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO		9.920.000.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2024	MANUTENCAO DE CEMITERIOS E VELORIOS		6.330.00
2025	MANUTENCAO DE SERVICOS DE PARQUES E JARDINS		6.330.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2030	MANUT. ATIV. CONTROLE DE FROTAS		173.020.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	126	Tecnologia da Informacao	
2031	MANUT. ATIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		102.335.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2032	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO		34.815.00
Código Funcao:	06	Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	181	Policiamento	
2041	MANUTENCAO CONVENIO COM SECRETARIA SEGURANÇA		1.055.00
2042	MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR		3.165.00
2043	MANUTENCAO DE CONVENIO COM CORPO DE BOMBEIROS		53.805.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
2050	MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIMONIO		1.280.770.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 -
memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	13	Cultura	

Código SubFuncao:	391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
2055	MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E		66.465.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
2056	COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS		1.001.195.00
2057	MANUT. ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA		18.990.00
2058	MANUT. COORD. CINE TEATRO SANTA IZABEL		162.470.00
2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIVISAO DE MERCARDO VELHO		132.930.00
Código Funcao:	23	Comercio e Servicos	
Código SubFuncao:	695	Turismo	
2068	MANUT. ATIVIDADES DE SERVIÇOS TURISTICOS		120.270.00
2069	APOIO A PROJETOS E EVENTOS TURISTICOS		149.810.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2110	MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE		1.272.330.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
2111	CONVENIO IEF		1.055.00
2112	MANUTENCAO ATIVIDADES GESTÃO AMBIENTAL		4.220.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2114	MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA		1.989.730.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	781	Transporte Aereo	
2193	MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL		10.550.00
Código Funcao:	06	Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2194	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL		1.033.900.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	604	Defesa Sanitaria Animal	
2197	MANUTENCAO DO MATADOURO MUNICIPAL		3.165.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
2296	MANUTENÇÃO ATIVIDA BANDA DE MUSICA		82.290.00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
2297	PROJETO MONUMENTA		147.700.00
TOTAL.....:			24.243.735.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 -
memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO			VLRORÇAMENTO
Programa:	1511 - PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA		
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
1020	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE BENS IMOVEIS		73.850.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. SEC. ESPORTE		10.550.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
1023	REFORMA E CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES		348.150.00
1024	REFORMA E CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO		348.150.00
1025	CONSTRUCAO DE ESTADIO MUNICIPAL		812.350.00
1026	CONST. REFORMA AREAS DE LAZER, PRACAS E PISTA SKATE		242.650.00
1027	CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA		73.850.00
2019	MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER		1.069.770.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2020	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM ORGAOS PUBLICO		29.540.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
2021	MANUT. PROJ. DESCENTRALIZACAO DO ESPORTE		40.090.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2195	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		164.580.00
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
2301	MANUT. APOIO EVENTOS E ATIV. ESPORTIVAS		52.750.00
2302	APOIO ASSOC. BAIRRO ESPORTE NAS COMUNIDADE		52.750.00
TOTAL.....:			3.319.030.00
Programa:	9999 - RESERVAS		
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999	Reserva de Contingencia	
9001	RESERVA DE CONTINGENCIA		26.375.00
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	997	Reserva do RPPS	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.500.490.00
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999	Reserva de Contingencia	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		685.750.00

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
AÇÃO DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
TOTAL.....:	4.212.615.00
TOTAL GERAL:	121.146.920.00

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:23EC72E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2015

ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**1.00**		**1.00**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**0.00**		**0.00**
Avais e Garantias Concedidas	**0.00**		**0.00**
Assunção de Passivos	**0.00**		**0.00**
Assistências Diversas	**0.00**		**0.00**
Outros Passivos Contingentes	**0.00**		**0.00**
SUBTOTAL	**1.00**	**SUBTOTAL**	**1.00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	**0.00**		**0.00**
Restituição de Tributos a Maior	**0.00**		**0.00**
Discrepância de Projeções	**0.00**		**0.00**
Outros Riscos Fiscais	**0.00**		**0.00**
SUBTOTAL	**0.00**	**SUBTOTAL**	**0.00**
TOTAL	**1.00**	**TOTAL**	**1.00**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:15998BF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2015

ENTIDADE: CONSOLIDADA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2015
AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)	R$ unidade
Eventos	Valor Previsto para: **2015**
Aumento Permanente da Receita	12.426.808,00
(-)Transferências Constitucionais	4.388.768,00
(-)Transferências ao FUNDEB	959.468,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.078.572,00
Redução Permanente de Despesa (II)	9,20
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.078.581,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9,20
Impacto de Novas DOCC	9,20
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.078.572,00

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2037677E

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO E 2014 A 2017 - - PROJEÇÃO DA DESPESA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:04

FOLHA: 1

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	66.944.686.96	73.304.432.22	80.634.875.44	88.698.362.99
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	39.848.796.31	43.634.431.96	47.997.875.15	52.797.662.67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	36.897.067.11	40.402.288.48	44.442.517.33	48.886.769.07
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.817.523.22	1.990.187.92	2.189.206.72	2.408.127.39
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	353.430.86	387.006.79	425.707.47	468.278.22
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	7.438.554.04	8.145.216.67	8.959.738.34	9.855.712.17
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	1.283.465.35	1.405.394.56	1.545.934.02	1.700.527.42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	23.464.534.55	25.693.665.33	28.263.031.86	31.089.335.05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.515.485.34	2.754.456.45	3.029.902.09	3.332.892.30
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.086.00	1.189.17	1.308.09	1.438.90
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.022.10	24.114.20	26.525.62	29.178.18
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	965.65	1.057.39	1.163.13	1.279.44
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.951.729.20	3.232.143.47	3.555.357.82	3.910.893.60
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	2.951.729.20	3.232.143.47	3.555.357.82	3.910.893.60
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.572.87	3.912.29	4.303.52	4.733.88
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.572.87	3.912.29	4.303.52	4.733.88
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3.572.87	3.912.29	4.303.52	4.733.88
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.092.317.78	29.666.087.97	32.632.696.76	35.895.966.44
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	180.543.37	197.694.99	217.464.49	239.210.93
3.3.30.41.00	Contribuições	180.543.37	197.694.99	217.464.49	239.210.93
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	8.730.054.18	9.559.409.33	10.515.350.26	11.566.885.29
3.3.50.41.00	Contribuições	8.728.501.68	9.557.709.34	10.513.480.28	11.564.828.31
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.552.50	1.699.99	1.869.99	2.056.98
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	174.947.35	191.567.35	210.724.09	231.796.50
3.3.70.41.00	Contribuições	174.947.35	191.567.35	210.724.09	231.796.50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.006.429.60	19.717.040.41	21.688.744.45	23.857.618.89
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	471.700.01	516.511.51	568.162.66	624.978.92
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	24.629.00	26.968.76	29.665.63	32.632.19
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.156.719.28	4.551.607.61	5.006.768.37	5.507.445.21
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	8.040.00	8.803.80	9.684.18	10.652.60
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	12.800.00	14.016.00	15.417.60	16.959.36

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:04

FOLHA: 2

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	130.734.78	143.154.59	157.470.05	173.217.05
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.144.583.35	2.348.318.77	2.583.150.64	2.841.465.71
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.813.122.41	9.650.369.04	10.615.405.94	11.676.946.53
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	642.270.06	703.285.71	773.614.28	850.975.71
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	3.880.00	4.248.60	4.673.46	5.140.81
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	25.053.68	27.433.78	30.177.16	33.194.88
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100.847.23	1.205.427.71	1.325.970.49	1.458.567.53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	472.049.80	516.894.54	568.583.99	625.442.39
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	343.28	375.89	413.48	454.83
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	343.28	375.89	413.48	454.83
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.980.671.51	3.263.835.30	3.590.218.83	3.949.240.71
4.4.00.00.00	Investimentos	2.094.207.90	2.293.157.65	2.522.473.42	2.774.720.76
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.094.207.90	2.293.157.65	2.522.473.42	2.774.720.76
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	528.802.51	579.038.75	636.942.63	700.636.89
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.565.405.39	1.714.118.90	1.885.530.79	2.074.083.87
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	886.463.60	970.677.65	1.067.745.41	1.174.519.95
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	886.463.60	970.677.65	1.067.745.41	1.174.519.95
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	886.463.60	970.677.65	1.067.745.41	1.174.519.95
Totais		**69.925.358.47**	**76.568.267.52**	**84.225.094.27**	**92.647.603.70**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:00D81054

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO 2015

ENTIDADE: CONSOLIDADA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Exercício 2015			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)

2013	0.00	0.00	0.00	20.511.017.36
2014	4.139.697.00	1.668.058.54	2.471.638.46	22.982.655.82
2015	3.944.428.27	1.737.031.77	2.207.396.50	25.190.052.32
2016	3.758.370.33	1.914.149.87	1.844.220.46	27.034.272.78
2017	3.581.088.71	2.123.443.69	1.457.645.02	28.491.917.80
2018	3.412.169.43	2.245.343.94	1.166.825.49	29.658.743.29
2019	3.251.218.05	2.421.900.12	829.317.93	30.488.061.22
2020	3.097.858.70	2.592.098.47	505.760.23	30.993.821.45
2021	2.951.733.29	2.749.424.23	202.309.06	31.196.130.51
2022	2.812.500.59	2.925.531.78	(113.031.19)	31.083.099.32
2023	2.679.835.47	2.901.107.01	(221.271.54)	30.861.827.78
2024	2.553.428.13	2.932.438.00	(379.009.87)	30.482.817.91
2025	2.432.983.41	3.026.898.27	(593.914.86)	29.888.903.05
2026	2.318.220.04	3.175.491.93	(857.271.89)	29.031.631.16
2027	2.208.870.04	3.215.709.25	(1.006.839.21)	28.024.791.95
2028	2.104.678.06	3.296.913.63	(1.192.235.57)	26.832.556.38
2029	2.005.400.79	3.463.371.17	(1.457.970.38)	25.374.586.00
2030	1.910.806.41	3.546.989.24	(1.636.182.83)	23.738.403.17
2031	1.820.674.04	3.644.561.04	(1.823.887.00)	21.914.516.17
2032	1.734.793.19	3.685.355.78	(1.950.562.59)	19.963.953.58
2033	1.652.963.32	3.587.126.75	(1.934.163.43)	18.029.790.15
2034	1.574.993.35	3.613.919.31	(2.038.925.96)	15.990.864.19
2035	1.500.701.21	3.661.567.58	(2.160.866.37)	13.829.997.82
2036	1.429.913.42	3.568.190.24	(2.138.276.82)	11.691.721.00
2037	1.362.464.67	3.571.022.52	(2.208.557.85)	9.483.163.15
2038	1.298.197.47	3.540.454.81	(2.242.257.34)	7.240.905.81
2039	1.236.961.74	3.412.425.19	(2.175.463.45)	5.065.442.36
2040	1.178.614.49	3.290.562.51	(2.111.948.02)	2.953.494.34
2041	1.123.019.47	3.038.052.65	(1.915.033.18)	1.038.461.16
2042	1.070.046.85	3.026.000.71	(1.955.953.86)	(917.492.70)
2043	942.889.79	3.011.327.23	(2.068.437.44)	(2.985.930.14)
2044	898.413.86	2.843.428.74	(1.945.014.88)	(4.930.945.02)
2045	856.035.84	2.827.676.31	(1.971.640.47)	(6.902.585.49)
2046	815.656.79	2.727.384.73	(1.911.727.94)	(8.814.313.43)

ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	Exercício 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2047	777.182.42	2.542.791.04	(1.765.608.62)	(10.579.922.05)
2048	740.522.87	2.399.074.14	(1.658.551.27)	(12.238.473.32)
2049	705.592.54	2.174.170.72	(1.468.578.18)	(13.707.051.50)
2050	672.309.88	2.075.733.54	(1.403.423.66)	(15.110.475.16)
2051	640.597.15	1.901.521.64	(1.260.924.49)	(16.371.399.65)
2052	610.380.30	1.772.554.15	(1.162.173.85)	(17.533.573.50)
2053	581.588.78	1.621.712.17	(1.040.123.39)	(18.573.696.89)
2054	554.155.34	1.533.527.88	(979.372.54)	(19.553.069.43)
2055	528.015.94	1.409.295.07	(881.279.13)	(20.434.348.56)
2056	503.109.53	1.309.426.88	(806.317.35)	(21.240.665.91)
2057	479.377.95	1.251.693.17	(772.315.22)	(22.012.981.13)
2058	456.765.78	1.145.166.25	(688.400.47)	(22.701.381.60)
2059	435.220.22	1.080.920.12	(645.699.90)	(23.347.081.50)
2060	414.690.97	973.944.53	(559.253.56)	(23.906.335.06)
2061	395.130.07	947.243.96	(552.113.89)	(24.458.448.95)
2062	376.491.86	880.294.41	(503.802.55)	(24.962.251.50)
2063	358.732.81	866.958.65	(508.225.84)	(25.470.477.34)
2064	341.811.45	864.482.88	(522.671.43)	(25.993.148.77)
2065	325.688.27	866.758.41	(541.070.14)	(26.534.218.91)
2066	310.325.62	823.757.85	(513.432.23)	(27.047.651.14)
2067	295.687.62	793.059.02	(497.371.40)	(27.545.022.54)
2068	281.740.09	784.014.05	(502.273.96)	(28.047.296.50)
2069	268.450.46	753.331.52	(484.881.06)	(28.532.177.56)
2070	255.787.70	688.686.95	(432.899.25)	(28.965.076.81)
2071	243.722.25	650.000.79	(406.278.54)	(29.371.355.35)
2072	232.225.91	623.077.32	(390.851.41)	(29.762.206.76)
2073	221.271.86	591.284.57	(370.012.71)	(30.132.219.47)
2074	210.834.51	552.071.35	(341.236.84)	(30.473.456.31)
2075	200.889.48	530.977.66	(330.088.18)	(30.803.544.49)
2076	191.413.57	492.756.10	(301.342.53)	(31.104.887.02)
2077	182.384.62	468.854.72	(286.470.10)	(31.391.357.12)
2078	173.781.58	451.856.93	(278.075.35)	(31.669.432.47)
2079	165.584.33	430.326.18	(264.741.85)	(31.934.174.32)
2080	157.773.75	402.246.39	(244.472.64)	(32.178.646.96)

ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	ANEXO DE METAS FISCAIS
	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	Exercício 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2081	150.331.59	392.428.01	(242.096.42)	(32.420.743.38)
2082	143.240.48	370.728.02	(227.487.54)	(32.648.230.92)
2083	136.483.85	346.307.42	(209.823.57)	(32.858.054.49)
2084	130.045.94	328.926.73	(198.880.79)	(33.056.935.28)
2085	123.911.69	309.709.60	(185.797.91)	(33.242.733.19)
2086	118.066.80	292.340.52	(174.273.72)	(33.417.006.91)
2087	116.045.69	289.926.60	(173.880.91)	(33.590.887.82)
2088	115.331.48	286.428.02	(171.096.54)	(33.761.984.36)

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0416F83C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO 2015

MUNICÍPIO: DIAMANTINA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
	ANEXO DE METAS FISCAIS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		
	Exercício 2015		
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2011**	**2012**	**2013**
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA) (I)	**2.497.029,18**	**4.832.249,98**	**5.621.130,14**
RECEITAS CORRENTES	**2.497.029,18**	**4.832.249,98**	**5.621.130,14**
Receita de Contribuição dos Segurados	**1.583.703,43**	**1.604.012,01**	**1.951.700,63**
Pessoal Civil	1.583.703,43	1.604.012,01	1.951.700,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.227,73	4.751,21	1.914,95
Receita Patrimonial	905.991,82	3.196.101,00	3.496.332,47
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**2.106,20**	**27.385,76**	**171.182,09**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.106,20	27.385,76	171.182,09
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -	**1.829.500,03**	**-3.767.039,02**	**381.446,88**

RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIA) (I)			
RECEITAS CORRENTES	**1.829.500,03**	**1.592.967,22**	**2.555.288,36**
Receita de Contribuições	**1.829.500,03**	**1.592.967,22**	**2.555.288,36**
Patronal	**1.829.500,03**	**1.592.967,22**	**2.555.288,36**
Pessoal Civil	1.829.500,03	1.592.967,22	2.555.288,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débito e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.360.006,24	2.173.841,48
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**4.326.529,21**	**1.065.210,96**	**6.002.577,02**
DESPESAS	**2011**	**2012**	**2013**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA) (IV)	**1.883.577,27**	**2.474.649,85**	**2.978.380,17**
ADMINISTRAÇÃO	**183.830,45**	**342.717,23**	**332.020,03**
Despesas Correntes	178.230,45	340.297,23	332.020,03
Despesas de Capital	5.600,00	2.420,00	0,00
PREVIDÊNCIA	**1.699.746,82**	**2.131.932,62**	**2.646.360,14**
Pessoal Civil	160.353,04	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**1.539.393,78**	**2.131.932,62**	**2.646.360,14**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.539.393,78	2.131.932,62	2.646.360,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIA) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.883.577,27**	**2.474.649,85**	**2.978.380,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	**2.442.951,94**	**-1.409.438,89**	**3.024.196,85**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2011**	**2012**	**2013**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0,00**	**0,00**	**675.328,18**
Plano Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DIAMANTINA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
	ANEXO DE METAS FISCAIS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		
	Exercício 2015		
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**675.328,18**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	675.328,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:963CC1CE

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO E 2014 A 2017 - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 1

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.546.338.06	88.198.240.17	97.018.064.19	106.719.870.61
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.076.027.29	8.843.249.89	9.727.574.87	10.700.332.36
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	6.699.661.71	7.336.129.57	8.069.742.53	8.876.716.78
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.372.519.91	2.597.909.30	2.857.700.23	3.143.470.25
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	1.111.229.72	1.216.796.54	1.338.476.19	1.472.323.81
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	696.196.30	762.334.95	838.568.44	922.425.28
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	640.373.96	701.209.49	771.330.44	848.463.48
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	55.822.34	61.125.46	67.238.00	73.961.80
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	565.093.90	618.777.82	680.655.60	748.721.16
1.1.1.2.08.01	Impostos s/ Transmissão Inter Vivos	98.703.79	108.080.65	118.888.72	130.777.59
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	4.327.141.80	4.738.220.27	5.212.042.30	5.733.246.53
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	4.327.141.80	4.738.220.27	5.212.042.30	5.733.246.53
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	4.327.141.80	4.738.220.27	5.212.042.30	5.733.246.53
1.1.2.0.00.00	TAXAS	1.376.365.58	1.507.120.31	1.657.832.34	1.823.615.58
1.1.2.1.00.	00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	808.138.82	884.912.01	973.403.21	1.070.743.53
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	375.286.50	410.938.71	452.032.59	497.235.84
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	36.124.61	39.556.44	43.512.09	47.863.30
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	60.420.06	66.159.97	72.775.96	80.053.56
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	46.710.14	51.147.60	56.262.36	61.888.60
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	138.229.92	151.361.76	166.497.93	183.147.73
1.1.2.1.36.00	Taxa Apreensão,Dep. ou Liberação Animais	5.226.34	5.722.84	6.295.12	6.924.63
1.1.2.1.38.00	Taxa de Rotativo Municipal	80.087.17	87.695.45	96.465.00	106.111.50
1.1.2.1.39.00	Taxa Coleta de Entulho Obras, Demolições	420.21	460.13	506.14	556.76
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	65.633.89	71.869.11	79.056.02	86.961.62
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	568.226.76	622.208.30	684.429.13	752.872.05
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	130.972.25	143.414.62	157.756.08	173.531.69
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	106.948.20	117.108.28	128.819.11	141.701.02
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	239.538.24	262.294.38	288.523.82	317.376.20
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	90.768.06	99.391.03	109.330.13	120.263.14
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.237.418.79	2.449.973.58	2.694.970.94	2.964.468.03
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.021.31	2.277.623.34	2.505.385.67	2.755.924.24

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 2

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	2.080.021.31	2.277.623.34	2.505.385.67	2.755.924.24
1.2.1.0.29.0	Contrib. Pat. Servidor Ativo	1.267.27	1.387.67	1.526.43	1.679.08

1	Civil RPPS				
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	2.078.754.04	2.276.235.67	2.503.859.24	2.754.245.16
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	157.397.48	172.350.24	189.585.27	208.543.79
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.927.509.68	5.395.623.10	5.935.185.42	6.528.703.96
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200.232.16	219.254.21	241.179.63	265.297.59
1.3.1.1.00.00	Alugueis	200.232.16	219.254.21	241.179.63	265.297.59
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.727.277.53	5.176.368.89	5.694.005.78	6.263.406.36
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	862.150.33	944.054.61	1.038.460.07	1.142.306.08
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	727.983.64	797.142.09	876.856.30	964.541.93
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	29.212.18	31.987.34	35.186.07	38.704.68
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	449.000.40	491.655.44	540.820.98	594.903.08
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	46.452.75	50.865.76	55.952.34	61.547.58
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	65.596.55	71.828.22	79.011.04	86.912.15
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	84.119.05	92.110.36	101.321.40	111.453.54
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	53.602.71	58.694.97	64.564.47	71.020.92
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	134.166.68	146.912.52	161.603.77	177.764.15
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	134.166.68	146.912.52	161.603.77	177.764.15
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.865.127.20	4.232.314.29	4.655.545.71	5.121.100.29
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	3.865.127.20	4.232.314.29	4.655.545.71	5.121.100.29
1.3.2.8.20.00	Remuneração Invest. RPPS Renda Variável	0.00	0.00	0.00	0.00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	338.435.39	370.586.75	407.645.43	448.409.97
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	338.435.39	370.586.75	407.645.43	448.409.97
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.173.416.76	68.079.891.35	74.887.880.48	82.376.668.53
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	59.322.950.77	64.958.631.10	71.454.494.21	78.599.943.63
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.646.094.49	34.652.473.47	38.117.720.81	41.929.492.89
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.656.050.35	24.808.375.14	27.289.212.65	30.018.133.92
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	22.563.306.28	24.706.820.37	27.177.502.41	29.895.252.65
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	92.744.08	101.554.77	111.710.24	122.881.27
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	297.198.69	325.432.56	357.975.82	393.773.40
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	5.257.79	5.757.28	6.333.01	6.966.31

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 3

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	291.940.90	319.675.28	351.642.81	386.807.09
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	5.167.225.71	5.658.112.16	6.223.923.37	6.846.315.71
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	3.623.544.46	3.967.781.19	4.364.559.30	4.801.015.24
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	1.058.765.37	1.159.348.08	1.275.282.89	1.402.811.18
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	368.816.13	403.853.66	444.239.03	488.662.93
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	20.000.00	21.900.00	24.090.00	26.499.00
1.7.2.1.33.43	Programa Saúde na Escola - PSE	6.624.00	7.253.28	7.978.61	8.776.47
1.7.2.1.33.44	Incentivo Adicional Prog. A.C.Saúde	89.475.75	97.975.95	107.773.54	118.550.89
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	374.138.36	409.681.50	450.649.65	495.714.62
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.600.720.78	1.752.789.25	1.928.068.18	2.120.875.00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	727.271.46	796.362.25	875.998.47	963.598.32
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	388.570.54	425.484.74	468.033.22	514.836.54
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	95.949.55	105.064.76	115.571.23	127.128.36
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	388.929.23	425.877.51	468.465.26	515.311.78
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	62.545.19	68.486.98	75.335.68	82.869.25
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	1.488.215.41	1.629.595.87	1.792.555.46	1.971.811.00
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.702.637.52	19.384.388.08	21.322.826.89	23.455.109.58
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	11.325.205.06	12.401.099.54	13.641.209.49	15.005.330.44
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	7.997.639.07	8.757.414.79	9.633.156.27	10.596.471.89
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	3.198.359.81	3.502.203.99	3.852.424.39	4.237.666.83
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	118.567.72	129.831.65	142.814.82	157.096.30
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	10.638.46	11.649.11	12.814.02	14.095.42
1.7.2.2.22.00	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANC.(25%)	924.66	1.012.50	1.113.75	1.225.13
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	924.66	1.012.50	1.113.75	1.225.13
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	6.257.482.80	6.851.943.67	7.537.138.03	8.290.851.84
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	119.025.00	130.332.38	143.365.61	157.702.17
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	51.750.00	56.666.25	62.332.88	68.566.16
1.7.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	67.275.00	73.666.13	81.032.74	89.136.01
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.974.218.77	10.921.769.55	12.013.946.50	13.215.341.15
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.974.218.77	10.921.769.55	12.013.946.50	13.215.341.15

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 4

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.850.465.98	3.121.260.25	3.433.386.28	3.776.724.90
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	442.646.22	484.697.61	533.167.37	586.484.11
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	442.646.22	484.697.61	533.167.37	586.484.11
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	2.407.819.76	2.636.562.64	2.900.218.90	3.190.240.79
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	1.793.899.18	1.964.319.60	2.160.751.57	2.376.826.72
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	486.097.18	532.276.41	585.504.05	644.054.46
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	127.823.40	139.966.62	153.963.29	169.359.61
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.793.530.14	3.058.915.50	3.364.807.05	3.701.287.76
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	381.622.15	417.876.25	459.663.87	505.630.26
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	130.955.29	143.396.04	157.735.65	173.509.21
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	90.416.65	99.006.23	108.906.85	119.797.54
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	19.524.42	21.379.24	23.517.16	25.868.88
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de	21.014.22	23.010.58	25.311.63	27.842.80

	Outros Tributos				
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	236.014.70	258.436.09	284.279.70	312.707.67
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	160.193.58	175.411.97	192.953.17	212.248.49
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	49.281.51	53.963.26	59.359.58	65.295.54
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	26.539.60	29.060.86	31.966.95	35.163.64
1.9.1.4.00.00	Multas e Juros Mora Dív.At.Contribuições	3.735.43	4.090.29	4.499.32	4.949.26
1.9.1.4.99.00	Multas Juros Div.Ativa Outras Contrib.	3.735.43	4.090.29	4.499.32	4.949.26
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.916.73	11.953.82	13.149.20	14.464.12
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	3.609.42	3.952.31	4.347.54	4.782.30
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	7.307.31	8.001.51	8.801.66	9.681.82
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.239.296.06	1.357.029.19	1.492.732.11	1.642.005.32
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	1.239.296.06	1.357.029.19	1.492.732.11	1.642.005.32
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	1.239.296.06	1.357.029.19	1.492.732.11	1.642.005.32
1.9.2.2.99.02	Outras Restituições - Devolução	3.024.14	3.311.43	3.642.57	4.006.83
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	56.599.37	61.976.31	68.173.94	74.991.34
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	764.534.03	837.164.77	920.881.24	1.012.969.37
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	573.565.86	628.054.61	690.860.08	759.946.08
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	229.308.37	251.092.66	276.201.93	303.822.12
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	151.415.41	165.799.88	182.379.86	200.617.85

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 5

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	192.842.08	211.162.08	232.278.28	255.506.11
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	190.968.18	209.110.15	230.021.17	253.023.28
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa não Tribut. O. Rec.	190.968.18	209.110.15	230.021.17	253.023.28
1.9.3.2.99.01	Receita de Dívida Ativa não Tributária	190.968.18	209.110.15	230.021.17	253.023.28
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	408.077.90	446.845.30	491.529.83	540.682.81
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	408.077.90	446.845.30	491.529.83	540.682.81
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	387.493.35	424.305.22	466.735.74	513.409.31
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.735.296.37	2.995.149.53	3.294.664.48	3.624.130.93
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.735.147.35	2.994.986.35	3.294.484.99	3.623.933.49
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.735.147.35	2.994.986.35	3.294.484.99	3.623.933.49
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	2.735.147.35	2.994.986.35	3.294.484.99	3.623.933.49
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	2.327.097.26	2.548.171.49	2.802.988.64	3.083.287.51
7.2.1.0.29.13	Cont. Previd. Amortiz. Déficit Atuarial	408.050.10	446.814.86	491.496.34	540.645.98
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.02	163.18	179.49	197.44
7.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	149.02	163.18	179.49	197.44
7.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	149.02	163.18	179.49	197.44
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	149.02	163.18	179.49	197.44
7.9.1.2.99.01	Mult.Jur Mora Outras Contrib - Principal	149.02	163.18	179.49	197.44
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.998.748.18	-9.853.629.26	-10.838.992.19	-11.922.891.40
9.3.0.0.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	-2.364.052.49	-2.588.637.47	-2.847.501.22	-3.132.251.34
9.3.2.0.00.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA FIXA	-2.364.052.49	-2.588.637.47	-2.847.501.22	-3.132.251.34
9.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA FIXA	-2.364.052.49	-2.588.637.47	-2.847.501.22	-3.132.251.34
9.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA FIXA	-2.217.242.22	-2.427.880.23	-2.670.668.25	-2.937.735.08
9.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIAVEL	-146.810.27	-160.757.24	-176.832.97	-194.516.27
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-6.634.695.70	-7.264.991.79	-7.991.490.97	-8.790.640.06
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-6.634.695.70	-7.264.991.79	-7.991.490.97	-8.790.640.06

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

15 abr 2014 11:07

FOLHA: 6

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-4.388.704.40	-4.805.631.32	-5.286.194.45	-5.814.813.89
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-4.376.195.38	-4.791.933.94	-5.271.127.34	-5.798.240.07
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-4.357.646.68	-4.771.623.11	-5.248.785.42	-5.773.663.97
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-18.548.70	-20.310.83	-22.341.91	-24.576.10
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-12.509.02	-13.697.38	-15.067.11	-16.573.83
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-2.245.991.30	-2.459.360.47	-2.705.296.52	-2.975.826.17
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-2.245.991.30	-2.459.360.47	-2.705.296.52	-2.975.826.17
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-1.599.530.32	-1.751.485.70	-1.926.634.27	-2.119.297.70
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-639.670.60	-700.439.31	-770.483.24	-847.531.57
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-6.790.37	-7.435.46	-8.179.00	-8.996.90
Totais		**74.670.379.60**	**81.764.065.66**	**89.940.472.22**	**98.934.519.45**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D8AD557C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO 2015

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA	MUNICÍPIO DE DIAMANTINA		
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	ANEXO DE METAS FISCAIS		
	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
	Exercício 2015		
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$1,00
Receitas Realizadas			
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	**2013 (a)**	**2012 (b)**	**2011 (c)**
Alienação de Ativos	0,00	0,00	5.333,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.333,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	1.929,63	1.727,62	4.328,37
Total (I)	1.929,63	1.727,62	9.661,70
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	93.420,97	91.491,34	89.763,72
Despesas Executadas			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**2013 (d)**	**2012 (e)**	**2011 (f)**
Despesa de Capital	0,00	11.033,00	46.964,80
Investimentos	0,00	11.033,00	46.964,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	11.033,00	46.964,80
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	33.493,54	33.493,54	42.798,92

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9ECE4A30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC EXERCÍCIO 2015

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA		MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
		ANEXO DE METAS FISCAIS			
ENTIDADE: CONSOLIDADA		ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC			
		Exercício 2015			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Vagas Existentes (A)**		**Vagas Criadas (B)**	
0001	Concurso	Quantidade:	081	Quantidade:	020
		Vencimento:	60.644.00	Vencimento:	14.480.00
		Vagas Extintas (C)		**Total (A + B - C)**	
		Quantidade:	000	Quantidade:	101
		Vencimento:	0.00	Vencimento:	75.124.00
TOTAIS					
Valores Existentes		**Valores Criados**	**Valores Extintos**	**Saldo Final**	
60.644.00		14.480.00	0.00	75.124.00	

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6EAE5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Ratifica Portaria SMPG nº 92, de 28/08/2014.

Corrige nome do servidor investigado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º. No artigo 1º da Portaria SMPG nº 92, de 28/08/2014, onde se lê: **H. M. DA S.**, leia-se: **H. M. V.**.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 05 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:DE279949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 101, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Designa Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995; o pedido de providências formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em Memorando Interno nº 102/2014, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **S. L. S.** por infração ao artigo 155, incisos III e X, da Lei Complementar nº 15/1995, bem como promover a devida responsabilização, se for o caso.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **SANDRA REGINA MEIRA DIAS DUMONT**, Matrícula nº 129, DAD-2, **ALEXON COELHO PINTOALMEIDA**, Matrícula nº 89456, Fiscal de Tributos e **GRACE KELLY MARIA**, Matrícula nº 1793, Auxiliar Administrativo I, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 08 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:806E56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 102, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Designa Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995; o pedido de

providências formulado pela Diretoria de Recursos Humanos, em Memorando Interno nº 555/2014, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **G. DA S. B.** por infração ao artigo 155, inciso III, da Lei Complementar nº 15/1995, bem como promover a devida responsabilização, se for o caso.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **ELENITA IZABEL ROCHA**, Matrícula nº 2036, Faxineira, **MARCOS NICOLAU DOS SANTOS**, Matrícula nº 88358, Gari e **MARINA LUCIA SOARES**, Matrícula nº 494, DAD-3, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 09 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:474A31BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 103, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Designa Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995; o pedido de providências formulado pela Diretoria de Recursos Humanos, em Memorando Interno nº 555/2014, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **M. A. H.** por infração ao artigo 171, inciso III e ao artigo 178, da Lei Complementar nº 15/1995, bem como promover a devida responsabilização, se for o caso.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **ELENITA IZABEL ROCHA**, Matrícula nº 2036, Faxineira, **MARCOS NICOLAU DOS SANTOS**, Matrícula nº 88358, Gari e **MARINA LUCIA SOARES**, Matrícula nº 494, DAD-3, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 09 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:7F03AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 104, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera membro do Processo Sindicante nº 18/2014, instaurado pela Portaria SMPG nº 97, de 02/09/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 237, de 02 de maio de 2013 e no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina e considerando o memorando nº 361 da Diretora Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JUAREZ DOS SANTOS MACHADO**, Matrícula nº 1848, Fiscal de Cadastro Imobiliário, servidor(a) e integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, no lugar do(a) servidor(a) **TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA**, Matrícula nº 88335, Auxiliar Administrativo II, conforme justificativa anexa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:AB8F5EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 105, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SMAP nº 55, de 19/05/2014. Instaura novo Processo Sindicante e designa Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, juntamente com a solicitação do Senhor Prefeito, em 02/04/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SMAP nº 55, de 19/05/2014.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de novo Processo Sindicante, para **apurar a responsabilidade do servidor que deu causa à multa no valor de R$87.017,76, referente ao não envio da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de "habite-se" concedidos mensalmente, ou encaminhar fora do prazo ou apresentar com incorreções ou omissões**, conforme Lei nº 8.212, de 24/07/1991, artigo 50, na redação da Lei nº 9.476, de 23/07/1997, combinado com o artigo 226, parágrafos 1º e 2º, do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, **bem como promover a devida responsabilização**, se for o caso;

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **LUCIANA APARECIDA PEREIRA**, Matrícula nº 1819, Fiscal de Transportes, **DAYSE MARIA VIVEIROS**, Matrícula nº 07, Técnico em Contabilidade e **WAGNER JOSÉ MARIA**, Matrícula Nº 88.366, Gerente de Divisão III, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:B6213A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 116, de 09/12/2013. Instaura Novo Processo Administrativo. Designa Comissão para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SEMAP nº 116, de 09/12/2013.

Art. 2º. CONSTITUIR nova comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos(as) servidores(as), **ERIKA CRISTINA MIRANDA FERNANDES**, Matrícula nº 88.998, Técnico Ambiental II, **LUCINEI NUNES PEREIRA**, Matrícula nº 1622, Auxiliar Administrativo I, **MÁRCIO SEBASTIÃO SILVA**, Matrícula nº 1860, Bombeiro Hidráulico, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), averiguar a possibilidade de reconhecimento da dívida com o(a) **SO BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a aquisição de materiais para reparos na bomba d'água na localidade de Galheiros, no valor de R$189,00, conforme Nota Fiscal nº 944, de 21/09/2012;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:28C7AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 10, de 11/02/2014. Instaura Novo Processo Sindicante. Designa Comissão para os fins que especifica.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SEMAP nº 10, de 11/02/2014.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de novo Processo Sindicante, para apurar os fatos relacionados ao **FURTO DE UMA POTÊNCIA DE SOM DO CAMINHÃO BONGO, marca KIA, placa HNC-2814, de propriedade da Associação dos Catadores de Diamantina**, no Pátio da Garagem da Prefeitura, conforme documentação anexa;

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **HELEN CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA**, Matrícula Nº 1558, Auxiliar Administrativo II, **Erika Cristina Miranda Fernandes**, Matrícula nº 88.998, Técnico Ambiental e **nilvaldo do rosário de souza**, Matrícula Nº 1309, DAD-1, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:81E83F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 27, de 19/03/2014. Instaura Novo Processo Sindicante. Designa Comissão para os fins que especifica.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SEMAP nº 27, de 19/03/2014.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de novo Processo Sindicante, para apurar irregularidades referentes aos fatos ocorridos com o caminhão de lixo placa HMH 0367 no dia 06/03/2014 por volta das 09h00min da manhã danificando o veículo modelo Punto da marca FIAT placa HFU 1436 na cor branca de propriendade da senhora **Neyde Lages da Cunha**, conforme documentação anexa;

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **ERIKA CRISTINA MIRANDA FERNANDES**, Matrícula nº 88998, Técnico Ambiental II, **GRACE KELLY MARIA**, Matrícula Nº 1793, Auxiliar Administrativo I e **WAGNER JOSÉ MARIA**, Matrícula Nº 88366, Fiscal de Transportes, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:297564C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 109, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 81, de 23/09/2013. Instaura Novo Processo Administrativo. Designa Comissão para os fins que especifica.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, conforme documentação anexa,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SEMAP nº 81, de 23/09/2013.

Art. 2º. CONSTITUIR nova comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos(as) servidores(as), **ERIKA CRISTINA MIRANDA FERNANDES**, Matrícula nº 88.998, Técnico Ambiental II, **KATIA APARECIDA DA CRUZ SILVA**, Matrícula nº 1537, Supervisora de Seção I, **MARIA IVALDA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 2174, Auxiliar Administrativo I, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), averiguar a possibilidade de reconhecimento da dívida com o(a) Empresa **FRANCISCO FERNANDO LOPES**, referente ao fornecimento de Banheiros Químicos, para a Feira Livre, dos domingos, no Largo Dom João;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:EB67347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMPG Nº 110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Anula Portaria SEMAP nº 05, de 23/01/2014. Instaura novo Processo Administrativo Disciplinar. Designa Comissão para os fins que especifica.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013 e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e considerando o artigo 182 e seguintes da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria SEMAP nº 05, de 23/01/2014.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades dos fatos relacionados ao(à) servidor(a) **A. G. B.**, no tocante calúnia e difamação, julgando que a servidora **H. C. P. de O. S.**, responsável pela compra de peças de veículos da Prefeitura, está levando vantagens, alegando que os orçamentos que ela faz está muito além dos que ele havia feito.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos(as) servidores(as) **RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 1519, DAD-3, **LUIZ BONIFÁCIO RODRIGUES**, Matrícula nº 1803, Motorista de Veículos Médios e **ERIKA CRISTINA MIRANDA FERNANDES**, Matrícula nº 88.998, Técnico Ambiental II, todos(as) servidores(as) e integrantes do Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao disposto no *caput* do artigo precedente.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se e
cumpra-se.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:900C18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 133/2014

Processo Licitatório n.º 219/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 133/2014. Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e para UBS e CAPS. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/10/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:98126297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 135/2014

Processo Licitatório n.º 221/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 135/2014. Objeto: Aquisição dos equipamentos e produtos para atender ao laboratório da Secretária Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 02/10/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CE53D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 134/2014

Processo Licitatório n.º 220/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 134/2014. Objeto: Aquisição de 02 veículos novos, zero quilometro tipo AMBULANCIA e 03 veículos novos zero quilometro, conforme convênio nº816/2013, celebrado entra a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/10/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de setembro de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6C557B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica o Processo Licitatório 038/2014 e Pregão Presencial 022/2014, cujo objeto é a Aquisição de patrulha mecanizada composta de um trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola, sulcador, carreta agrícola e roçadeira. Onde se lê Data de Abertura: 19/09/2014 às 14h00min, leia-se Data de Abertura: 30/09/2014 as 14h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Divino das Laranjeiras, 10 de setembro de 2014.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal 2014

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:1F33BFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercíciode2014
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período:Agosto Página:1
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	12.753.355,68	ORÇAMENTÁRIAS	2.984.390,86
Receitas de Contribuições	1.153.941,10	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.978.194,83
Receita Patrimonial	10.043.997,87	Previdência Social	2.978.194,83
Outras Receitas Correntes	1.416,89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.196,03
Receitas de Contribuições	1.424.033,67	Previdência Social	6.196,03
Outras Receitas Correntes	129.966,15		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	875.565,52		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	875.565,52		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.592.782,51	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.580.765,79
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	625.809,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	617.298,06
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.984.513,30	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.982.459,72
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.982.459,72	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.981.008,01
SALDOS ANTERIORES	244.687.545,27	SALDOS ATUAIS	255.344.092,33
(R)PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-3.433.299,92	(R)PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-3.053.424,91
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	247.954.030,20	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	258.231.479,93
BANCOC/MOVIMENTO	47.250,32	BANCOC/MOVIMENTO	45.741,15
POUPANÇA	119.564,67	POUPANÇA	120.296,16
TOTAL	264.909.248,98	TOTAL	264.909.248,98

Divinópolis, 09/09/2014

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRCMG-077273/O-6

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

REJANE ALVES CAMPOS GOMES
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1C96EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando a Readaptação de Função nº 28/2014, resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA TAVARES FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9901494-5, **à partir de 08/09/2014.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D8CC512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando a Readaptação de Função nº 31/2014, resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ELVIRA FLAUSINA DE FARIA RESENDE**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9702953-0, **à partir de 08/09/2014.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29693553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando a Readaptação de Função nº 27/2014, resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GLÁUCIA SALES DE PAULA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902154-7, **à partir de 08/09/2014.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAA44316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando o Portaria SEMAD nº 112/2014 de 11 de junho de 2014, resolve cancelar a concessão do adicional de insalubridade de grau mínimo, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Ii, matriculada sob o nº. 99017323, **a partir de 05/06/2014.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de setembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B3AE262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESILIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO CONVÊNIO Nº 03/2013

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges, brasileiro, separado judicialmente, C.I nº M-31.948, CPF nº 125.008.876-34, residente e domiciliado no Município de Divinópolis, na Rua Isauro Ferreira, 106 Bairro Porto Velho Cep 35500-429; o **ESTAGIÁRIO Matheus Castro de Paula**, residente na Rua Sinhô Máximo, nº 541, Danilo Passos, CEP: 35500-328, Divinópolis/MG e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelecem a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA - Estabelece a resilição, a partir desta data, no Convênio nº 03/2013 de Estágio Remunerado assinado no dia 13/09/2013, tendo em vista a cláusula Terceira e Oitava.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente.

Divinópolis, 01 de setembro de 2014.

_____
Concedente Instituição de Ensino Estagiário

1ª TESTEMUNHA

Nome legível: _____
Endereço: _____
Identidade_____
CPF _____

2ª TESTEMUNHA

Nome legível: _____
Endereço: _____
Identidade_____
CPF _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A77FEFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 173/14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA E MESA PLÁSTICA. Data de credenciamento para o Pregão: até às 13:00 horas do dia 24/09/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 24/09/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:00 às 14:30 horas do dia 24/09/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BDD7E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Valéria de Fátima Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor ***EDUARDO AMARAL DA SILVA***, detentor do cargo efetivo de Jornalista, matriculado sob o nº 9902249-5, ***pelo período de 11/09/2014 a 10/09/2016***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário ao servidor, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de setembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7F62CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições legais, revoga a pedido da servidora o ato administrativo datado de 28.08.2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 1318, com data de 01.09.2014, que concede licença sem vencimentos à servidora **FRANCYELLE MOURA LOPES**, com efeitos retroativos a 01.09.2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de setembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54759F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO.

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 30/06/2014 concede o Adicional de Permanência à servidora **MAURA CABRAL DA COSTA,** matriculada sob o nº. 9701068-5 detentora do cargo efetivo de Dentista, **com efeitos retroativos a 09/01/2013**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de setembro de 2014.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO
Agente de Administração
Setor de Pessoal

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75A3971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 30/06/2014 concede o Adicional de Permanência ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA REZENDE,** matriculado sob o nº. 1402112-1 detentor do cargo efetivo de Agente Funerário, **a partir de 29/08/2014**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de setembro de 2014.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO
Agente de Administração
Setor de Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:645BDC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta nesta Prefeitura o Processo Licitatório nº. 319/2014, na modalidade Tomada de Preço nº. 016/20214, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de calçamento poliédrico nas comunidades rurais do Município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Setembro de 2014 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2014.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDA893D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2014 - P.A.L. Nº311/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 11.326 de 09/01/2014, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial com ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item a aquisição de veículos zero km para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme anexo I do edital, no dia 24 de setembro de 2014, às 9h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br – Acesso rápido/Pregões e licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 e 3229-6827.

Divinópolis, 10 de setembro de 2014.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B27C89B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

REGIMENTO INTERNO

Julho/2014
Capítulo I
Da finalidade do Fórum Municipal de Educação

Artigo1º - O Fórum Municipal de Educação - FME, como instância de debates elaboração e proposição de políticas publicas para a educação do Município de Divinópolis, instituído pela Lei municipal 7522/2012 que cria o sistema municipal de ensino, e regulamentado pela Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Conselho Municipal de Educação - COMED n.º.01/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios, tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, elaboração, proposição e avaliação das políticas públicas de educação do Município;

II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos Planos Decenais de Educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - Coordenar a avaliação do Plano Decenal anterior e elaborar o novo Plano Decenal de Educação 2015/2024, bem como divulgar suas deliberações;

IV - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;

V - Planejar, convocar e coordenar a realização dos debates, encontros, plenárias, audiências públicas, conferências e/ou congressos municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

VI - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências e/ou congressos municipais de educação;

VII - Elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado pelos Orgaos administrativos do Sistema Municipal de Educação, e pelo "ad referendum" das conferências e/ou congressos municipais de educação;

VIII - Zelar para que os fóruns e as conferências e/ou congressos de educação do Município garantam a ampla participação da sociedade civil e a articulação entre os diferentes Sistemas de Ensino;

IX - Elaborar seu Regimento Interno e aprová-lo no pleno do Fórum Municipal de Educação;

X- Oferecer suporte técnico para organização das audiências públicas do Plano Decenal.
XI - Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis e os sistemas de educação do município;

XII - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre as temáticas relevantes à educação por ocasião da reunião do Fórum, em sessões especiais e outros eventos.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação atuará como instancia consultiva do Sistema Municipal de Educação

Capítulo II
Da Composição

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação, integrado por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades, segmentos e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes efetivos e suplentes formalizada por meio de portaria conjunta da SEMED e COMED, a partir da seguinte composição:

1- ADAP – Aliança Divinopolitana
2- ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas
3- AGEFIL - Associação de Graduados e Estudiosos em Filosofia do Centro Oeste de Minas
4- Agenda 21
5- Amor Exigente
6- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
7- Associação de Moradores do Bairro Jardinópolis
8- Associação de Moradores do Bairro São João de Deus
9- Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis
10- CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado
11- CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Divinópolis)
12- CETEPE – Centro Técnico Pedagógico
13- CMEI Candidés
14- CMEI Isaura Ferreira
15- CMEI Isauro Silva
16- CMEI José Clementino Filho
17- CMEI Maria da Conceição Fernandes
18- CMEI Miguel Rodrigues Filho
19- CMEI Nossa Senhora das Graças
20- CMEI Rafael Nunes
21- CMEI Vicente Amador

22- CMEI Vitor Hugo Lopes
23- Colegiado de Diretores da Rede Municipal
24- Colegiado dos Diretores das Escolas Estaduais
25- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Divinópolis.
26- Conselho Escolar da E.M. Oribes Batista Leite
27- Conselho Escolar da E.M. São José
28- Conselho Municipal Anti Drogas
29- Conselho Municipal de Educação
30- Conselho Municipal de Saúde
31- Conselho Tutelar de Divinópolis
32- Educação Inclusiva/AEE
33- Escola Estadual Ilídio
34- Escola Estadual Martin Cyprien
35- Escola Estadual São Francisco de Paula
36- Escola Municipal Adolfo Machado
37- Escola Municipal Antonieta Fonseca
38- Escola Municipal Bom Pastor
39- Escola Municipal Dona Maria Rosa
40- Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães
41- Escola Municipal Emílio Ribas
42- Escola Municipal João Gontijo
43- Escola Municipal João Severino
44- Escola Municipal José Clementino Filho
45- Escola Municipal José Quintino Lopes
46- Escola Municipal Maria Fonseca Peçanha
47- Escola Municipal Odilon Santiago
48- Escola Municipal Oribes Batista Leite
49- Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira
50- Escola Municipal Padre João Bruno
51- Escola Municipal Professora Hermínia Gorgozinho
52- Escola Municipal São Geraldo
53- Escola Municipal São José
54- Escola SESI
55- Estudante do CEFET
56- Faculdade Pitágoras – Campus Divinópolis
57- FESEMPRE – Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais
58- FUNEDI – Fundação Educacional de Divinópolis
59- Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração
60- Miguilim Centro Educacional
61- MUNDI – Movimento Unificado Negro de Divinópolis
62- Pastoral da Criança
63- Pastoral da Juventude
64- Pastoral do Menor
65- Secretaria Antidrogas e Direitos humanos
66- Secretaria da Fazenda
67- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
68- Secretária Municipal de Educação
69- Secretaria Municipal de Saúde
70- Secretaria Municipal de Transito
71- SINDUTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de MG
72- SINPRO / MG – Sindicato dos professores de Minas Gerais
73- SINTRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região
74- SOAC – Sindicato dos Oficiais, dos Alfaiates e Costureiras
75- SRE - Superintendência Regional de Ensino
76- UED – União dos Estudantes de Divinópolis
77- UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rey – Campus Dona Lindu / Divinópolis
78- UNIFENAS – Universidade José do Rosário Velano – Campus Divinópolis
79- UNOPAR – Universidade Norte do Paraná
80- AAVIDA Escola

Artigo 3º - Os representantes (efetivos e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no artigo 2º deste regimento, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Secretario Municipal de Educação

Parágrafo Único - Os representantes efetivos e suplentes de que trata o artigo 3º serão indicados, através de ofício, pelos respectivos órgãos ou entidades integrantes do FME.

Capítulo III
Da Organização

Artigo 4º - Na sua estrutura, o Fórum Municipal Permanente de Educação terá uma Coordenação, que poderá ser compartilhada, duas Comissões Permanentes, os Grupos de Trabalho (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único: A coordenação indicará um representante e seu suplente para a Secretaria Executiva.

Artigo 5º - Os coordenadores serão eleitos pelos representantes do Fórum Municipal de Educação, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. O mandato referido no caput deste artigo é da entidade/órgão/movimento e, caso haja substituição de representante, o novo indicado cumprirá o restante do mandato.

Artigo 6º - O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros efetivos e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

§ 1° São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas), conselheiros/as da educação, representantes dos conselhos escolares e parlamentares integrantes das comissões de Educação e Cultura e de Legislação da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade civil:

I - Centrais Sindicais dos Trabalhadores;
II - Federação dos Empresários;
III - Federação de trabalhadores;
IV - Sindicatos Patronais e de Trabalhadores
V - Movimentos em Defesa da Educação;
VI - Movimentos Sociais de Afirmação da Diversidade;
VII - Comunidade Científica;
VIII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
IX - Órgãos Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social.
X - Organizações Não Governamentais;
XI – Entidades filantrópicas

Artigo 7º - A critério do Fórum, a sua composição poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades, segmentos e movimentos sociais do município.

§ 1º - A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios citados no artigo anterior

§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo.

Artigo 8º - As reuniões do FME serão compostas por membros efetivos ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do Pleno conforme Art. 17 deste Regimento, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, podendo qualquer cidadão contribuir com os trabalhos do FME.

§ 2º - Será observador/a, sem direito a voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do pleno do FME.

Capítulo IV
Do Funcionamento

Artigo 9º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e aprovados em reunião convocada para esse fim.

Artigo 10 - O FME deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação e na Lei 7522/2012.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do FME tem como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Artigo 11 - O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses preferencialmente, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 12 - O FME e as Conferências e/ou Congressos de Educação estarão administrativamente vinculados ao Sistema Municipal de Ensino e, receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria no limite de sua disponibilidade orçamentária, para garantir seu funcionamento.

Artigo 13 - As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto quando for exigido quórum qualificado nos termos do Parágrafo Único do Artigo 26 deste Regimento, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar as entidades que representam para subsidiar as decisões.

Artigo 14 - São direitos e deveres dos membros efetivos do FME:

I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;
I**V** - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Artigo 15 - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.

Capítulo V
Das Competências

Artigo 16 - Compete à Coordenação do FME:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME;
II - coordenar as reuniões do FME, orientar os debates e tomar os votos;
III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V - dar posse aos representantes;
VI - representar o Fórum em outras instâncias e movimentos.
VII - emitir voto de qualidade em caso de empate;
VIII - fazer cumprir este regimento.

Parágrafo único: Nos casos de necessidade de desempate, quando a coordenação for compartilhada, a mesma emitirá um único voto.

Artigo 17 – O Pleno, reunião geral das entidades, órgãos e movimentos integrantes do FME, é a instância máxima deliberativa do FME.
.
Artigo 18 - São Comissões Permanentes do FME:

I - Comissão de Monitoramento e Sistematização;

§ 1º - A Comissão a que se refere o inciso "I" deverá se composta paritariamente por 15 (quinze) membros efetivos e seus respectivos suplentes entre representantes da SEMED, COMED, SRE e 15 (quinze) membros efetivos e seus respectivos suplentes de Entidades e Segmentos da Sociedade Civil.

II - Comissão de Mobilização e Divulgação;
§ 2º - A Comissão a que se refere o inciso "II" deverá ser composta 30 membros efetivos e seus respectivos suplentes de órgãos públicos, autarquias, entidades, segmentos e movimentos sociais

Artigo 19 - As Comissões Permanentes, quando necessário, poderão criar Grupos de Trabalho, com indicação de seus respectivos membros.

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho - GT deverá designar uma coordenação e uma relatoria.

§ 2º - Os GTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º - Cabe à coordenação das Comissões Permanentes providenciarem o encaminhamento das atividades e à relatoria a elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho.

Artigo 20 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I) Acompanhar a implementação das deliberações do Fórum, das conferências e/ou congressos municipais de educação;
II) Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2024 e dos planos decenais subsequentes;
III) Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política municipal de educação, deliberados nas Conferências e/ou Congressos Municipais de Educação.
IV) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para:

a) acompanhar Indicadores da educação básica e superior;

b). acompanhar Indicadores de qualidade da educação básica e superior;

c) acompanhar Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
V) Articular-se com outros observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;

VI) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências e/ou Congressos Municipais de Educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação, como:
a) coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências e/ou congressos municipais de educação;

b) promover debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;
c) desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

VII) Elaborar diagnósticos da realidade educacional no Municipio.

VIII) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências e/ou Congressos Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:

a) elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas conferências e/ou congressos municipais de educação;
b) coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

Artigo 21 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I) articular os componentes do FME para participação nas atividades do Fórum.
II) elaborar as orientações para a organização das conferências e/ou congressos municipais de educação;
III) promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do fórum municipal de educação.
IV) articular os meios e garantir a infra-estruturar para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências e/ou congressos municipais de Educação:
a) propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências e/ou congressos municipais de Educação;
b) organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
c) articular os meios e garantir a infra-estruturar das audiências, encontros, debates definidos pelo FME;
d). acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

V) Articular-se com o Fórum Nacional de Educação:
a) propor formas de buscar suporte técnico e de apoio financeiro aos fóruns e conferências municipais de educação;
b). avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União com o município.
VI) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME
a) Levantar informações bem como definir formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
b) Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
c) elaborar plano de distribuição das publicações

Artigo 22 - São atribuições da Secretaria Executiva do FME:
a) expedir a convocação das reuniões ordinárias para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
b) expedir a convocação das reuniões extraordinárias
c) elaborar as atas das reuniões;
d) arquivar os documentos e as publicações do FME;
e) promover apoio técnico-administrativo ao FME;
f) planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
g) tornar públicas as deliberações do FME;
h) Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art.23 - Os trabalhos de elaboração e aprovação do Plano Decenal de Educação serão coordenados pelo Sistema Municipal de Ensino, respectivamente pela Secretária Municipal de Educação - SEMED e o presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED.

Art. 24 - Na elaboração do PME os prazos a que se refere este Regimento poderão ser alterados conforme demandas especificas de trabalho

Artigo 25 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 26 - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros presentes do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 27 - Os casos omissos deste regimento Interno serão deliberados pelo pleno do FME.

Artigo 28 - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, editado em portaria conjunta da Secretária Municipal de Educação e COMED e publicada no Diário Oficial da Município.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DE8DCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2014

A Secretaria de Municipal de Educação – SEMED e o Conselho Municipal de Educação - COMED, órgãos executivo e normativo respectivamente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 7522/2012 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.

Considerando a promulgação da Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014 que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Considerando, o Art 8º da Lei Federal 13005/2014 que determina aos Municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado de sua publicação.

Considerando Art. 7 º da Municipal 7522/2012 que institui o Fórum Municipal de Educação.

RESOLVEM

Art.1º – Fica Instituído o Fórum Municipal de Educação de Divinópolis, como instancia de debates, elaboração e proposição de políticas publicas para educação do município de Divinópolis, a ser realizado a cada dois anos.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação contará com a participação de representantes da SEMED, do COMED, da sociedade civil organizada e de todos os segmentos das comunidades escolares de todos os níveis e modalidades de ensino atuantes no município.

Art. 2º Integram o Fórum Municipal de Educação representantes da SEMED, do COMED, da Sociedade Civil organizada e de todos os segmentos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino atuantes no Município a saber:

I - AAVIDA Escola
Titular: Edilene Nunes Claro Braga
Suplente: Graciele Kerlen Pereira Maia

II - ADAP – Aliança Divinopolitana
Titular: Maria de Lourdes Aparecida Lopes
Suplente: Isabela Pereira do Pilar

III - ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas
Titular: Roberta Aparecida Marçal
Suplente: Reginaldo Cândido Couto

IV - AGEFIL - Associação de Graduados e Estudiosos em Filosofia do Centro Oeste de Minas
Titular: José Maria de Alcântara
Suplente: Ivan Ribeiro Gonçalves

V - Agenda 21
Titular: Regina Maria Bento
Suplente: Beatriz Alves Ferreira

VI - Amor Exigente
Titular: Eliane Elisa Gonçalves
Suplente: Maria Isabel Menezes Ribeiro

VII - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Clecilia Maria Silva Maia
Suplente: Selmiléia F.de Andrade

VIII - Associação de Moradores do Bairro Jardinópolis
Titular: Mirian Ferreira Soares
Suplente: Sem indicação

IX - Associação de Moradores do Bairro São João de Deus
Titular: Alair Fonseca Azevedo Sousa
Suplente: Sem indicação

X - Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis
Titular: Careca da Água mineral
Suplente: Marquinho Clementino

XI - CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado
Titular: Érika Muniz Oliveira Leão
Suplente: Neusa Maria Dias

XII -CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Divinópolis)
Titular: Rodrigo Alves dos Santos
Suplente: Maria Tereza Dornas Guimarães

XIII - CETEPE – Centro Técnico Pedagógico
Titular: Emmanuelle Christman Moraes Arantes Jaber Lamounier
Suplente: Christina Muniz Borges Carvalho

XIV - CMEI Candidés
Titular: Ilza Ene Coutinho
Suplente: Rosa Aparecida Gonçalves Santos

XV - CMEI Isaura Ferreira
Titular: Jaqueline Medeiros Amaral de Assis
Suplente: Valéria Aparecida Camargos Leão

XVI - CMEI Isauro Silva
Titular: Renata Gomes dos Santos Miranda
Suplente: Sani Aparecida Dias Medeiros

XVII - CMEI José Clementino Filho
Titular: Claudete Alves Araújo Fernandes
Suplente: Sandra Gomes Ferreira Santos

XVIII - CMEI Maria da Conceição Fernandes
Titular: Iranir Fagundes
Suplente: Maria Luiza Gomes dos Santos

XIX - CMEI Miguel Rodrigues Filho
Titular: Luciane das M. Silva
Suplente: Juliana Braz Amaral

XX - CMEI Nossa Senhora das Graças
Titular: Irene da Silva
Suplente: Carolina Martins Tristão Vieira Barbosa

XXI - CMEI Rafael Nunes
Titular: Isabel Cristina de Melo Severino
Suplente: Teresinha Gonçalves

XXII - CMEI Vicente Amador
Titular: Dulce Maria da Silva
Suplente: Maria da Conceição Carvalho

XXIII - CMEI Victor Hugo Lopes
Titular: Daniela Fernandes de Vasconcelos
Suplente: Rita Eloísa Teles de Melo Nogueira

XXIV - Colegiado de Diretores da Rede Municipal
Titular: Maria Inêz Rodrigues Martins Santos
Suplente: Mirian Carla dos Santos

XXV- Colegiado dos Diretores das Escolas Estaduais
Titular: Kleuver Luis Alves Mota
Suplente: Maria Helena de Oliveira

XXVI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Divinópolis.
Titular: Gilmara Cordeiro Teles
Suplente: Alberto Norberto da Silva

XXVII - Conselho Escolar da E.M. Oribes Batista Leite
Titular: Silvânia Mesquita de Oliveira
Suplente: Sônia Antonia França Oliveira

XXVIII - Conselho Escolar da E.M. São José
Titular: Priscila Alves Martins
Suplente: Cristilene Gomes da Costa

XXIX - Conselho Municipal Anti Drogas
Titular: Rosangela Araújo Machado Rocha
Suplente: Lucas Brenner Costa e Silva

XXX- Conselho Municipal de Educação
Titular: Lenir Rosa André
Suplente: Clarice ferreira Maia

Titular: Sonia Maria Canto
Suplente: Marlene Maria Tavares

Titular: Andréia Carla Ferreira Dimas
Suplente: Mirian Cristina Santiago Cardoso

Titular: Maria Cristina dos Santos
Suplente: Luzia da Silva Lucas

Titular: Cláudio Gonçalves Guadalupe
Suplente: Aparecida Mendes Batista e Silva

Titular: Iracema Silva Sousa
Suplente: João Paulo Rodrigues Barros

XXXI- Conselho Municipal de Saúde
Titular: Maria Cândida Silva
Suplente: Sem indicação

XXXII - Conselho Tutelar de Divinópolis
Titular: Mariza Antunes Campos
Suplente: Flávia Rodrigues Félix

XXXIII -Educação Inclusiva/AEE
Titular: Vera Maria Ribeiro
Suplente: Sem indicação

XXXIV - Escola Estadual Martin Cyprien
Titular: Carlos Alberto Inario dos Santos
Suplente: Milania Cesar da Cunha

XXXV - Escola Estadual São Francisco de Paula
Titular: Anderson Marcio R. Souza
Suplente: Lucinea de Oliveira R. Souza

XXXVI - Escola Municipal Adolfo Machado
Titular: Sandra Marli A. M. Gonçalves
Suplente: Keily Cristina Ribeiro Santos

XXXVII - Escola Municipal Antonieta Fonseca
Titular: Alaene Marçal Amaral Milagre
Suplente: Helaine Ferreira Gonçalves

XXXVIII - Escola Municipal Bom Pastor
Titular: Rose Mary da Silva
Suplente: Sem indicação

XXXIX - Escola Municipal Dona Maria Rosa
Titular: Eduardo C. P. Souza
Suplente: Juliana Cláudia Rocha Silva

XL - Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães
Titular: Célio Vitor Soares
Suplente: Marcelo Gomes Gontijo

XLI - Escola Municipal Emílio Ribas
Titular: Diva Regina Athouguia de Oliveira
Suplente: Sem indicação

XLII - Escola Municipal João Gontijo
Titular: Sueli Maria Vieira Santos
Suplente: Aparecida Felipe

XLIII - Escola Municipal João Severino
Titular: Simone Dioracy Maia
Suplente: Anderson Marcio R. Souza

XLIV - Escola Municipal José Quintino Lopes
Titular: Vanderlaine Duarte Martins
Suplente: Zélia Mendes dos Santos

XLV - Escola Municipal Maria Fonseca Peçanha
Titular: Ana Maria do Couto
Suplente: Dulce Ana da Silva

XLVI - Escola Municipal Oribes Batista Leite
Titular: Silvanea Mesquita de Oliveira
Suplente: Sonia Antonia de França Oliveira

XLVII - Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira
Titular: Maria Angélica Guimarães Silva
Suplente: Joana Darc Costa Silva

XLVIII - Escola Municipal Padre João Bruno / CAIC
Titular: Flávia Regina Nogueira Gonçalves
Suplente:Jean Carlo Gontijo

XLIX - Escola Municipal Professor Odilon Santiago
Titular: José Martins Vargas
Suplente: Viviane Amorim

L - Escola Municipal Professora Hermínia Gorgozinho
Titular: Elizabeth Shirley de Assis
Suplente: Emanuel Teodoro Rodrigues

LI - Escola Municipal São Geraldo
Titular: Nara Dias de Andrade
Suplente: Maria Luisa de F. Figueiredo

LI I - Escola Municipal São José
Titular: Wânia Maria da Silva
Suplente: Alessandra Cecília da Silva

LIII - Escola SESI
Titular: Ilza Diniz de Oliveira
Suplente: Elisangela Paiva Pereira

LIV - Estudante do CEFET
Titular: Thaís Rita Silva Rosa
Suplente: Fernanda Aparecida Rodrigues Silva

LV - Faculdade Pitágoras – Campus Divinópolis
Titular: Jefferson Thopson Pimenta
Suplente: Evaldo Santana

LVI - FESEMPRE – Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais
Titular: Luciana Aparecida Santos
Suplente: João Madeira

LVII - FUNEDI – Fundação Educacional de Divinópolis
Titular: Geralda Pinto Ferreira
Suplente: Elaine Kendall Santana e Silva

LVIII - GEEC – Grupo Educação Ética e Cidadania
Titular: Adriano Salles Custódio
Suplente: Jomar Teodoro Gontijo

LIX - Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração
Titular: Amália Ronise da Silva
Suplente: Graciane Campos Louredo

LX - Miguilim Centro Educacional
Titular: Michele Aparecida Ribeiro
Suplente: Mislene Aparecida Ribeiro Machado

LXI - MUNDI – Movimento Unificado Negro de Divinópolis
Titular:Alisson Augusto Ferreira
Suplente: Maria Catarina Labore do Vale

LXII - Pastoral da Criança
Titular: Regina Aparecida de Morais
Suplente: Cheila Santos Vieira

LXIII - Pastoral da Juventude
Titular: Ana Paula Furtado Santos
Suplente: Sem indicação

LXIV - Pastoral do Menor
Titular: Maria da Consolação Faria
Suplente:Rita Fernandes Ferreira de Almeida

LXV - Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Iara Pardini
Suplente: Valéria Sales marques Pinho

LXVI - Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Bernardo Rodrigues Espíndola
Suplente: Lenir de Castro Ferreira

LXVII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Juliana Coelho
Suplente: Rosália A. Ceraso Abreu Pereira

LXVIII - Secretária Municipal de Educação
Titular: Helcia Nunes de Godói
Suplente: Heloisa Carla Simões Amaral

Titular: Sandra Rezende de Assis
Suplente Maria Aparecida dos Santos

Titular: Sandra Figueiredo
Suplente: Zenádia Maria Melo Luis

Titular: Rodrigo Rodrigues Ferreira
Suplente: Juarez Moreira da Silva

Titular: Gláucia Agueda Mascarenhas
Suplente: Gleidson Rogério de Araújo

Titular: Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
Suplente: João Renato Sousa Cintra

LXIX - Secretaria Municipal de Governo
Titular: Kelly Cristina Almeida
Suplente: Joyce Araújo Cardoso

LXX - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Mara Flores Bicalho
Suplente: Flávia Valéria Nascimento Guimarães

LXXI - Secretaria Municipal de Transito
Titular: Consuelo dos Santos Toledo
Suplente: Sem indicação

LXXII - SINDUTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de MG
Titular: Júlio César da Silva
Suplente: Giselda Santos

LXXIII - SINPRO / MG – Sindicato dos professores de Minas Gerais
Titular: José Heleno Ferreira
Suplente: Maria Elisa Magalhães Barbosa

LXXIV - SINTRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região
Titular: Eduardo Parreira Soares
Suplente: Ivanete Ferreira

LXXV - SOAC – Sindicato dos Oficiais, dos Alfaiates e Costureiras
Titular: Ana Lucia dos Santos
Suplente: Máximo Vieira dos Santos

LXXVI - SRE - Superintendência Regional de Ensino
Titular: Nagete Aparecida Furtado Vieira Pedri
Suplente: Elma Aparecida Ferreira

Titular: Roselita Brandão Azevedo
Suplente: Carlos Alberto Inácio dos Santos

Titular: Rozana Aparecida de Andrade Oliveira
Suplente: Aélida de Lourdes Delfino Chagas

LXXVII - UED – União dos Estudantes de Divinópolis
Titular: João Paulo Rodrigues Barros
Suplente: Natália Lorrany Aparecida Fernandes

LXXVIII - UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rey – Campus Dona Lindu / Divinópolis
Titular: Eduardo Henrique de Matos Lima
Suplente: Eduardo Sergio da Silva

LXXIX - UNIFENAS – Universidade José do Rosário Velano – Campus Divinópolis
Titular: Andréia Martins Amaro
Suplente: Soraia de Freitas Tavares

LXXX - UNOPAR – Universidade Norte do Paraná
Titular: Patrício Antônio da Silva
Suplente: Sem indicação

Art. 3° - Considerando a necessidade de uma interlocução intensa, de dimensão municipal, fica autorizada a participação de outros segmentos que tenham interesse em contribuir com as proposições debatidas no Fórum Municipal de Educação sem, contudo ser-lhe atribuído o direito a voto.

Art. 4º - São membros natos do Fórum Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2014.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

LENIR ROSA ANDRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A76BD1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 303/2014

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, a contratação da empresa LOGITEC TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, para presstação de serviços de remoção de 85.000 m2 de aguapés (material flutuante orgânico) com balsa "Papa Aguapé" e conjunto corrêa transportadora de margem no Rio Itapecerica, dentro do perímetro urbano de Divinópolis-MG, por Dipsensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 09 de setembro de 2014.

WILLIAN DE ARAÚJO.
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CB6E94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 294/2014

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, a Dispensa de Licitação de nº 079/14, para a locação de um imóvel situado na Avenida 21 de Abril, 1.590 – Bairro: Santa Clara – Divinópolis/MG, para funcionamento do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 09 de setembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES.
Secretário Municipal de Desenvovimento Social.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CAD2FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.863 /2014

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.406, de 21 de junho de 1978, que autoriza permuta de imóveis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.406, de 21 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, valor por valor, o terreno de propriedade do Município, constituído

pelo lote nº 196, da quadra 074, zona 15, com área de 140,00 m2 (cento e quarenta metros quadrados); conforme AV3 da matrícula nº 22.549, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, pelo terreno atualmente ocupado pela Via Expressa JK; desapropriado a João Batista Rodrigues em 1956."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A62776FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0077/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0038/2014 – Nos termos do art. 24, II , da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação de Marcela Bianca Rosa Eurípedes, para a prestar serviços de professora para a atividade de dança, pelo valor de R$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). Vigência 25/08/2014 a 31/12/2014.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:895AEDC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0078/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0039/2014 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Visiomed Eletromedicina Ltda, para manutenção e reparo do raio-x da marca shimadzu, pelo valor de R$ 1.696,20 (Mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:30A3B52B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0079/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0040/2014 – Nos termos do art. 24, II , da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa ALEXANDRE RIBEIRO BERNARDES, para aquisição e instalação de vidros de forma a possibilitar a proteção e a segurança dos prédios municipais, pelo valor de R$ 4860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência 27/08/2014 a 31/12/2014.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:83AF25BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0080/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0041/2014 – Nos termos do art. 24, XVII , da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Autorede Comércio de Veículos Ltda, para a Aquisição de peças para o veículo Sandero/Renault conforme revisão programada durante o período de garantia técnica, pelo valor de R$ 222,43 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2509EDAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0081/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0042/2014 – Nos termos do art. 24, XVI, da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Associação Mineira de Municípios-AMM, para publicação e/ou divulgação dos atos normativos e administrativos do município no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, adotado pela Lei Municipal 1.978/2010 e regulamentado pelo decreto municipal nº 643/2010, pelo valor de R$ 1360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais). Vigência 28/08/2014 a 31/12/2014.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:18228FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO

Após a Comissão Permanente de Licitação deferir os pedidos de Credenciamento da Profissional Rosana Aparecida Rodrigues Cardoso, para celebração de contrato de dos serviços médico plantonista, para plantões de alerta (sobreaviso), de segundas a sextas-feiras das 19:00 às 7:00 e sábados, domingos e feriados 24 horas por dia, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2014, Inexigibilidade, Processo nº 000076/2014, homologo e autorizo a contratação da mesma

Estrela do Indaiá, 05 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:72C39F1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 095, DE 09-09-2014.

Concede férias regulamentares à Funcionária conceição maria de freitas, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **conceição maria de freitas,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2013 a 01.01.2014, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2014 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5E67AE91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 094, DE 09-09-2014.

Concede férias regulamentares ao Funcionário RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **renato aparecido de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.01.2013 a 31.12.2013, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2014 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:015C66C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS-PRÊMIO

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.747 em 10-09-2014, a Sra. **LUCIANA APARECIDA DA SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 02 (dois) meses de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) qüinqüênio, a contar de 20 de setembro de 2014 a 19 de novembro de 2014, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2014.

DR.TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B3F0B26F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de
Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.748, em 10-09-2014, a Sra. **sônia ALTINA OLIVEIRA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AC4C887D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.744, em 09-09-2014, a Srª. **MARIA cristina rodrigues santos pessoa de oliveiRa**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) qüinqüênio, a partir do mês de setembro de 2014, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de setembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AFDA598E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 246-2014- TREMG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD n.º 1411869/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OS MUNICÍPIOS DE DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, QUARTEL GERAL E SERRA DA SAUDADE

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Rua Mestra Angélica, nº 318, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Ronaldo Antônio Zica Costa, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 210, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Tibúrcio Delbis, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Gaspar Carlos Silva, **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.301.069/0001-10, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 160, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Neusa Maria Ribeiro, doravante denominados **MUNICÍPIOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a serem prestadas pelos **MUNICÍPIOS** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os **MUNICÍPIOS** arcarão com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas no(s) dia(s) das Eleições;
3. auxiliar na divulgação do voto eletrônico, bem como de campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2014;
6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014;
7. fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2014.

Parágrafo Único: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade dos **MUNICÍPIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá aos **MUNICÍPIOS** proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **TRE/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, os **MUNICÍPIOS** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 05(cinco) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2014.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral

Município de Dores do Indaiá
RONALDO ANTÔNIO ZICA COSTA
Prefeito

Município de Estrela do Indaiá
TIBÚRCIO DELBIS
Prefeito

Município de Quartel Geral
GASPAR CARLOS SILVA
Prefeito

Município de Serra da Saudade
NEUSA MARIA RIBEIRO
Prefeita

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:91F187CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00082/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 0028/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total (colisão, incêndio e roubo) com assistência 24 horas, pelo período de 07 (sete) meses, para o veículo Fiat/Palio Fire, conforme relação e especificações dos veículos contidas no Termo de Referência deste edital.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de setembro de 2014 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 10 de setembro de 2014.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:83884C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1660 DE 08/09/2014 CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a lei complementar n° 41 de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** Cantineira, **01 (um) mês de Licença – Prêmio** referente ao período 2005/2010, do dia **08/09/2014 a 07/10/2014**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Setembro de 2014.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:54152636

PORTARIAS
DECRETO N. 6263/2014 [DE 25 DE AGOSTO DE 2014] APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "CONDOMÍNIO ALTA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XXII, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o loteamento fechado em forma de condomínio denominado **"CONDOMÍNIO ALTA VISTA"**, com área total de **44.417,07m²;** sendo **22.391,24m²** referentes a lotes que totalizam **53** (cinquenta três); **7.486,21 m²** em áreas verdes; **2.461,44m²** em área institucional e **12.078,18m²** em área de ruas, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O empreendimento é de propriedade de: **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.826.612/0001-42, com sede na Rua Lassance Cunha, 356, loja 04, Bairro Quinzinho - Formiga-MG, representada pelo Sr. **Ronilson Rodrigues Ferreira ,** brasileiro, casado, empresário, CPF 140.309.506-04, RG M-689.052 SSP/MG e sua esposa Maria Aparecida Soares Ferreira, do lar, portadora do RG M- 307.371 SSP/MG e do CPF: 140.279.926-87 residentes e domiciliados na Rua Custódio José Soares, 80, Bairro Quinzinho-MG ,

Art. 3º. Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento **"CONDOMÍNIO ALTA VISTA"** em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento de infraestrutura do mesmo, tais como:

1) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e locação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes, quadras e logradouros com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar: **a)** regularização de sub leito; **b)** confecção de subleito com grau de compactação em 100% do P.N; **c)** execução de base 15,00 cm de espessura, com declividade transversal entre 2% e 3%; **d)** pintura de ligação com asfalto diluído de cura rápida ou asfalto emulsificado (imprimação) – RS-1, RC-2, RC-3 ou RC-4; **e)** aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente ou à frio) com espessura mínima de 3,0 cm (três centímetros); **f)** a pavimentação as especificações constantes do projeto.

2) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

3) Rede de esgoto: - Deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

4) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

5) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelos loteadores e às suas expensas;

6) Meio-fio: Deverão os loteadores construir meio-fio e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos, procedendo-se à identificação das ruas nos postes de esquinas, de acordo com o padrão do Município;

Art. 5º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º. O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 11/2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º. As construções a serem edificadas no loteamento **"CONDOMÍNIO ALTA VISTA"**, deverão obedecer as normas previstas na Legislação Municipal, somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 4°;

Art. 9°. Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no art. 4°.

Art.10º. Ficam **caucionados** ao Município de Formiga-MG os lotes abaixo declinados até que os proprietários do loteamento implementem a infraestrutura referida no art. 4º, no **prazo de 02 (dois anos) a contar de 30 (trinta) dias após a expedição deste Decreto**:

QUADRA 01: Lotes de n.º 01 á 14; **QUADRA 03: Lotes de n. 01 á 13**; perfazendo o total de **27 (vinte e sete) lotes**.

Parágrafo único: Após concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 18, cap. VI da Lei n. 6766/1979.

Art. 11º. As áreas institucionais, verdes, de servidão e de arruamento constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal**.**

Art. 12º. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Formiga-MG, 25 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9B799B94

PORTARIAS
DECRETO N. 6264/2014 [DE 25 DE AGOSTO DE 2014]
APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "CONDOMÍNIO ENCOSTA DA LAGOA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XXII, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o loteamento fechado em forma de condomínio denominado **"CONDOMÍNIO ENCOSTA DA LAGOA"**, com área total de **44.459,00m²;** sendo **25.915,20m²** referentes a lotes que totalizam **66**(sessenta e seis); **6.023,09 m²** em áreas verdes; **2.226,39m²** em área institucional e **10.294,32m²** em área de ruas, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O empreendimento é de propriedade de: **ENCOSTA DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.398.523/0001-05, com sede na Rua Lassance Cunha, 356, loja 04, Bairro Quinzinho - Formiga-MG, representada pelo Sr. **Helvécio Cambraia Cunha ,** brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 140.841.476-72, RG M-140271807-1 CONFEA/MG residente e domiciliado na Rua Barão de Piumhy, 99, Centro-MG ,

Art. 3º. Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento **"CONDOMÍNIO ENCOSTA DA LAGOA"** em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento de infraestrutura do mesmo, tais como:

1) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e locação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes, quadras e logradouros com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar: **a)** regularização de sub leito; **b)** confecção de subleito com grau de compactação em 100% do P.N; **c)** execução de base 15,00 cm de espessura, com declividade transversal entre 2% e 3%; **d)** pintura de ligação com asfalto diluído de cura rápida ou asfalto emulsificado (imprimação) – RS-1, RC-2, RC-3 ou RC-4; **e)** aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente ou à frio) com espessura mínima de 3,0 cm (três centímetros); **f)** a pavimentação as especificações constantes do projeto.

2) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

3) Rede de esgoto: - Deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

4) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

5) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelos loteadores e às suas expensas;

6) Meio-fio: Deverão os loteadores construir meio-fio e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos, procedendo-se à identificação das ruas nos postes de esquinas, de acordo com o padrão do Município;

Art. 5º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º. O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 11/2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º. As construções a serem edificadas no loteamento **"CONDOMÍNIO ENCOSTA DA LAGOA"**, deverão obedecer as normas previstas na Legislação Municipal, somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 4°;

Art. 9°. Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no art. 4°.

Art.10º. Ficam **caucionados** ao Município de Formiga-MG os lotes abaixo declinados até que os proprietários do loteamento implementem a infraestrutura referida no art. 4º, no **prazo de 02 (dois anos) a contar de 30 (trinta) dias após a expedição deste Decreto**:

QUADRA 01: Lotes de n.º 01 á 17; **QUADRA 02: Lote de n. 01**; **QUADRA 03: Lotes de n.º 01 á 09; QUADRA 04: Lotes de n.º 01 e 02; QUADRA 06: Lotes de n.º 01 á 04;** perfazendo o total de **33 (trinta e três) lotes**.

Parágrafo único: Após concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 18, cap. VI da Lei n. 6766/1979.

Art. 11º. As áreas institucionais, verdes, de servidão e de arruamento constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal**.**

Art. 12º. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Formiga-MG, 25 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DECCA76A

PORTARIAS

DECRETO N. 6262/2014 [DE 25 DE AGOSTO DE 2014] APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "MORADAS DO ENGENHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XXII, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o loteamento denominado **"MORADAS DO ENGENHO"**, com área total de **68.301,00m²;** sendo **26.361,63m²** referentes a lotes que totalizam **99** (noventa e nove); **16.632,19 m²** em áreas verdes; **6.968,61m²** em área institucional ; **5.802,55m²** em faixa "NON AEDIFICANDI" e **12.536,02m²** em área de ruas, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O empreendimento é de propriedade de: **MORADAS DO ENGENHO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.582.964/0001-37, com sede na Avenida do Contorno, 9.215, sala 507, Bairro Barro Preto Belo Horizonte-MG, representada pela Sra. **Gisele Rita de Figueiredo Cunha,** brasileira, casada, professora, CPF 882.625.106-15, RG CIM 2.882.216 SSP/MG e seu esposo Hamilton Moreira Andrade, analista de sistemas, portador do RG M- 751.061 SSP/MG e do CPF: 456.524.906-59 residentes e domiciliados na Rua Cingapura, 220, Bairro Cariru Ipatinga-MG ,

Art. 3º. Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento **"MORADAS DO ENGENHO"**, em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento de infraestrutura do mesmo, tais como:

1) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e locação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes, quadras e logradouros com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar: **a)** regularização de sub leito; **b)** confecção de subleito com grau de compactação em 100% do P.N; **c)** execução de base 15,00 cm de espessura, com declividade transversal entre 2% e 3%; **d)** pintura de ligação com asfalto diluído de cura rápida ou asfalto emulsificado (imprimação) – RS-1, RC-2, RC-3 ou RC-4; **e)** aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente ou à frio) com espessura mínima de 3,0 cm (três centímetros); **f)** a pavimentação as especificações constantes do projeto.

2) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

3) Rede de esgoto: - Deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

4) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

5) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelos loteadores e às suas expensas;

6) Meio-fio: Deverão os loteadores construir meio-fio e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos, procedendo-se à identificação das ruas nos postes de esquinas, de acordo com o padrão do Município;

Art. 5º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º. O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 11/2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º. As construções a serem edificadas no loteamento **"MORADAS DO ENGENHO"**, deverão obedecer as normas previstas na Legislação Municipal, somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 4°;

Art. 9°. Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no art. 4°.

Art.10º. Ficam **caucionados** ao Município de Formiga-MG os lotes abaixo declinados até que os proprietários do loteamento implementem a infraestrutura referida no art. 4º, no **prazo de 02 (dois anos) a contar de 30 (trinta) dias após a expedição deste Decreto**:

QUADRA 03: Lotes de n.º 01 á 03; **QUADRA 04: Lotes de n. 01 á 09**; **QUADRA 05: Lotes de n.º 01 á 11**; **QUADRA 06: Lotes de n.º 01 a 11**; **QUADRA 08: Lote de n.º 03**; **QUADRA 09: Lotes de n.º 01 a 09**; **QUADRA 10: Lotes de n.º 01 a 06;**; perfazendo o total de **50 (cinquenta) lotes**.

Parágrafo único: Após concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 18, cap. VI da Lei n. 6766/1979.

Art. 11º. As áreas institucionais, verdes, de servidão e de arruamento constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal**.**

Art. 12º. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Formiga-MG, 25 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:078470FA

PORTARIAS
DECRETO N. 6275/2014 [DE 01 DE SETEMBRO DE 2014] APROVA O PROLONGAMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "OURO NEGRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XXII, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o prolongamento do loteamento fechado em forma de condomínio denominado **"OURO NEGRO"**, com área total de **7.751,63m²;** sendo **4.165,19m²** referentes a lotes que totalizam **11** (onze); **775,16m²** em área institucional (lote 107) e **2.811,28m²** em área de ruas, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O empreendimento é de propriedade de: **BEG IMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.948.345/0001-89, com sede na Rua João Domingos da Fonseca, 51 Centro - Formiga-MG, representada pelo Sr. **Rosembergue Augusto da Costa ,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 256.100.666-20 e sua esposa Aurene Lopes de Melo Costa, residentes e domiciliados na João Domingos da Fonseca, 51 Centro - Formiga-MG,

Art. 3º. Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento **"OURO NEGRO"** em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento de infraestrutura do mesmo, tais como:

1) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e locação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes, quadras e logradouros com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar: **a)** regularização de sub leito; **b)** confecção de subleito com grau de compactação em 100% do P.N; **c)** execução de base 15,00 cm de espessura, com declividade transversal entre 2% e 3%; **d)** pintura de ligação com asfalto diluído de cura rápida ou asfalto emulsificado (imprimação) – RS-1, RC-2, RC-3 ou RC-4; **e)** aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente ou à frio) com espessura mínima de 3,0 cm (três centímetros); **f)** a pavimentação as especificações constantes do projeto.

2) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

3) Rede de esgoto: - Deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

4) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

5) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelos loteadores e às suas expensas;

6) Meio-fio: Deverão os loteadores construir meio-fio e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos, procedendo-se à identificação das ruas nos postes de esquinas, de acordo com o padrão do Município;

Art. 5º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º. O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 11/2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º. As construções a serem edificadas no loteamento **"OURO NEGRO"**, deverão obedecer as normas previstas na Legislação Municipal, somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 4°;

Art. 9°. Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no art. 4°.

Art.10º. Ficam **caucionados** ao Município de Formiga-MG os lotes abaixo declinados até que os proprietários do loteamento implementem a infraestrutura referida no art. 4º, no **prazo de 02 (dois anos) a contar de 30 (trinta) dias após a expedição deste Decreto**:

QUADRA 12: Lotes de n.º 104 á 106; **QUADRA 13: Lotes de n. 108 á 110**; perfazendo o total de **06 (seis) lotes**.

Parágrafo único: Após concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 18, cap. VI da Lei n. 6766/1979.

Art. 11º. As áreas institucionais, verdes, de servidão e de arruamento constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal**.**

Art. 12º. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Formiga-MG, 01 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E64E33BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1570/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA ELISABETE DE FARIA BRITO**, **Servente Escolar I-A C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de setembro de 2014 a 30 (trinta) de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B5DEF321

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1571/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 39, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA,** na função gratificada de **Chefe de Divisão de Atenção Especializada,** a partir do dia 01 (um) de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8B460A14

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1572/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41 de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **DANIEL FELIPE COELHO CARDOSO,** do cargo de **Motorista VI-B A**, a partir do dia 01 (um) de setembro de 2014, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2177/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6C3B4079

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1573/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Conservação de Parques, Jardins e Vias Urbanas,** a partir do dia 01 (um) de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6EDCEA59

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1574/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MÁRCIA JERUSA TRISTÃO SILVA**, **Professora III J,** 04 (quatro) meses de licença-prêmio, no período de 02 (dois) de setembro de 2014 a 30 (trinta) de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8C5FD15F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1575/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **MARIA TEREZA DE MOURA MINUCCI,** do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Contabilidade,** a partir do dia 03 (três) de setembro de 2014, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2165/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5F412846

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1576/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 41, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **OSNI RICARDO DA SILVA,** no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Conservação de Parques, Jardins e Vias Urbanas,** a partir do dia 03 (três) de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4C0B55A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1577/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **EDIVALDO JOSÉ DA FONSECA**, **Gari I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de setembro de 2014 a 02 (dois) de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C3DB9648

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1578/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **RONALDO RODRIGUES CAMPOS**, **Operário de Serviços Gerais I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de setembro de 2014 a 02 (dois) de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0A23A280

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1579/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CARLOS EDUARDO RAMALHO**, **Operário de Serviços Gerais I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de setembro de 2014 a 02 (dois) de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:83511FA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1580/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 35, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **JOSÉ HIGINO DOS SANTOS NETO,** no cargo em comissão de **Diretor de Almoxarifado Central,** a partir do dia 01 (um) de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B3F1C105

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1581/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **GEOCONDA MARIA DA SILVA,** para substituir **José Carlos Gonçalves, Chefe de Divisão de Maestria,** no período de sua licença médica a partir do dia 05/09/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:49BE776A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1582/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 38, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **POLYANA DE OLIVEIRA,** no cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Almoxarifado,** a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5352D2A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1583/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ELIANA MARIA DE SOUSA MORAES, Recepcionista II C,** para substituir **Marilis de Paiva Leite, Diretor de Atenção Primária à Saúde,** no período de suas férias regulamentares de 08/09/2014 a 07/10/2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D20263D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1584/2014

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **PAULO JOSÉ FRADE**, **Operário de Serviços Gerais I A,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 08 (oito) de setembro de 2014 a 07 (sete) de outubro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2065E348

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 206/14

MOD. PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 156/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de gênero de alimentação que será utilizado no preparo do café servido nas repartições públicas. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 25/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:

licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BC171899

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/14

MOD. PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 148/14 - TIPO: Menor preço obtido pelo maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de 1ª linha. OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e componentes originais de reposição de primeira linha do fabricante dos veículos pesados Mercedes-bens, através de seu catálogo. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 26/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CA523902

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 202/14

MOD. PREGÃO N.º 152/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos de reposição de primeira linha para as máquinas motoniveladoras New-Holland para manutenção e conservação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 23/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2A11431D

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 192/14

MOD. PREGÃO N.º 144/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para confecção e criação de encartes pedagógicos e capas para os encartes. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 25/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DA8D86A1

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 203/14

MOD. PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 153/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação: produtos panificados e correlatos. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 24/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8D83D7AC

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 205/14

MOD. PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 155/14 - TIPO: Menor preço obtido por meio do maior desconto percentual sobre os itens da Revista ABC Farma. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 24/09/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8C58AFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº02/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DA AMM

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO DIVULGA EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO **Nº02/2014.**

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DO MUNCÍPIO NO MEIO ELETRÔNICO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Fundamento legal: art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

Assinam: Antônio Sérgio Mendes pela Contratante e Antônio Carlos Doorgal de Andrada pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 29/08/2014

Fco.Badaró,10/09/2014

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:18F54ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA A PORTARIA QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA à Portaria nº. 003/2013 de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social.
Onde se lê:
NOMEAR a Srª. KARINE PINHO ANDRADE FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.
Leia-se:
NOMEAR a Srª. KARINE PINHO ANDRADE FIGUEIREDO, CPF Nº. 034.189.686/19, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B7D5C723

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA A PORTARIA QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA à Portaria nº. 018/2014 de 10 de março de 2014, que dispõe sobre a Nomeação do Secretária Municipal de Educação.
Onde se lê:
NOMEAR a Srª. MARILIA ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação.
Leia-se:
NOMEAR a Srª. MARILIA ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF Nº. 464.944.996/00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Cultura.

Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F69FC491

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA A PORTARIA QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ERRATA à Portaria nº. 012/2013 de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Onde se lê:
NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO DE PINHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Leia-se:
NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO DE PINHO, CPF Nº. 548.752.186/72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7C5AFA7D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA A PORTARIA QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA à Portaria nº. 002/2013 de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Saúde.
Onde se lê:
NOMEAR o Sr. EUGÊNIO PACELLI PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.
Leia-se:
NOMEAR o Sr. EUGÊNIO PACELLI PEREIRA, CPF Nº. 845.180.496/91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:65F00AC1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA A PORTARIA QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA à Portaria nº. 026/2013 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Cultura.
Onde se lê:
NOMEAR o Sr. ROGÉRIO AUGUSTO REIS FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura.
Leia-se:
NOMEAR o Sr. ROGÉRIO AUGUSTO REIS FIGUEIREDO, CPF Nº. 354.989.946/72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura.

Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4F857A5F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 852/2014

"ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.
Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2015-2017.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2015 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Art. 6º - O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2015 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 30-06-2014 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, caso não enviado o executivo repetirá o orçamento do exercício pactuado em 2014 para o legislativo.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2015, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.
Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.
Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2017, demonstrando a memória de calculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedado a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.
Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2015, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2015 deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 55 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 56 – Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, o Executivo Municipal deverá emitir demonstrativo contendo o desdobramento dos elementos da despesa que deverá ser observado na execução orçamentária de todas as esferas de Governo.
Art. 57 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades para 2015.
Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 11 de agosto de 2014.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EFE0F73F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 045/2014

AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e consubstanciado no art. 30 da Lei Municipal nº. 570/2005 de 23.05.2005 e no inciso VIII do art. 11 da Lei Municipal nº 668/2008 de 23.12.2008.
CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar despesas, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar contas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto o Secretário Municipal de Cultura em conjunto com a Administradora Financeira.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 028/2014 de 07 de julho de 2014.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de setembro de 2014.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:56B3D3A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 042/2014

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A ORDENAR DEPESAS NO ÂMBITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e consubstanciados no Art. 30 da Lei Municipal nº. 570/2005 de 23.05.2005 e no Inciso XVI do art. 11 da Lei Municipal nº. 668/2008 de 23.12.2008.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a ordenar despesas, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar contas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Administradora Financeira.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 030/2014 de 07 de julho de 2014.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0913AD0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 043/2014

AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ORDENAR DEPESAS NO ÂMBITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e consubstanciados no Art. 30 da Lei Municipal nº. 570/2005 de 23.05.2005 e no Inciso XVI do art. 11 da Lei Municipal nº. 668/2008 de 23.12.2008.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir à Secretária Municipal de Educação a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a ordenar despesas, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar

contas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto a Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Administradora Financeira.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 031/2014 de 07 de julho de 2014.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:807AE417

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 044/2014

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A ORDENAR DEPESAS NO ÂMBITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e consubstanciados no Art. 30 da Lei Municipal nº. 570/2005 de 23.05.2005 e no Inciso XVI do art. 11 da Lei Municipal nº. 668/2008 de 23.12.2008.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir ao Secretário Municipal de Saúde a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizada a ordenar despesas, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar contas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Administradora Financeira.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 029/2014 de 07 de julho de 2014.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5BDAD056

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 041/2014

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA A ORDENAR DEPESAS NO ÂMBITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e consubstanciados no Art. 30 da Lei Municipal nº. 570/2005 de 23.05.2005 e no Inciso XVI do art. 11 da Lei Municipal nº. 668/2008 de 23.12.2008.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir ao Secretário Municipal de Cultura a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizada a ordenar despesas, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar contas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Administradora Financeira.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 011/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de setembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CE7207D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 057/2014 PRC Nº 095/2014

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e câmaras de ar, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani e da PMMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 040, de 15 de julho de 2014, tornam pública a seguinte retificação promovida no edital: No item 36 do edital, onde se lê "prazo de 72 (setenta e duas) horas", Leia-se "prazo de 5 (cinco) dias úteis". Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 09 de setembro de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AC4FD10E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 060/2014 – PRC N.º 100/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 060/2014 – PRC n.º 100/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) Bisturi de volatilização celular por Alta Freqüência modelo "Digital" e seus acompanhamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital. Abertura: dia 25/09/2014 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos,

nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 09 de setembro de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C82DEABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DESPACHO

Processo Licitatório nº 9300/2013
Tomada de Preços nº 007/2013
Contrato Administrativo nº 171/2013

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para prestação de serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Batista Naves neste Município, sendo contratada a empresa FABIANO AMÂNCIO DE MELO & CONSTRUÇÕES EIRELI ME para a execução da obra.

Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Secretário, emitiu ordem de paralisação datada de 04 de março de 2014, alegando motivos de ordem técnica, quais sejam: *"**As medidas utilizadas no projeto estão em desconformidade com as medidas reais, tanto da área do terreno, quanto da área construída; A planilha de orçamento não especifica detalhadamente os itens a serem empregados na obra; As paredes internas a serem demolidas no projeto aprovado estão muito próximo do existente no local, sendo que a demolição inviabiliza o projeto; Na sala do consultório multiprofissional o projeto consta uma porta, sendo que existe no local um quadro geral de eletricidade, sendo inviável a remoção do mesmo; O projeto propõe construir algumas salas e vestiários ao lado de onde já existe as mesmas benfeitorias.**"* (grifou-se)

Após a paralisação da obra, conforme relatório apresentado pelo agente fiscalizador, verificou-se que é inviável a manutenção do contrato celebrado com a empresa FABIANO AMÂNCIO DE MELO & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, não restando alternativa senão rescindir o presente contrato administrativo.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 78, preleciona que:

"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
*XII-**razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato**;"*

O dispositivo mencionado demonstra que o interesse público constitui motivo para rescisão contratual, desde que seja de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificado.

No caso em tela verifica-se a presença dos requisitos legais, haja vista que devido a uma inadequação técnica, se mantida a execução da obra, o interesse público não será atendido, pois a Unidade de Saúde em sua estrutura física não atenderá de forma satisfatória os usuários do serviço público de saúde e ainda a continuidade da obra gerará gastos excessivos ao erário público.

Nesta esteira, posiciona-se o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

*"**A extinção do contrato administrativo, quando fundada na conveniência da Administração, não envolve inadimplemento do outro contratante. Não apresenta a natureza sancionatória observada nos incisos antecedentes. Na hipótese ora examinada, o particular encontra-se cumprindo regularmente seus deveres e a Administração não imputa a ele qualquer defeito configurador de inadimplemento. A Administração promove a rescisão por verificar que, por melhor que seja executado o objeto contratual, as necessidades perseguidas pelo Estado não serão satisfeitas, eis que somente se passará por meio de uma contratação distinta.**"*

Para que se proceda à rescisão cabe ressaltar que a mesma deverá ser realizada por ato unilateral da administração, nos termos do art. 79, inc. I do Estatuto Federal Licitatório, concedendo ainda o direito à ampla defesa e contraditório ao contratado, nos termos do art. 78, paragrafo único da lei retro mencionada.

Nos termos apresentados, DETERMINO a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 171/2013, celebrado em 16 de dezembro de 2013, oriundo do processo licitatório nº 9300/2013, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2013, ajustando-se e quitando com o contratado os serviços executados até então, posto que os mesmos atenderam às finalidades propostas, contudo, não poderão dar continuidade aos trabalhos enquanto não resolver as correções necessárias ao projeto, a fim de viabilizar a continuidade e conclusão da obra.

Publique-se.

Indianópolis/MG, 29 de agosto de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito

Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15 ed., São Paulo, Dialética, 2012, p.975

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5E163B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 064/2014. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de acesso à internet a fim de suprir as necessidades do Município de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa StarWeb Telecomunicações LTDA, CNPJ 05.539.629/0001-28, São Lourenço/MG. Data: 09/09/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:92E867D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Processo Licitatório nº 65/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2014 – O Município de Jequitibá torna público que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para

"Aquisição de 04 (quatro) Placas Orientativas para as Academias ao Ar Livre, com recursos próprios e dos Convênios nºs: 05/2014, 421/2014 e 447/2014 - SETES". Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital através do site oficial do Município (www.jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues no dia 24 de Setembro de 2014 até às 08:30 horas no local acima definido. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:C67211DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 04/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 04/2013, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 01/2013, do Sr. Washington da Conceição, CPF n° 663.290.606-06. Remuneração: R$ 723,90 (Setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), mensais.
Cargo: Pedreiro
Data de afastamento: 14/08/2014.

João Monlevade, 09 de setembro de 2014.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:28139CF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2014 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município, decorrente do Pregão nº41/2014 – Valor: R$ 39.300,00 – Data: 04/09/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C40DF11B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2013 – FRANSOUZA TURISMO LTDA - ME. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte diário de estudantes universitários, destino João Monlevade / Itabira, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Processo Pregão Presencial Nº36/2013 – **Fund.:** Art 57 e 65 da Lei 8.666/93. – **Valor:** R$31.775,00– **Prazo:** até 31/12/2014 – **Data:** 01/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B0E414DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 133/2014**, modalidade **Concorrência 14/2014**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de infraestrutura da Av. Cabo Frio, Bairro Sion, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários"** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Sartori Construções Ltda - ME"	601.497,23

João Monlevade, em 11 de Setembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4A2DC0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 115/2014, PROCESSO 615/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 115/2014, Processo 615/2014. Objeto: Aquisição de Automóvel Zero KM tipo Sedan para uso do Gabinete do Prefeito para fins de viagens e uso interno. Tipo: Menor Preço Global. Licitante vencedor: Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda.

Lagoa da Prata, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:F178448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS 10/2014

Aos dez dias do mês de setembro de 2014, a CPL torna pública a **RETIFICAÇÃO** da redação do Objeto da TP 10/2014 – PRC.LIC. 1319/13, conforme descrito abaixo:

II - DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM NO MAXIMO 180 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

O qual passa a ter a seguinte redação:

II - DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, OU SEJA: VERIFICAÇÃO E ANALISE DA LEI MUNICIPAL RELATIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO NA CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CITADO PLANO; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA NA ETAPA LEGISLATIVA E NA SUA IMPLANTAÇÃO NO MUNICIPIO, BEM COMO ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA ÀS LEIS VIGENTES QUE REGEM A EDUCAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER

PRESTADO EM NO MAXIMO 180 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

O ANEXO I, relativo à Minuta do Contrato, passa a ter seu objeto vigorando com idêntica redação.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital, bem como a data agendada para a abertura das Propostas.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:98287F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 125/2014, PROCESSO 624/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 125/2014, Processo 624/2014. Objeto: Aquisição de Aparelho Graviton para a Academia da Praça de Esportes. Tipo: Menor Preço Unitário. Licitante vencedor: Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda.

Lagoa da Prata, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CF945FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00079/2014 – Pregão Presencial nº 00064/2014. Objeto: aquisição de um veículo utilitário, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I, em atendimento ao termo de convênio nº 011/2014, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **03*/09/2014,*** pelo Pregoeiro, em favor da empresa IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.582.480/0001-05.

Lambari, 03 de setembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:E5619203

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00080/2014 – Pregão Presencial nº 00065/2014. Objeto: contratação de empresas para realização de evento em comemoração dos 113 anos do município de Lambari, a realizar-se no período de 13 a 16/09/2014, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **04*/09/2014,*** pelo Pregoeiro, em favor das empresas: J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTÍSTICO, CNPJ nº 12.648.047/0001-45 e JEFERSON JUNIOR BERNARDES – ME, CNPJ nº 12.020.959/0001-78.

Lambari, 04 de setembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:ABAFF7D0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00081/2014 – Pregão Presencial nº 00066/2014. Objeto: contratação de empresa de seguro para cobertura dos veículos oficiais da Administração Municipal. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***05/09/2014,*** pelo Pregoeiro, em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Lambari, 05 de setembro de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:9749238A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00122/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA . Fundamentação: Processo Licitatório: 00079//2014 – Pregão 064/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Vigência: 03/09/2014 a 31/12/2014 – Valor: 60.800,00. Dotação: 02.08.02.10.122.0003.1.045.4490.52.00 – Reduzido 425.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:5FB31592

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00123/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTÍSTICO . Fundamentação: Processo Licitatório: 00080//2014 – Pregão 065/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 13 A 16/09/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Vigência: 13/09/2014 a 16/09/2014 – **Lote 2:** R$ 9.500,00; **Lote 3:** R$ 16.400,00; **Lote 4:** R$ 25.000,00 e **Lote 5:** R$ 9.100,00**. Valor total dos Lotes**: R$ 60.000,00. Dotação: 02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – Reduzido 235.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:A38A46D2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00125/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS . Fundamentação: Processo Licitatório: 00081//2014 –

Pregão 066/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Vigência: 05/09/2014 a 04/09/2015 – Valor total: R$ 7.400,00.Dotação: 02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.39.00– Reduzido 24;Dotação: 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00–Reduzido 137;
Dotação: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 – Reduzido 146;
Dotação: 02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – Reduzido 232;
Dotação: 02.08.02.10.122.0003.2.159.3390.39.00–Reduzido 424;
Dotação: 02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 – Reduzido 441.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:6E01BF89

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00124/2014 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADA: JEFERSON JUNIOR BERNARDES - ME . Fundamentação: Processo Licitatório: 00080//2014 – Pregão 065/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 13 A 16/09/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Vigência: 11/09/2014 a 18/11/2014
Valor do Lote 1: R$ 50.000,00. Dotação:
02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 – Reduzido 235.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:2E1290CD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00133/2013 - Processo 00136/2013 – Pregão Presencial nº **00082/2013 -** Objeto: **aditivar**, a partir do dia 1º de agosto de 2014, o percentual de 25 % (vinte e cinco porcento), ao item 2 do contrato que tem por objeto locação de impressoras multifuncionais, com franquia mensal de cópias, para suprir as necessidades de impressão e reprodução de documentos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari.. Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014. Valor: R$ 630,00.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:C740C00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº189/14 - ADESÃO AO PREGÃO Nº033/13 FNDE/MEC

Objeto: Aquisição de ventiladores em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito Federal e Municípios.
Firma Contratada: Rômulo Nonato da Silva Junior
Valor: R$ 14.847.56 quatorze mil,oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)
Data da assinatura do Contrato: 08/08/14
Signatário: José Roberto de Oliveira
Rômulo Nonato da Silva Junior

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8FF0A851

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº148/14 – ADESÃO AO PREGÃO Nº 016/13 FNDE/MEC

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, para utilização em escolas da rede Municipal.
Firma Contratada: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
Valor: R$ 163.110,00 (cento e sessenta e três mil e cento e dez reais
Data da assinatura do Contrato: 15/08/14
Signatário: José Roberto de Oliveira
Gilmar Francisco Milan

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F9467FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, Registro de Preço nº 007/2014, no dia 25 de setembro de 2014, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz - MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para uso da Câmara Municipal de Luz - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 25/09/2014. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3421-3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI
Diretora Câmara.

Publicado por:
Marta Conceição Mendes
Código Identificador:F554735B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 3 DE SETEMBRO 2014.

"EXONERA A SRA. BETÂNIA FERREIRA ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SÁUDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor no Quadro dos Profissionais da Saúde Pública Municipal a Sra. **BETÂNIA FERREIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº. 035.346.516-00, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94AA3BAA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 001/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, Sra. **Diana Cris dos Santos**, ocupante do cargo de Assessora Especial, **Elaine Regina Oliveira,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Pedro José Vinhal** – Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro e na qualidade de membro suplente, a servidora **Edvânia Sousa Chaves**, Assistente Administrativo, sob a presidência da primeira.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2013, de 22 de setembro de 2013.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FBC1EE8D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 009/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos lotados no Setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Fabiana Garcia Costa Silva,** encarregada de setor; **Lidiane Ferreira Lucas Ribeiro**, ocupantes do cargo de Agente de Saúde 1 – Agentes de Combate as Endemias e **Deisiane Aparecida Damas Silva**, ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 – Agentes de Combate as Endemias sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora, **Tatiana Ferreira Lucas**, ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 – Agentes de Combate as Endemias.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2013, de 22 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de agosto de 2014.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:038FF208

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2014, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE luz E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Luz, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico, remuneração e direitos dos seus integrantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:
I – Procurador Geral;
II – Procurador Adjunto;
III – Procurador.

§ 1º - O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo.

Art. 3º - À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO

Art. 4º - Os Procuradores Geral e Adjunto do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - São atribuições comuns ao Procurador Geral e ao Procurador Adjunto:
I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
VIII – propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Município;
IX – apurar a procedência das denúncias contra órgãos da administração pública municipal e contra servidores municipais e recomendar a instauração das medidas legais cabíveis;
X – elaborar e minutar os projetos de leis, decretos, portarias, contratos, e outros atos normativos municipais;
XI – propor as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa na Administração Direta;
XII – zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública Direta propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;

§ 1º - Ao Procurador Adjunto compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.
§ 2º - Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 6º - O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º - O Procurador do Município tomará posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8º - São atribuições do Procurador Municipal:
I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º - O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 713/91, de 24 de outubro de 1991.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10 - Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), além daquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG).

Art. 11 - São prerrogativas dos Procuradores do Município:
I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 12 - São deveres dos Procuradores do Município:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade às instituições a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII – freqüentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII
DOS VENCIMENTOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DIREITOS E VANTAGENS

Art. 13 – Os vencimentos dos Procuradores do Município são aqueles contidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 14 – A jornada de trabalho dos Procuradores do Município é aquela regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil ou pela respectiva Lei Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Na Procuradoria Jurídica do Município, criada por esta Lei, ficam instituídos os cargos em comissão de um Procurador Geral e de um Procurador Adjunto, e ainda o cargo efetivo de um Procurador, conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 16 – Em razão da criação da Procuradoria Jurídica do Município fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico constante no Capítulo V, Art. 18, V, da Lei Complementar Nº 030/2013 de 12 de junho de 2013.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de setembro 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LEI COMPLENTAR Nº. 044/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ			
	VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS
1	01	PROCURADOR GERAL	R$ 6.000,00
2	01	PROCURADOR ADJUNTO	R$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

LEI COMPLENTAR Nº. 044/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ			
	VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS
1	01	PROCURADOR	R$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2014, DE 10 DE SETEMBRO 2014.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"CRIA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE luz E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão de criação da procuradoria jurídica, assim:

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	NOVAS VAGAS	Meses em 20141	ENCARGOS PATRONAIS 22%	TOTAL
PROCURADOR GERAL	R$ 6.000,00	1	24.000,00	5.280,00	29.280,00
PROCURADOR ADJUNTO	R$ 4.500,00	1	18.000,00	3.960,00	21.960,00
PROCURADOR2	R$ 3.000,00	1	0,00	0,00	0,00
(+) TOTAL					R$ 51.240,00
(-) Gasto com Assessoria Jurídica PJ de setembro a dezembro LOA 2014					R$ 40.800,00
(-) Gasto com Vencimentos e Vantagens Fixas + Obrigações Patronais LOA 2014					R$ 24.450,00
(=) Não tem Impacto Orçamentário-Financeiro em 2014					**(R$ 14.010,00)**

Nota 1: Em 2014 considerou-se de setembro a dezembro.
Nota 2: O cargo de Procurador depende de concurso público, sem previsão para 2014.

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	NOVAS VAGAS	Meses em 20151	ENCARGOS PATRONAIS 22%	TOTAL
PROCURADOR GERAL	R$ 6.000,00	1	80.000,00	17.600,00	97.600,00
PROCURADOR ADJUNTO	R$ 4.500,00	1	60.000,00	13.200,00	73.200,00
PROCURADOR2	R$ 3.000,00	1	0,00	0,00	0,00
(+) TOTAL					R$ 170.800,00
(-) Gasto com Assessoria Jurídica PJ (Licitação Tomada de Preço) LOA 2015					R$ 132.090,00
(-) Gasto com Vencimentos e Vantagens Fixas + Obrigações Patronais LOA 2015					R$ 69.784,00
(=) Não tem Impacto Orçamentário-Financeiro em 2015					**(R$ 31.074,00)**

Nota 1: Em 2015 considerou-se de janeiro a dezembro, inclusive Férias e 13º Salário.
Nota 2: O cargo de Procurador depende de concurso público, sem previsão para 2015.

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	NOVAS VAGAS	Meses em 20161	ENCARGOS PATRONAIS 22%	TOTAL
PROCURADOR GERAL	R$ 6.390,00	1	85.198,00	18.744,00	103.942,00
PROCURADOR ADJUNTO	R$ 4.793,00	1	63.905,00	14.059,00	77.964,00
PROCURADOR2	R$ 3.000,00	1	0,00	0,00	0,00
(+) TOTAL					R$ 181.906,00
(-) Gasto com Assessoria Jurídica PJ (Licitação Tomada de Preço) LDO 2016					R$ 140.675,00
(-) Gasto com Vencimentos e Vantagens Fixas + Obrigações Patronais LDO 2016					R$ 74.320,00
(=) Não tem Impacto Orçamentário-Financeiro em 2016					**(R$ 33.089,00)**

Nota 1: Em 2016 considerou-se de janeiro a dezembro, inclusive Férias e 13º Salário, com reajuste pelo INPC/IBGE projetado de 6,5%aa.
Nota 2: O cargo de Procurador depende de concurso público, sem previsão para 2016.

Luz (MG), 10 de setembro de 2014.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052588/O CRC/MG

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2014, DE 10 DE SETEMBRO 2014.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com criação da Procuradoria Jurídica do Município tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo a fonte de recursos utilizada para custeio dessa despesa o remanejamento de saldos orçamentários em 2014 e contingenciamento de despesas até o final do exercício.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 10 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0FB09857

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONSULTA PUBLICA ACERCA DA PROPOSTA DE RADEQUAÇÃO DAS TARIFAS DO SAAE

O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB, como Órgão Regulador dos serviços de água e esgoto geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, torna público que, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico, está disponibilizando no site**www.luz.mg.gov.br**, no período de **15 de setembro de 2014 a 15 de outubro de 2014**, proposta de adequação de tarifas apresentado pelo *Serviço Autônomo de Água e Esgoto*de Luz SAAE para**Consulta Pública**; com o objetivo de informar à população em geral, além de obter sugestões e comentários, sobre a proposta. Nesse período de Consulta Pública, a população está convidada e poderá participar enviando sugestões e comentários. As sugestões deverão ser enviadas por e-mail conforme modelo anexo para o endereço eletrônico: ouvidoria@luz.mg.gov.br, ou por escrito para o seguinte endereço: Rua 16 de março, nº 172, Centro, CEP: 35595-000, Luz-MG, com identificação no envelope:**"Consulta e Audiência Pública – adequação das tarifas do SAAE"**. Somente serão apreciadas contribuições que contenham identificação do participante e contato (e-mail ou telefone). Após o encerramento do período de Consulta Pública o COMUSB divulgará a integralidade das contribuições recebidas, preservando os contatos fornecidos.
O COMUSB, em atendimento à mencionada legislação, promoverá ampla divulgação visando maior participação da sociedade.
A Diretoria do COMUSB apreciará as contribuições recebidas e divulgará relatório circunstanciado das mesmas.

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES
Presidente do Comusb

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:91BE3BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 017/2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora dos lotes 1 ao 5 do Pregão Presencial nº 017/2014 - Processo nº 033/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas rodoviárias e agrícolas, e fornecimento de peças originais de máquinas, em atendimento a Prefeitura de Mesquita/MG, mediante fornecimento parcelado foi a LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., ao preço total de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Mesquita/MG, 10 de setembro de 2014.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:683C9DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 018/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados, que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 018/2014, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos, com a confecção de formulários, fichas, boletins, prontuários e outros materiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, foi GRÁFICA IGUAÇU LTDA., ao preço total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Mesquita - MG, 10 de setembro de 2014

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:700ED45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO** do Processo Licitatório n° 069/2014 – Pregão Presencial n° 044/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**. Contratando: **CLINICA NUCLEUS S/C LTDA - ME**, no valor R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Assinatura 28 de Agosto de 2014. Prazo de vigência: 12 meses

DÉLVIO SANTANA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:B8588BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO** do Processo Licitatório n° 070/2014 – Dispensa n° 021/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DESTE MUNICÍPIO**. Contratando: **ISRAELTON SILVEIRA DE MORAIS**, no valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura 29 de Agosto de 2014. Prazo de vigência: 90 dias

DÉLVIO SANTANA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:66A0837D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 72/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Agapel Construções Ltda, com sede administrativa na Rua John Kennedy, 355, Centro, Três Marias, MG, CNPJ: 09.547.305/0001-92, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços, processo número 72/2014, TP número 02/2014, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei, que não tem interesse em celebrar o contrato

para a execução do objeto da licitação acima mencionada, que consiste na execução da obra de construção da quadra escolar coberta, com vestiário, na Escola Municipal Amâncio Romeiro, em Paineiras, MG, podendo o Município de Paineiras dar seguimento no processo na forma do item 19.2 do edital do certame.

Paineiras, MG, 03 de setembro de 2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Paineiras, Minas Gerais, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de Prestação de Serviços com a empresa **AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, para a Contratação de empresa para construção de uma Quadra Escolar Coberta com vestiários, na Escola Municipal Amâncio Romeiro no Município de Paineiras/MG, conforme Termo de Compromisso PAC 206856/2013. Resultante do Processo Licitatório n.º 00072 /2014, modalidade Tomada de Preços n.º 000002 / 2014. Valor: R$ 476.849,98. Vigência: De 08/09/2014 até 06/12/2014. Assinatura: 08 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:52C48A6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 87/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:

Processo licitatório número 87/2014
Pregão presencial número 49/2014
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: STEMAC S/A Grupos Geradores
Data do Julgamento: 10.09.2014

Resultado do julgamento: Recurso não provido

Os interessados poderão, mediante requerimento aviado à Prefeitura Municipal de Paineiras, obter cópia integral da decisão.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:F02CD7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONTRATO N.20/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** Gráfica e Papelaria Giomar Ltda. – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.077.599/0001-97 **OBJETO:** contratação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e confecção de convites para Solenidades de Honra ao Mérito e Cidadania e de Entrega Medalhas Benedito Valadares.
VALOR: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGENCIA: 29/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93

Pará de Minas, 09 de setembro de 2014

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:E565C5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4835/2014 - PROCESSO Nº97/2014 PREGÃO 62/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4835/2014. Processo nº:97/2014. Licitação: Pregão nº 62/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GERALDO RODRIGUES JÚNIOR - ME, CNPJ/MF nº20.858.883/0001-82. Objeto: locação de van com motorista. Vigência: 12 meses a contar do dia 02/09/2014. Valor total: R$111.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0A29FF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4836/2014 - PROCESSO Nº98/2014 PREGÃO 63/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4836/2014. Processo nº:98/2014. Licitação: Pregão nº 63/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FRANCISCA LÚCIA DE FREITAS SILVA - ME, CNPJ/MF nº04.770.955/0001-89. Objeto: fornecimento de refeições servidas em marmitex. Vigência: 12 meses a contar do dia 02/09/2014. Valor total: R$47.040,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:8E6A4F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/14 AO CONTRATO N.º 4.223/13 - MARIA SILVEIRA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.014 AO CONTRATO Nº 4.223/13 FIRMADO EM 02.05.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA SILVEIRA DA SILVA.

Termo aditivo nº **03/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA SILVEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 072.761.006-69 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Dito Faria, nº 453 – B. Povoado Serra do Peão – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA SILVEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:187417F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/14 AO CONTRATO N.º 3.337/11 - LAÍS CRAVO D' CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.014 AO CONTRATO Nº 3.337/11 FIRMADO EM 04.07.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LAIS CRAVO D'CASTRO.

Termo aditivo nº **06/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LAIS CRAVO D' CASTRO,** brasileira, solteira, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 016.602.566-66 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Sete de Setembro, nº 71 – Apto 302 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LAIS CRAVO D' CASTRO
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0F9D80BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/14 AO CONTRATO N.º 2.863/10 - PRISCILA REGINA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.014 AO CONTRATO Nº 2.863/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PRISCILA FREIRE PEREIRA.

Termo aditivo nº **06/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PRISCILA FREIRE PEREIRA,** brasileira, casada, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 074.986.146-00 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Cel Francisco Moreira Andrade, nº 41 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA FREIRE PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:959D10C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 13/14 AO CONTRATO N.º 2.033/08 - ÁBIA PRSICILA MENDES BUENO

TERMO ADITIVO Nº 13/2.014 AO CONTRATO Nº 2.033/08 FIRMADO EM 06.10.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁBIA PRISCILA MENDES BUENO.

Termo aditivo nº **13/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ÁBIA PRISCILA MENDES BUENO,** brasileira, solteira, Enfermeira do PSF, portadora do CPF nº 059.722.846-93 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 352 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ÁBIA PRISCILA MENDES BUENO
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B6A5CF64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/14 AO CONTRATO N.º 4.032/13 - FABIANA APARECIDA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.014 AO CONTRATO Nº 4.032/13 FIRMADO EM 15.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA APARECIDA SILVA.

Termo aditivo nº **03/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FABIANA APARECIDA SILVA,** brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 079.695.866-19 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Haroldo Alvarenga, nº 139 – B. Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:8C5A387B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/14 AO CONTRATO N.º 2.848/10 - VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.014 AO CONTRATO Nº 2.848/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA.

Termo aditivo nº **06/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 053.170.496-36 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maria da C. Rezende, nº 41 – B. Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:15108BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Jose Thomaz Pereira, 290 – Várzea de Cima – Fone (35) 3864-7262
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Perdões, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar dos candidatos classificados para o Auxílio Transporte Escolar 2014, conforme critérios contidos na Lei Municipal n.º 2.873 de 04 de Setembro de 2014, publicada no diário oficial do Município em 09/09/2014. Ressaltamos quea pontuação foi obtida através da apresentação dos documentos exigidos pelo Anexo I da lei supracitada que priorizou a situação econômico-financeira dos candidatos.O prazo para interposição de recurso será, impreterivelmente, do dia 10/09/2014 à 12/09/2014. Este deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo à Rua José Thomaz Pereira, 290, Várzea de Cima, e deverá ser fundamentado conforme a Lei que o regula. O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia 19/09/2014, após a análise dos eventuais recursos.

CAMPO BELO

	NOME	TOTAL	CURSO	INSTITUIÇÃO
1	DOMENICA CRISTINA DE SOUSA	22	DIREITO	UNIFENAS
2	FRANCISCO DE JESUS PEREIRA	19	DIREITO	UNIFENAS
3	VIVIENE MARCELINA MARTINS	19	DIREITO	UNIFENAS
4	FERNANDA SOARES ALMEIDA CARVALHO	17,5	DIREITO	UNIFENAS
5	LUIZ GUILHERME SENA	16,5	DIREITO	UNIFENAS
6	ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	16,5	DIREITO	UNIFENAS
7	GABRIELA SOARES CARVALHO	16	DIREITO	UNIFENAS
8	FRANCIELLE DE FARIA GONÇALVES	16	DIREITO	UNIFENAS
9	DUÍLIO HEBER FREIRE CAMPOS	15	DIREITO	UNIFENAS
10	ARIADNA BARBOSA FARIA	15	DIREITO	UNIFENAS
11	LETÍCIA D´AGOSTINI MACEDO	14	DIREITO	UNIFENAS
12	JÉSSICA SANTOS SILVA	14	DIREITO	UNIFENAS
13	FERNANDO HENRIQUE LUIZ SILVA	13	DIREITO	UNIFENAS
14	CHABELLE CRISTINA COSTA	13	DIREITO	UNIFENAS
15	ELIZABETH NÉLIDA DE CASTRO GULIOTI	13	DIREITO	UNIFENAS
16	JÉSSIA ARIANE SOARES MARTINS	12,5	DIREITO	UNIFENAS
17	ELIZABETH ALVES DE SÁ BASTOS	12	DIREITO	UNIFENAS
18	SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS	12	DIREITO	UNIFENAS
19	ARTHUR JOSÉ CARVALHO FERNANDES	12	DIREITO	UNIFENAS
20	VITÓRIA TORRES DE CARVALHO	11	DIREITO	UNIFENAS
21	LUIZ OTÁVIO CARNEIRO OLIVEIRA	10,5	ENG. PRODUÇÃO	CEMES
22	ANA PAULA CASSIANO	10	DIREITO	UNIFENAS
23	ANTÔNIO JOSÉ BASTOS NASCIMENTO	10	DIREITO	UNIFENAS
24	PRISCILA DE PAULA ANDRADE	10	DIREITO	UNIFENAS
25	IAGO HENRIQUE PIMENTA	9	DIREITO	UNIFENAS
26	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	4	DIREITO	UNIFENAS

LAVRAS

	NOME	TOTAL		
1	LIDIANE MARTINS RODRIGUES	23	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
2	LUCIANO ANDRADE PIMENTA	21,8	ADMINISTRAÇÃO	FAGAMMON
3	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	21	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FAGAMMON
4	DAGMAR MATIAS DOS REIS	21	ED. FÍSICA	FAGAMMON
5	FERNANDA DE LIMA SILVA	20	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FADIMINAS
6	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	20	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
7	HELTON VICENTE DE SOUZA	20	ED. FÍSICA	FAGAMMON
8	MARCELA FREIRE SANTOS	20	DIREITO	UNILAVRAS
9	LUCAS CARVALHO MANCINI	19	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FADIMINAS
10	RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA	18	PSICOLOGIA	UNILAVRAS
11	WESLEY BATISTA HONORATO TEODORO	17	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
12	WALLACE HENRIQUE ARRIEL	17	TÉC. MINERAÇÃO	UNITEM
13	JANETE APARECIDA DA SILVA	17	FILOSOFIA	UFLA
14	LUCAS CARVALHO SOUZA	17	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
15	ANA ISABEL DE MOURA ANDRADE	17	FISIOTERAPIA	UNILAVRAS
16	CAROLINA DINIZ DE OLIVEIRA	17	ADMINISTRAÇÃO	FAGAMMON
17	MAYRA CRISTINA MANOEL BALDUÍNO	16,6	TÉC. MINERAÇÃO	UNITEM
18	JIVAGO DA FONSECA PIMENTA	16	GESTÃO COMERCIAL	UNILAVRAS
19	FELIPE AUGUSTO SABINO DA SILVA	16	TÉC. SEG. DO TRABALHO	CETEC
20	EDLENE LÍLIAN MARTINS FERREIRA SANTOS	16	MATEMÁTICA	UFLA
21	GUTHIERREZ LUIZ HONORATO DA SILVA	16	ENG. PRODUÇÃO	UNILAVRAS
22	GUILHERME RICARDO DE SÁ PEREIRA	16	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
23	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	16	ED. FÍSICA	FAGAMMON
24	MARIA CLEIDE CIDALINO	16	TÉC. ENFERMAGEM	IMPACTO
25	PAMELLA DE OLIVEIRA LUIZA	16	ED. FÍSICA	UFLA
26	RENATA SOARES DA SILVA	16	TÉC. ENFERMAGEM	IMPACTO
27	ALISANE PINTO	15	MATEMÁTICA	UFLA
28	CLISLAINE FRANCISCO RODRIGUES	15	TÉC. SAÚDE BUCAL	UNILAVRAS
29	WALLACE WENDEL SOARES	15	FÍSICA	UFLA
30	DIANA CÁSSIA G. LUCINDA	15	SERVIÇO SOCIAL	UNIDERP
31	GUILHERME APARECIDO DA SILVA	15	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
32	RAUL CÉSAR HONORATO RAIMUNDO	15	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
33	MARINA ROSA RIBEIRO	14	LETRAS	UFLA
34	ANGÉLICA NAZARÉ VITOR DE SALES	14	ADMINISTRAÇÃO	UFLA
35	FLÁVIA PEREIRA CARDOSO	14	DIREITO	UFLA
36	TIAGO APARECIDO FREIRE	14	FILOSOFIA	UFLA
37	LEANDRO LUIZ FREIRE	14	FILOSOFIA	UFLA
38	ROMÁRIO PEREIREA DA SILVA	14	TÉC. SEG. DO TRABALHO	UNITEM
39	HERENA LERIANY ALVARENGA FIDELIS	14	TÉC. ENFERMAGEM	UNILAVRAS
40	MAICON DOUGLAS DA SILVA	13	ADMINISTRAÇÃO	UNILAVRAS
41	FRANCIELLE ROCHA ABREU	13	LETRAS	UFLA
42	TARIK MULLER DA GAMA	13	FILOSOFIA	UFLA
43	ESTEFÂNIA APARECIDA PRUDÊNCIO	13	ADMINISTRAÇÃO	FADIMINAS
44	JÉSSICA SILVA ROMÃO	13	ED. FÍSICA	UFLA
45	JHONATAN VINÍCUS TRINDADE	13	ED. FÍSICA	FAGAMMON
46	DIONARA FRANCINE TRINDADE	13	FÍSICA	UFLA
47	ALAN OLIVEIRA GARCIA	13	ENG. CIVIL	UNILAVRAS
48	LISIANE BUENO DA SILVA	12	FILOSOFIA	UFLA

Publicado por:
Lisiany Gomes Moreira Pedroso
Código Identificador:B6D47726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/14 AO CONTRATO N.º 2.846/10 - ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.014 AO CONTRATO Nº 2.846/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO.

Termo aditivo nº **06/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 005.712.826-01 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Santa Maria, nº 54 – B. Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSANA OLIVEIRA DA CUNHA MARCIANO
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F7B60A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/14 AO CONTRATO N.º 2.846/10 - MAURICIO PIMENTA CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.014 AO CONTRATO Nº 2.864/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAURÍCIO PIMENTA CÂNDIDO.

Termo aditivo nº **06/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MAURÍCIO PIMENTA CÂNDIDO,** brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portador do CPF nº 042.597.076-04 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Samuel Alvarenga, nº 26 – B. COHAB II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PIMENTA CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FD8AD8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 18/14 AO CONTRATO N.º 900/05 - MÁRCIO PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 18/2.014 AO CONTRATO Nº 900/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO PEREIRA.

Termo aditivo nº **18/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIO PEREIRA,** brasileiro, casado, Médico do PSF, portador do CPF nº 949.001.756-68 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 187 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julhode 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DD1FDE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 11/14 AO CONTRATO N.º 2.181/09 - PATRÍCIA BERNARDES BASTOS

TERMO ADITIVO Nº 11/2.014 AO CONTRATO Nº 2.181/09 FIRMADO EM 09.02.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA BERNARDES BASTOS.

Termo aditivo nº **11/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PATRÍCIA BERNARDES BASTOS,** brasileira, solteira, Médica do PSF, portadora do CPF nº 051.651.586-16 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 53 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BERNARDES BASTOS
Contratada

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F5822BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 30/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2014 – PROCESSO N.º 075/2014
A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2014, às 09h (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de limpeza escolar.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 03 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:39FBA0C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 31/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2014 – PROCESSO N.º 076/2014
A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2014, às 14h (quatorze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 03 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:06F9AD7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 32/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2014 – PROCESSO N.º 077/2014
A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2014, às 09h (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de limpeza para manutenção da Administração.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 03 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:FC4FD30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC. 069 CONC. 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 069/2014 Concorrência Publica Nº003/2014.Homologo e adjudico o Processo Licitatório com o objetivo Elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços do projeto Orla Fluvial-Parque dos Ipês, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) Rio Grande Engenharia e Construções Ltda, no valor total de **R$2.226,25**.

Pirapora, 09/09/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:12A4BA60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 074 PP 061/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 074/2014 Pregão Presencial Nº61/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objetivo Prestação de serviços de publicações diárias em jornal impresso de extratos de editais, atos oficiais, avisos e demais atos pertinentes ao poder executivo deste município de Pirapora,em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) no âmbito regional no valor total de **R$101.940,00**.

Pirapora, 08/09/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:FB39E084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PROC 081/2014 PP 066/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-ANULAÇÃO DE PROCESSO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2014-OBJETO: Aquisição de controladores de reconhecimento facial e licença de uso de software de freqüência escolar para o registro diário dos alunos e funcionários das unidades de ensino do município de Pirapora-MG.O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, **DECIDE:**Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,**ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 066/2014.

Pirapora,09/09/2014.

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:77E0E67E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 071 PP 058/2014

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 071/2014 Pregão Presencial Nº 058/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E TROCA DO TELHADO, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DAS TELHAS E REPOSIÇÃO DAS MESMAS. EM CINCO SALAS DE AULA DA ESCOLA M. PROFESSORA MARIA COELI RIBAS ANDRADE E SILVA** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa ELIZABETE DA COSTA GUIMARAES BARROS**,** no valor total de **R$ 24.800**.

Pirapora, 10/09/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:228A6E34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 088 PP 072/2014

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 088/2014 Pregão Presencial Nº 072/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE,** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**,** no valor total de **R$ 7.861,00** no valor e a empresa PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA total de **R$ 15.460,00**.

Pirapora, 10/09/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:335F48EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 093 PP 074/2014

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 093/2014 Pregão Presencial Nº 074/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objeto: **AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE PARA GINASIO POLIESPORTIVO JOAO CAIRES DE OLIVEIRA** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa FISSAN-COMERCIO INSTALACOES E MONTAGENS-EIRELI-ME**,** no valor total de **R$ 16.000,00.**

Pirapora, 10/09/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:8262B5D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PROC 098 TP 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014-A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a realização da Tomada de Preços nº 016/2014, Processo Licitatório Nº 098/2014, cujo objeto é a: Prestação de serviços de prestação de serviços de calçamento (piso em bloco sextavado), com emprego de meio fio de concreto e linha d'água nas ruas Uberaba, Santa cruz, Nove e Dez no bairro sagrada família no município de Pirapora-MG**.**. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **29/09/2014 as 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora (MG), 09/09/2014.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:12AFCF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 12 SETEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 020/2014**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 059/2014 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de cadeiras de roda de nylon e cadeiras de banho para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e desenvolvimento social e conveniadas. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **23/09/2014** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0F8519FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOTIFICACAÇÃO LANÇAMENTO IPTU/2014

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei 670 de 24/08/1977, suas alterações, Decretos que as regulamentam e demais legislação pertinente, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do **IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo os os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da lei,** relativos ao exercício de 2014, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II- DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em Cota Única com 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento à vista, até o dia 10/10/2014, ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 10/10/2014, 10/11/2014 e 10/12/2014.

Após os vencimentos constantes na guias/parcelas, os **contribuintes** deverão procurar o Setor de Arrecadação da Prefeitura de Poço Fundo para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança.

III- DAS PENALIDADES : O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimentos implicará na incidência de juros de mora a razão de 1% ao mês ou fração de multa de 0,5 (meio por cento) ao mês, em função do atraso e, correção monetária pelo IGPM. Conforme previsto na Legislação Municipal mencionada.

IV- DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: A guias poderão ser pagas nas agências bancárias ou postos de atendimento dos Bancos Itaú, Caixa Econômica Federal/Casa Lotérica e Bradesco.

V- DA IMPUGNAÇÃO : Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital ou até o vencimento da cota única. Poderá ser objeto dos dados dos imóveis constantes no Cadastro Técnico Imobiliário utilizado para a presunção dos valores venais e publicados junto ao carnê de pagamento, caso apresentem incorreções, bem

como, os valores venais utilizados como base de cálculo do IPTU ou demais créditos lançados, sendo facultada a apresentação de laudo junto ao requerimento para a reavaliação pela Comissão.

VI- DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS – As guias para pagamentos estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes **que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal .** Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, na Pça Tancredo Neves, 3000 – Centro, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Fundo 09 de setembro de 2014

Prefeitura Municipal de Poço Fundo

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FEF67564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-14

•EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014.
Processo Licitatório nº 211 /2014 – Pregão 144 / 2014
Objeto : Constitui objeto deste Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar , com entrega de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento durante o ano de 2.014
•Contratado: Antonio Domingues da Silva EPP
•Valor Global :R$ 9.690,45

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CD397A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-14

•EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014.
Processo Licitatório nº 210 /2014 – Pregão 143 / 2014
Objeto : Constitui objeto deste Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para manutenção da Creche Municipal , com entrega diária de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento durante o ano de 2.014
•Contratado: Antonio Domingues da Silva EPP
•Valor Global :R$ 12.948,65

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:313DCC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2014.
Processo Licitatório nº 207 /2014 – Pregão 142 / 2014
Objeto : Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: Jose Renatto Domingues Pereira Filho ME
Valor Global Estimado :R$ 73.575,00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E18AB9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.947, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Desincorpora bens do patrimônio.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista a imprestabilidade dos bens que os levaram a serem leiloados e arrematados através do Processo Licitatório nº 112/2014, na modalidade de Leilão Público nº 001/2014:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam desincorporados do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata os bens constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 03 de setembro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E00E5992

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 027/2014

AUTORIZA SERVIDORA A AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora Eliane Pádua Alves Vilela, ausentar-se do serviço no período de 06/09/2014 a 13/09/2014, conforme determina o art. 154, II "b" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata, em 08 de setembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:2FA7EDC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 274/2014.

Processo Licitatório nº 195/2014 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2014.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do município de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**
Valor total global: R$ 22.231,70 (vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos). Ficando deserto o item nº 02.
Vigência: 11/09/2014 a 31/12/2014 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Data da assinatura: 10/09/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:A3C7CAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 2750/14

"Cria o Núcleo Municipal de Mobilização em Saúde para compor o Comitê Municipal de Controle da Dengue."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as ações da política municipal de saúde, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Mobilização em Saúde para controle da Dengue com o objetivo de eliminar os focos do *Ades Aegypti* e a transmissão da doença no município.

Art. 2º. O Núcleo Municipal criado no art. 1º será constituído pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Maria do Carmo de Castro Gonçalves;
b) Secretaria Municipal de Educação – Alexandre Geraldo Mota;
c) Secretaria Municipal de Obras – Marcos José Felisberto
d) Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente – Ricardo Cézar Patrocínio;
e) Conselho Tutelar – Ângela Maria de Fátima Araújo;
f) Conselho Municipal de Saúde – Maria Eunice Alves Martins Poley;
g) CMAS – Marcelo Ferreira Silva;
h) Associação de Bairro – Isaias João da Silva.

Art. 3º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde instituir, no âmbito de sua pasta, por meio de Resolução, a Secretaria Executiva de Assessoramento do Núcleo.
Parágrafo único: A Secretaria Executiva de Assessoramento, de que trata o caput fica subordinada ao Núcleo.

Art. 4º. Cabe ao Núcleo Municipal de Mobilização em Saúde para controle da Dengue:
I – definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da dengue no município;
II – analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou constituídas pelos membros do Comitê;
III – propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação dos focos no município;
IV – desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
V – coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executadas pela Secretaria-Executiva;
VI – propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria Executiva de Assessoramento.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo Municipal de Mobilização em Saúde e de sua Secretaria-Executiva.

Art. 6º. As ações e competências dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva deverão ser definidas em Regimento Interno.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:890D9979

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2.014

"Institui e nomeia Comissão de Inventário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal São Francisco do Glória, no uso da atribuição e ainda nos termos estabelecidos na Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Comissão de Inventário para proceder na reavaliação do Patrimônio Público, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de São Francisco do Glória.
Art. 2º - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação para procederem os trabalhos especificados no Art. 1º os Senhores:
I – JOSÉ RENATO RORIZ;
II – PAULO ALVES DE SOUZA; e
III – JULIANA MARIA DE MOURA .
Art. 3º - Para fins deste Decreto considera-se:
I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Imóveis - aqueles que não podem ser removidos sem que a sua forma seja alterada;
IV. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
V. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
VI. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Munícipio de São Francisco do Glória;
VII. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.
Art. 4º. - A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.
Art. 5º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Realizar outras atividades correlatas.
Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 03 de setembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:E7D4E0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 045/2.01

DECRETO N.º 045/2.014

"Constitui Comissão de Avaliação que menciona para efetuar avaliação e vistoria dos veículos e móveis inservíveis para alienação, designa seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e ainda nos termos da Lei Orgânica c/c com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica constituído no âmbito do Município de São Francisco do Glória COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA de bens inservíveis (veículos e móveis) e sucatas da Administração Pública Municipal.
Artigo 2º - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA de que trata o Artigo 1º, os Senhores:
I – MURILO PAULO DA SILVA;
II – KAIO AUGUSTO PEREIRA PEDROSA; e
III – JOSÉ RENATO RORIZ.
Artigo 3º - A presente Comissão deverá emitir LAUDO DE AVALIAÇÃO e LAUDO DE VISTORIA no prazo máximo de cinco dias, contados do requerimento da Administração.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 03 de setembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C4155174

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2013 DISPENSA Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2013, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA)DIAS. LOCADOR: NADIR RODRIGUES RIBEIRO. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/09/2014 A 03/10/2014. VALOR DO ADITIVO: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:56AB21C8

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013 DISPENSA Nº 046/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2013, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA DIAS). VIGENCIA: 03/09/2014 A 03/10/2014. LOCADORA: MARIA DE FATIMA BARBOSA FRANCO. VALOR DO ADITIVO: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:B76F7499

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 104 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

"Determina Abertura de Sindicância para apurar descumprimentos de prazos nas requisições do Ministério Público pelo Setor de Licitação e dá outras providências".

O Assessor Jurídico do Município de São João da Ponte-Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Alberto Lopes de Morais usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21 de 21 de junho de 2013 e demais normas legais e,
CONSIDERANDO, que os ofícios do Ministério Público endereçados ao Sr Prefeito são recebidos na prefeitura e encaminhados em sua quase totalidade ao setor jurídico e este por sua vez os encaminha aos órgãos competentes ou requisita informações para responde-los;
CONSIDERANDO, que o setor de licitações não vem cumprindo com as respostas aos ofícios no prazo e que isso pode ocasionar abertura de inquérito para apurar crime de desobediência;
CONSIDERANDO finalmente que o Sr Prefeito solicitou apuração de responsabilidades;
Resolve:
Art.1º- Determinar a abertura imediata de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar descumprimento de prazos nas requisições do Ministério Público pelo Setor de Licitação;
Art.2º- O Processo de Sindicância será composto por três integrantes, sendo estes:
a) Dr. Carlos Alberto Lopes de Morais- Assessor Jurídico
b) Marcos Alves Moreira – Auxiliar de Serviços Gerais (Servidor Efetivo)
c) Daline dos Santos Ferreira (Servidora Contratada);
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão ora constituída terá prazo de 60(trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:47416CA6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 105 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

"*Determina instauração de Processo Administrativo para apurar sobre quais condições foi exonerada a servidora MARCELY SANTOS CORDEIRO e dá outras providências*"

O Assessor Jurídico do Município de São João da Ponte – MG, Dr. Carlos Alberto Lopes de Morais, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.21 de 21 de junho de 2013 e demais normas legais e;

CONSIDERANDO requerimento administrativo de 28/07/2014 da lavra da Srta. Marcelly Santos Cordeiro; acompanhado de documentos tais como requerimento feito em 14 de janeiro de 2005 solicitando análise da Portaria 15/2002 que a exonerou;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise mais apurada dos fatos e circunstâncias que levaram a exoneração da servidora, além de todos os aspectos jurídicos que envolvem o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar os fatos e as circunstâncias que resultaram na expedição da Portaria n.15/2002 no que concerne a exoneração da servidora MARCELLY SANTOS CORDEIRO.

Art. 2º - O Processo Administrativo será composto por três integrantes, a saber:
Dr. Carlos Alberto Lopes de Morais, assessor jurídico;
Zilma Aparecida Alves Coutinho, servidora efetiva;
Maria Lucélia silva, servidora efetiva;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá prazo de 60(trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos.
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:301868C3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

"*Institui e Regulamenta normas de acesso e de entrega de documentos do setor de licitação e dá outras providências*"

O Secretário de Administração do Município de São João da Ponte – MG, Lucílio Ferreira Fraga, usando de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar procedimentos de acesso e de entrega de documentos no setor de licitações;

CONSIDERANDO o elevado número de processos licitatórios que se encontram arquivados naquele departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todo e qualquer documento do setor de licitações somente possa sair do departamento com autorização do Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou do Secretario de Administração, mediante registro em livro próprio.

Parágrafo Único: Não precisarão de autorização para acesso aos processos licitatórios o chefe do Controle Interno e os Assessores Jurídicos, mas em caso de necessidade de retirar documentos do departamento, deverão assinar registro em livro próprio.

Art. 2º - Todo aquele cidadão que desejar informações acerca de licitações e que não as encontra-la no site da prefeitura, poderá obtê-las diretamente no departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

LUCÍLIO FERREIRA FRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:1D0622B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna publico a realização do Processo de LICITATÓRIO N° 060/2014, Tomada de Preço N° 009/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**. Entrega dos envelopes de Habilitação até o dia 30/09/2014 as 08h00min, inicio da sessão as 08h15min do mesmo dia. O edital está disponível no setor de licitações na Prefeitura Municipal, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br (downloads).

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:B67D5253

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 126/2014

Processo 0292/2014 – Pregão Eletrônico 0126/2014 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para instalação em praças do Município de São Lourenço. Sessão pública: 14h do dia 25/09/2014.

Credenciamento: a partir das 12h do dia 25/09/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 25/09/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 25/09/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6B9A1203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 127/2014

Processo 0293/2014 – Pregão Eletrônico 0127/2014 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 130 crachás PVC para identificação dos Charreteiros de São Lourenço, atendendo a solicitação da Gerência de Trânsito e Transportes. Sessão pública: 14h do dia 26/09/2014. Credenciamento: a partir das 12h do dia 26/09/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 26/09/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 26/09/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A6660EC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 128/2014

Processo 0294/2014 – Pregão Eletrônico 0128/2014 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificante automotivo e graxa para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão pública: 14h do dia 29/09/2014. Credenciamento: a partir das 12h do dia 29/09/2014. Apresentação das propostas: até as 13 h do dia 29/09/2014. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 29/09/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:578612B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 057/2014

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º: 057/2014, Processo: 01610/2014, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de lanches, conforme previsto na Lei Complementar nº 36 em seu artigo 75, para atender as necessidades dos integrantes da Guarda Municipal que integra a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 07 de setembro de 2014 à 06 de setembro de 2015. Contratado: JOANA D'ARC DE SOUSA 72502851904. Valor Total: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:60508C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE.
Aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e catorze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião Ordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira o qual convidou o Vereador Wellington Canazart vice- Presidente e Rene Marques de Souza Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, Arlindo Martins Florentino, José Efigênio de Souza, Geraldo Eustáquio Nardy, José Maria Nascimento Carneiro e Raimundo Fernandes da Silva. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Continuamente foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária, realizada no dia doze de agosto do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovada a ata. Ato contínuo foi realizada a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara. Prosseguindo, procedeu-se a leitura do parecer conjunto das comissões: Legislação e Justiça, Assuntos Diversos e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente à tramitação do projeto de lei nº 011/2014, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que especifica. Ato contínuo, foi colocado em primeiro turno de discussão o projeto de lei nº 010/2014, que Dispõe sobre loteamento destinados às classes de baixa renda e dá outras providências, que não havendo óbice com relação à matéria, foi este submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovado o projeto de lei nº 010/2014, em primeiro turno de votação. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente colocou em turno único de discussão o projeto de lei nº 011/2014, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que especifica, que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em turno único de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovado o projeto de lei nº 011/2014, em turno único de votação. Continuamente, foram apresentadas as seguintes indicações: nº 016/2014, apontando ao Executivo Municipal que junto ao setor competente, estude a viabilidade e legalidade em proceder a substituição do calçamento situado à Rua José Alvim; nº 017/2014, indicando ao Executivo Municipal a necessidade de instalação de iluminação pública e calçamento na Rua Manoel Francisco Du Carmo, próximo às residências dos senhores: Toninho de Sá Zita, Geraldo Guilimino, Sebastião de Sô Dico e Marcinho do Padeiro; nº 018/2014, indicando a necessidade de instalação de iluminação pública e calçamento na rua do Senhor Antônio Matildes Azevedo; nº 019/2014, solicitando providências ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, no

âmbito da Empresa de Correios e Telégrafos, no sentido de instalar uma Agência dos Correios no Distrito São Bartolomeu de Sem Peixe; nº 020/2014, indicando ao Executivo Municipal, que junto ao setor de Obras e Infraestrutura, estude a viabilidade e legalidade em realizar construção de uma pracinha em frente a Igreja no Distrito São Bartolomeu de Sem Peixe; nº 021/2014, indicando ao Executivo Municipal que junto ao setor competente, estude a viabilidade e legalidade em providenciar a poda da árvore situada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, próximo a residência do Senhor José Querubino e nº 022/2014, indicando a necessidade de construção de muro em volta do Posto de Saúde no Distrito São Bartolomeu. As proposições de nº 016/2014 ao nº 022/2014, são de autoria do Vereador/Presidente Pedro Vagno Pereira. Dando continuidade, foi apresentada indicação de nº 023/2014, apontando a necessidade de rebaixamento e pintura dos quebra-molas, da Rua Francisco Repolês Gomes, iniciando no Estádio Mirandão; nº 024/2014, indicando a necessidade de instalação de 02 (dois) quebra molas, próximo ao posto de gasolina e da creche sendo as duas de autoria do Vereador Raimundo Fernandes da Silva, e por fim a de nº 025/2014, solicitando proteção (guard rail) na lateral da ponte sentido a Rua da lavanderia no Distrito São Bartolomeu, sendo esta de autoria do Vereador Arlindo Martins Florentino. Colocadas na ordem do dia, submetidas a discussão e posteriormente à votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovadas as indicações apresentadas. Encerrada as matérias do dia, o Senhor Joaquim Majela Coura, assessor jurídico desta Casa, fez esclarecimentos a respeito do ofício protocolado na secretaria da Câmara no dia sete de agosto de dois mil e catorze pela Senhora Carmem Conceição Barreto, presente no auditório, o qual veio solicitando providências do Poder Executivo e Legislativo do município de Sem Peixe, referente à situações apontadas por ela no ofício de nº 01/2014, na Rua Joaquim Couto. Discorreu ele que estará tomando providências que for de competência da Câmara Municipal, mas que está analisando a situação apontada, para então elaborar ofício o qual estará aberto para o Vereador que desejar assinar e posteriormente enviar ao Executivo Municipal e ao setor de obras, uma vez que a competência de resolver os problemas é do Executivo Municipal, pois o Legislativo cabe a ele legislar e fiscalizar, para isso existe no Município a lei de código de postura que regulamenta as medidas de polícia administrativa, de higiene, ordem público e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, além do comércio eventual e ambulante, determinando as relações entre o Poder Público e os Munícipes. Antes de encerrar foi realizada a leitura de uma mensagem de aniversário para o Vereador Arlindo Martins Florentino. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A65B59FC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 050/2014

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 050/2014. Objeto: Contratação para aquisição de cadeira de rodas e de banho, conforme solicitação do departamento Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda – ME**, inscrita no CNPJ: 08.380.296/0001-25**,** pelo valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. Sem Peixe, 01 de Setembro de 2014. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº050/2014 para aquisição de cadeira de rodas e de banho; **Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda – ME.**

Sem Peixe, 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7D1C3ABE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 050/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 050/2014. Objeto: Contratação para aquisição de cadeira de rodas e de banho, conforme solicitação do departamento Municipal de Saúde. Contratado: **Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.380.296/0001-25, com sede à Rua Caconde 968 - Nova Floresta/Belo Horizonte/MG. Valor Global: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Sem Peixe, 02 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:022DB146

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 045/2014

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 045/2014. Objeto: Contratação de sonorização, palco, Dj e Shows para evento no distrito de São Bartolomeu, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Licitante vencedor: **Eduardo Souza Melo, inscrito no CPF sob o nº**. 087.505.046-81, pelo valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.** Sem Peixe, 21 de Agosto de 2014. **Rodrigo Silva Soares inscrito no CPF sob o nº** 851.526.416-15 pelo valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Sem Peixe, 21 de Agosto de 2014. **Antônio Braulino Mendes inscrito no CPF sob o nº** 318.862.136-15 pelo valor de R$1.600,00(Mil e seiscentos reais). Sem Peixe, 21 de Agosto de 2014. **Alan Davila Mendes inscrito no CNPJ sob o nº**15.573.650/0001-01 pelo valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Sem Peixe, 18 de Agosto de 2014. **Paulo Henrique Gomes - ME** inscrito no CNPJ sob o No. 23.338.064/0001-00 pelo valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sem Peixe, 21 de Agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foram vencedores do Processo nº045/2014 para Contratação de sonorização, palco, Dj e Shows para evento no distrito de São Bartolomeu, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

EDUARDO SOUZA MELO,

RODRIGO SILVA SOARES,

ANTÔNIO BRAULINO MENDES,

ALAN DAVILA MENDES,

PAULO HENRIQUE GOMES – ME.

Sem Peixe, 21 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6B7ACAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2014.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 068/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº050/2014**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou aCONTRATAÇÃO DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO**o processo

licitatório supracitado ao Sr.MARCIO FERREIRA DOS SANTOS residente a rua Nossa Senhora Aparecida nº879, na vila São Vicente em Serra Azul de Minas, portador do CPF Nº. 290.115.198-17e RG nº.33.86.9-8 26-7**no valor global de**: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Adjudicado no dia 08/09/2014 pela pregoeira oficial Tatyana Aparecida Ferreira. Nomeada pela portaria nº01 de 02 de janeiro de 2014.

HOMOLOGADO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Serra Azul de Minas, 11 de setembro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:A457C744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2014

Contrato nº 072/2014, PROCESSO LICITATORIO Nº.068/2014 PREGÃO Nº.050/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e Sr. MARCIO FERREIRA DOS SANTOS residente a rua Nossa Senhora Aparecida nº879, na vila São Vicente em Serra Azul de Minas, portador do CPF Nº. 290.115.198-17e RG nº.33.86.9-8 26-7 objeto: : CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Assinatura do contrato dia 11/09/2014. Vigência a partir do dia 11 de setembro de 2014 ate o dia 30 de dezembro de 2014, no valor global R$5.250,00(cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Serra Azul de Minas, 11 de setembro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BB9A652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2014.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 069/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº051/2014**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADIMISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado a MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº.66.342.197/0001-55 e inscrição Estadual n° 6717801900031**, situada na RUA SÃO JOSÉ, 326, Bairro CENTRO, na cidade de SERRO/MG ,CEP: 39150-000, representada pelo Sr. UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, CPF nº**.626.273.256-04**no valor global de R$ 28.340,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta reais), adjudicado pela pregoeira oficial Tatyana Aparecida Ferreira. Nomeada pela portaria nº01 de 02 de janeiro de 2014.

HOMOLOGADO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Serra Azul de Minas, 11 de setembro de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7168151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2014

Contrato nº 073/2014, PROCESSO LICITATORIO Nº069/2014**PREGÃO PRESENCIAL nº051/2014**. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a empresa MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no**CNPJ sob o nº.66.342.197/0001-55 e inscrição Estadual n° 6717801900031**, situada na RUA SÃO JOSÉ, 326, Bairro CENTRO, na cidade de SERRO/MG ,CEP: 39150-000, representada pelo Sr. UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, CPF nº**.626.273.256-04**,Objeto AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADIMISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. valor global de R$ 28.340,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta reais) Assinatura do contrato dia 11/09/2014. Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2014.

Serra Azul de Minas, 23 de julho de 2014.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:205FA575

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 24/2014

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 24/2014 – Registro de Preço nº. 03/2014, Processo nº. 43/2014**, referente à aquisição de medicamentos constantes do Catálogo da ABC FARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia – MG, abertura dia 23/09/2014, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 10 de setembro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:A6A13161

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2014/ PROCESSO 233/2014

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso III, de Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do show musical da dupla **GDEIR E CELSO FERRAZ**, para fornecer seus serviços no dia 06 de setembro de 2014, na realização da 5ª FEIRART MUNICIPAL, a realizar-se na Praça Monsenhor Horta, ratifico nos termos do presente a empresa:

CRISTIANO FERREIRA NEVES, residente e domiciliado na Av. Selim Jose de Sales, nº 31, Bairro Canaã, cidade de Ipatinga - MG, inscrita no CPF Nº. 110.379.656-98, doravante denominada **CONTRATADO**, pelo valor global de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

Tarumirim, 25 de agosto de 2014.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:47295335

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO 113/2014/ PROCESSO 135/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014
PAC Nº 135/2014

Validade da Ata: 12 meses
Aos 07 dias do mês de agosto de 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses, processando nos termos do **PROCESSO Nº.135/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, REGISTRO DE PREÇOS 017/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: POSTO LAUAR LTDA. - EPP
CNPJ: 21.071.899/0001-03
END.:Av. Getúlio Vargas, nº 272
BAIRRO: Centro
CIDADE: Tarumirim/ MG
CEP: 35.140.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1- O presente Registro de Preços tem por aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:63D800C8

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO 114/2014/ PROCESSO 135/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2014
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014
PAC Nº 135/2014

Validade da Ata: 12 meses
Aos 07 dias do mês de agosto de 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses, processando nos termos do **PROCESSO Nº.135/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, REGISTRO DE PREÇOS 017/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: FAROL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.346.794/0001-09
END.:Av. Presidente Tancredo Neves-185
BAIRRO: Centro
CIDADE: Caratinga/ MG
CEP: 35.300-102

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E9C48DC7

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA D E REGISTRO 115/2014/ PROCESSO 135/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2014
PAC Nº 135/2014 - PREGÃO Nº 032/2014

Validade da Ata: 12 meses
Ao 01 dia do mês de setembro de 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses, processando nos termos do **PROCESSO Nº.135/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, REGISTRO DE PREÇOS 017/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: FAROL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.346.794/0001-09
END.:Av. Presidente Tancredo Neves-185
BAIRRO: Centro
CIDADE: Caratinga/ MG
CEP: 35.300-102

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:CC393822

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA D E REGISTRO 116/2014/ PROCESSO 135/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2014
PAC Nº 135/2014 - PREGÃO Nº 032/2014

Validade da Ata: 12 meses
Ao 01 dia do mês de setembro de 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal

SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses, processando nos termos do **PROCESSO Nº.135/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, REGISTRO DE PREÇOS 017/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: POSTO LAUAR LTDA. - EPP
CNPJ: 21.071.899/0001-03
END.:Av. Getúlio Vargas, nº 272
BAIRRO: Centro
CIDADE: Tarumirim/ MG
CEP: 35.140.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros nos próximos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B98780BF

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza, gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios, para todas as secretarias e órgãos conveniados, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Stop Shop Supermercado Ltda. - ME
CNPJ: 04.620.777/0001-00
END.: Avenida JK, nº 2564
BAIRRO: Vila Rica
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.040-250

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza, gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios, para todas as secretarias e órgãos conveniados, durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:81032BC6

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza, gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios, para todas as secretarias e órgãos conveniados, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MG Med Hospitalar Ltda. - ME
CNPJ: 13.264.773/0001-27
END.: Avenida José Júlio da Costa, nº 2060 A
BAIRRO: Ideal
CIDADE: Ipatinga/MG
CEP: 35.162-189

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza, gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios, para todas as secretarias e órgãos conveniados, durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:C879BB00

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de Janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013** a qual

constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Mundo Da Embalagem Ltda .
CNPJ: 04.619.492/0001-59
END.: Av :Industrial nº2000
BAIRRO: Distrito Industrial
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.040-610

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:41F842D3

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de Janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2014**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda .
CNPJ: 10.248.662/0001-39
END.: Rua Rubens Siqueira Maia nº1351
BAIRRO: Aldeia do Lago
CIDADE: Ipatinga /MG
CEP: 35.170-460

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:0274BFAD

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de Janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Emiraldo Alves Diniz/ME .
CNPJ: 09.568.241/0001-06
END.: Rod MG 425 KM 01,Rua 01, 300Lj02
BAIRRO: Área Rural
CIDADE: Caratinga /MG
CEP: 35.300-970

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B593025E

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2014 PROCESSO 342/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2014 PREGÃO Nº 106/2013
PAC Nº 342/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de Janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 342/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Jaldinei Braz Ribeiro –ME .
CNPJ: 14.723.122/0001-10
END.: Rua Professor Bernardino Sena Nº570
BAIRRO: Centro

CIDADE: Tarumirim/MG
CEP: 35.140-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para proceder o fornecimento de material de limpeza,gás de cozinha e gêneros alimentícios e utensílios ,para todas as secretarias e órgãos conveniados ,durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:2F82C873

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2014 PROCESSO 336/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2014 PREGÃO Nº 100/2013
PAC Nº 336/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 30 de Janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional do tipo eletricista para prestar serviços de manutenção na parte elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal,Secretarias Municipais e dos prédios locados,bem como instalação e manutenção de equipamentos elétricos ,durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 336/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Lindomar José de Faria Fagundes 0507101655.
CNPJ: 17.963.939/0001-54
END.: Córrego do Parado s/n
BAIRRO: Centro
CIDADE: Tarumirim /MG
CEP: 35.140-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional do tipo eletricista para prestar serviços de manutenção na parte elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal,Secretarias Municipais e dos prédios locados,bem como instalação e manutenção de equipamentos elétricos,durante o exercício de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:83AF9598

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2014 PROCESSO 299/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013 PREGÃO Nº 087/2013
PAC Nº 299/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de dezembro do ano 2013 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 299/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Lucas Martins Rodrigues
CNPJ: 18.825.681/0001-92
END.: Rua São Geraldo, nº 443
BAIRRO: Centro
CIDADE: Tarumirim/MG
CEP: 35.140-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:D021D663

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2013 PROCESSO 299/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013 PREGÃO Nº 087/2013
PAC Nº 299/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de dezembro do ano 2013 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 299/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Tropicaldense Ltda. - ME
CNPJ: 03.922.369/0001-40
END.: Rua Padre Francisco Dias da Fonseca, nº 79
BAIRRO: Centro

CIDADE: Engenheiro Caldas/MG
CEP: 35.130-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3B878F87

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2013 PROCESSO 299/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013 PREGÃO Nº 087/2013
PAC Nº 299/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de dezembro do ano 2013 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 299/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Eventos e Produções Garcia Ltda. - ME
CNPJ: 06.348.172/0001-37
END.: Rua Aécio Murta, nº 303 A
BAIRRO: Santo Antônio
CIDADE: Itaobim/MG
CEP: 39.625-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1- O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:01436C20

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2013 PROCESSO 299/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2013 PREGÃO Nº 087/2013
PAC Nº 299/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 09 de dezembro do ano 2013 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 299/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: B2B Serviços, Produção & Locação - Eireli - ME
CNPJ: 14.302.801/0001-16
END.: Rua Itaparica, nº 677
BAIRRO: Giovanini
CIDADE: Coronel Fabriciano/MG
CEP: 35.170-101

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos, dentre os serviços constam: sonorização, palco, banheiros químicos, grid, tendas, cercamento, gerador, telão e propagando volante no município, incluindo distritos e povoados, necessidades estas que compreendem campanhas educativas, avisos e outros eventos de interesse da municipalidade.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:EC0C7AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO2º TERMO ADITIVO CONTRATO 00117-2014
TOMADA DE PREÇO 005_2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2° Termo Aditivo
Contrato nº 00117/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2014
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 3ª (do valor), do Contrato nº 00117/2014 que tem como objetivo REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL MARISTELA MELIATO.
Fornecedor: DYAGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Tipo: O valor total do contrato original, sofre alteração, tendo em vista oda supressão de aproximadamente 7,87 % do valor total contratado
Autorização: Cláusula 17.1ª do Contrato Original, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2014
Início Vigência:04/09/2014 - Fim Vigência: 17/10/2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 04 de asetembro de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 04 de asetembro de 2014

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:0737ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 00117-2014
TOMADA DE PREÇO 005_2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3° Termo Aditivo
Contrato nº 00117/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2014
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 3ª (do valor), do Contrato nº 00117/2014 que tem como objetivo REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL MARISTELA MELIATO.
Fornecedor: DYAGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Tipo: O valor total do contrato original, sofre alteração, tendo em vista do acréscimo qualitativo do valor total contratado no valor de R$ 21.710,53 (Vinte e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos).
Autorização: Cláusula 17.1ª do Contrato Original, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2014
Início Vigência:04/09/2014 - Fim Vigência: 17/10/2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 04 de setembro de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 04 de setembro de 2014.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:18F5F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00162-2014 INEXIGIBILIDADE 032_2014

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2014 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados em exames cardiológicos para atender aos pacientes do SUS de Três Corações.- Contrato nº 00162/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações KAIBER E VIEIRA CARDIOLÓGICA LTDA CNPJ 18.090.840/0001-58, com o valor total de R$ 117.120,00 (Cento e Dezessete Mil e Cento e vinte Reais). O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura. Data: 22 de agosto de 2014

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 22 de agosto de 2014

TRÊS CORAÇÕES, 22 de agosto de 2014

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F00E3121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00174-2014 INEXIGIBILIDADE 036_2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Corações - Secretaria Municipal de Governo Departamento de Compras e Licitação. "Divisão de Licitação" PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2014 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços funerários. - Contrato nº 00174/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações xFUNERÁRIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA – CNPJ 03.603.622/0001-00, com o valor total de atéR$ 69.887,90 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos). O presenteContratoterá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura. Data: 28 de agosto de 2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 28 de agosto de 2014.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:3EF72F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço item, para Aquisição de materiais para manutenção do telhado da Escola Municipal Antônio Fonseca Leal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Julgamento: **23/09/2014**, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 10 de setembro de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C24CF598

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 1196/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação do **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.264/0001-64, objetivando o pagamento de taxas de serviços metrológicos relativas à aferição de balanças e aparelhos medidores de pressão arterial, realizadas pelo INMETRO, conforme Lei Federal 9.933/99, ao valor global de R$ 1.597,60 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 020701 103012054 2.035 339039 - ficha 307, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Três Pontas, 10 de setembro de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:94BEB1A1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 057/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Promédica Medservice Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 65.308.835/0001-59, valor total contratado: R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:24F7ADFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 058/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Móveis. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.515.512/0001-70, valor total contratado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B37F7D8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 059/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratórios e Hospitalares Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.738.015/0001-01, valor total contratado: R$ 18.880,99 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FC0A34D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 060/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Nutrafarma Distribuidora Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.331.077/0001-23, valor total contratado: R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:ECB5C709

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 061/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ana Paula da Cunha Reis EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.196.348/0001-07 valor total contratado: R$ 3.908,00 (três mil, novecentos e oito reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:188B6716

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 062/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Comercial Infomed Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.910.017/0001-25, valor total contratado: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9F679EF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 063/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/201

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fam Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47, valor total contratado: R$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E899D47B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 064/2014 - PREGÃO N.º 109/2014 – PROCESSO N.º 982/2014

Objeto: Aquisição de Móveis. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.504/0001-27, valor total contratado: R$ 10.703,05 (dez mil, setecentos e três reais e cinco centavos). Data: 27/08/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3A52A385

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 100/2014 – PROCESSO Nº 906/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços de Sonorização.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 25 de setembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, bem como credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE SETEMBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5D65E9F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 118/2014 – PROCESSO Nº 1109/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Pão Francês, Pão para Hot Dog e Pão para Hambúrguer*****.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 25 de setembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE SETEMBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:53424527

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-TPO-034/2014.

Dispõe sobre nomeações da Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Autarquia, criada pela Lei 3277/2012 de 04/04/2012 em seus Art. 56 a 61.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 de 01/01/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Sr. Flávio Alves da Silva, indicado pelo Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, Sr. Afonso José de Carvalho Figueiredo, escolhido em Assembleia pelo Sinfas (Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Três Pontas-MG) e Sr. Leonaldo Pessi, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas-MG, ratificado pelo Plenário da Edilidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 10 de setembro de 2.014

(A) ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:B69159C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - PROCESSO Nº 062/2014.

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 027/2014**, tipo: **menor preço unitário, para aquisição de Maleta/Bancada Portátil de verificação de hidrômetros de 3m³/hora e Ferramentas Motorizadas.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **24 DE SETEMBRO DE 2014**, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 08 de setembro de 2014.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:E5C798FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 012/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 012/2014

O Município de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 071/2014, modalidade Concorrência Pública nº: 012/2014, objetivando a Doação com encargo de 03 (três) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara/MG, com área superficial de 3.000,00 m², conforme disposições constantes da Lei Complementar nº: 335 de 19 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar nº: 344 de 25 de abril de 2014 e no instrumento convocatório e seus anexos. A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 14 de setembro de 2014 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão P. Licitação

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4B32F2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma no prédio da Escola Municipal Maria Miguel Issa, informando que a empresa vencedora foi a **SS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que ofereceu a proposta de menor valor global de **R$ 120.959,80 (Cento e vinte mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:51387E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de Escola Padrão 14 salas de aula e quadra coberta, na Rua 29 – Bairro Gávea, informando que a empresa vencedora foi a **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ofereceu a proposta de menor valor global de **R$ 3.825.186,27 (Três milhões oitocentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**. A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:A91C2C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
LEILÃO DE MOTONIVELADORA DA AMASF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014 de 05/09/2014
LEILÃO Nº 04/2014 de 08/09/2014

*FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º , III, C/C ART. 22, V, § 5º , ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993***.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Ato Administrativo nº 02/14 de 02/04/2014, torna público que fará realizar, no **dia 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas**, em sua sede, na sala de licitações, sito à Rua Governador Valadares n.º180, Centro, LUZ / MG, **LEILÃO PÚBLICO,** a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, nos termos do que dispõe o Art 22, V, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações e Ato Administrativo nº 01/14 de 02/04/2014, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

LOCAL: Rua Governador Valadares, 180 - Centro- Sala de Licitações.
1.2. DATA: 25 de setembro de 2014.
HORÁRIO: 14:00 horas.

O Edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através do e-mail da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO – AMASF**:**
cisemluz@gmail.com e pelo telefone: (37) 34321-3277.

DOS BENS:
Os bens declarados inservíveis para o serviço público, foram avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2014 de 02/04/14, selecionados em lotes abaixo descritos:

LOTE	PATRIMÔNIO (294)	COR	ANO/MOD	NÚMERO DE SÉRIE	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM
02	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140ZB MOTOR MERCEDES 352	AMARELA	1986/1986	10.799	-	FALTAM AS LÂMINAS; PINTURA REGULAR BOMBA DE ÓLEO DA EMBREAGEM COM DEFEITO	R$ 15.000,00

2.1 - Os bens estão a disposição dos interessados **no pátio da sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF**, situado a Rua Governador Valadares nº. 180 em Luz/MG, no horário de 7:00 às 17:00 horas, para apreciação prévia.

2.2 - Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

DA PARTICIPAÇÃO/ HABILITAÇÃO:

Poderão participar deste LEILÃO pessoas físicas e pessoas jurídicas:

3.1- As licitantes deverão apresentar, no **dia 25 de setembro de 2014, até às 14:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, e no **envelope n° 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, sendo que ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF
LICITANTE: _____
Envelope n° 1 –"DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n° _____/2014
LEILÃO n° 04/2014

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF
LICITANTE: _____
Envelope n° 2 – PROPOSTA
Processo Licitatório n° _____/2014
LEILÃO nº 04/2014

3.2 Poderão oferecer lances, os licitantes presentes na sessão pública devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de documento de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

No ato da arrematação, o licitante apresentará conforme o caso, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA
Documento de Identidade;
Cartão de inscrição no CPF.
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

PESSOA JURÍCA
Cartão de inscrição no CNPJ;
Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
Certidão Negativa de débito com INSS;
Certidão Negativa de débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA PROPOSTA E DOS LANCES:

5.1 A proposta deverá conter a especificação do(s) lote(s) a ser (em) adquirido(s) e ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante ou no anexo** I **que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.2 No caso de empate na proposta escrita, caberá ao leiloeiro, na hora do leilão decidir pelo sorteio entre os licitantes, para iniciar a oferta de lances.

5.3 - Os Lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do lance será **pago á vista no término da sessão de realização do leilão**, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominativo à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, de emissão do próprio licitante ou do procurador legalmente constituído.

6.2 Na hipótese do depósito ou pagamento ter sido feito em cheque, a liberação do bem somente será efetivada após a liquidação do mesmo.

DA ENTREGA DOS BENS:

7.1 - A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento, do arrematante ou de seu procurador.

7.2 - Se o bem não for retirado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da arrematação, implicará na desistência da aquisição do bem.

DO PROCESSAMENTO:

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, no local ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

8.2 A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

9.1.1 A interposição de recursos e pedidos de reconsideração deve ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, devidamente fundamentados.

9.2 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no saguão da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF e seu resumo publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 08 de setembro de 2014.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAURÍCIO VINHAL NETO
OAB- 35.719
Assessor Jurídico AMASF

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS – LEILÃO Nº 04/2014

Á Comissão Permanente de Licitação
Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 04/2014 – LEILÃO Nº 04/2014.**

1- Identificação do Proponente:
Nome: _____, Estado Civil: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____CEP: _____
Fone(s): Residencial: _____ Celular: _____

2-Objeto da Proposta:

Venho por meio desta proposta formal, manifestar o interesse em participar do certame e adquirir o **Lote nº** abaixo descrito:

Lote nº _____ Patrimônio nº _____
Veiculo:_____
Valor Ofertado: _____

3-Forma de Pagamento:

(x) **ÚNICA PARCELA . C**heque pré-datada nominal à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF.

Valor Global da proposta: R$_____ (_____)

4-Declaração:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer e submeto-me a todas as condições constantes do **EDITAL DE LEILÃO N° 04/2014.**
Declaro, ainda, que aceito o bem no estado de conservação em que se encontra, arcando com todas as despesas para formalizar a transferência do mesmo, se for o caso.
Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

5-Validade da Proposta:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) d**ias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

Luz/MG, _____de _____de 2014.

_____
Assinatura do licitante
CPF/CNPJ _____

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B7CE4C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 a ata de registro de preço N°.013/2014 firmado com o **SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA.** em decorrência do pregão presencial **015/2014** PAL: **029/2014** - para o realinhamento do preço do **CIMENTO CAMPEÃO 50 SACO COM KG.**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO REAJUSTADO	VALOR ANTERIOR	Valor reajustado	Diferença
21	ALVENARIA	Cimento CP II	SC 50 KG	4.294	R$ 25,90	R$ 26,90	R$ 4.294,00

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:E8455F33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar extrato do termo aditivo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2014 a ata de registro de preço N°.005/2014 firmado com o **SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA.** em decorrência do pregão presencial **004/2014** PAL: **004/2014** - para o realinhamento do preço do **leite longa vida** cx com 12 unidades/litros**.**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	SALDO REAJUSTADO	VALOR ANTERIOR	Valor reajustado	Diferença
004	007	LEITE LONGA VIDA	CX COM 12 LITROS	1.487	R$ 23,99	R$ 29,24	R$7.806,75

CARBONITA 25/06/2014.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:718B973A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES EXERCÍCIO 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ENTIDADE: CONSOLIDADA		**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES**									
		Exercício 2015									
AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)										R$ 1,00	
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2012	**2013**	**%**	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**
Receita Total	62.112.209,99	70.291.578,49	13,16	74.670.379,60	6,22	81.764.065,66	9,49	89.940.472,22	10,00	98.934.519,45	9,99
Receitas Primárias (I)	58.264.011,39	65.948.075,94	13,18	69.943.102,07	6,05	76.587.696,76	9,49	84.246.466,44	10,00	92.671.113,08	9,99
Despesa Total	57.710.076,55	64.847.595,30	12,36	69.925.358,47	7,83	76.568.267,52	9,50	84.225.094,27	9,99	92.647.603,70	10,00
Despesas Primárias (II)	56.958.980,02	64.117.880,37	12,56	69.034.982,57	7,66	75.593.677,58	9,50	83.153.045,34	9,99	91.468.349,87	10,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.305.031,37	1.830.195,57	40,24	908.119,50	-50,39	994.019,19	9,45	1.093.421,10	10,00	1.202.763,22	9,99
Resultado Nominal	-74.044.415,74	-46.269.308,98	-37,52	-57.576.012,43	24,43	-	83,75	-	6,70	-	6,91
Dívida Pública Consolidada	6.864.468,33	876.000,00	-87,24	550.578,32	-37,15	348.577,39	-36,69	135.121,14	-61,24	-93.287,91	-169,04
Dívida Consolidada Líquida	-39.936.565,00	-6.332.743,98	-84,15	-51.243.268,45	709,17	-54.552.900,18	6,45	-58.334.952,46	6,93	-62.363.916,29	6,90
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2012	**2013**	**%**	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**
Receita Total	69.460.084,43	74.157.615,31	19,95	74.670.379,60	12,07	77.135.911,00	3,30	79.670.893,99	3,28	82.287.714,75	3,28
Receitas Primárias (I)	65.156.643,94	69.575.220,12	19,97	69.943.102,07	11,89	72.252.544,12	3,30	74.627.040,87	3,28	77.078.194,36	3,28
Despesa Total	64.537.178,61	68.414.213,04	19,10	69.925.358,47	13,76	72.234.214,64	3,30	74.608.109,02	3,28	77.058.640,69	3,28
Despesas Primárias (II)	63.697.227,36	67.644.363,79	19,32	69.034.982,57	13,59	71.314.790,17	3,30	73.658.468,72	3,28	76.077.809,09	3,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.459.416,58	1.930.856,33	48,65	69.943.102,07	-47,66	937.753,95	3,26	968.572,15	3,28	1.000.385,27	3,28
Resultado Nominal	-82.803.870,12	-48.814.120,97	-33,77	-57.576.012,43	31,28	-99.807.706,25	73,34	-99.998.097,83	0,19	-	0,39
Dívida Pública Consolidada	7.676.534,93	924.180,00	-86,48	550.578,32	-33,70	328.846,59	-40,28	119.692,75	-63,61	-77.591,21	-164,82
Dívida Consolidada Líquida	-44.661.060,64	-6.681.044,90	-83,20	-51.243.268,45	753,68	-51.465.000,17	0,43	-51.674.154,01	0,40	-51.870.511,76	0,37
Metodologia de Cálculo	**Índices de Inflação**										
	2012	**2013**		**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
	6,500%	6,000%		5,500%		6,000%		6,500%		6,500%	
*IPCA- Fonte das Informações: MDF 5ª Edição, páginas 61 e 80											

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2012 = valores correntes multiplicado por	1,1183%
Ano de 2013 = valores correntes multiplicado por	1,0550%
Ano de 2014 = valores correntes divido por	1,0000%
Fonte das Informações: NDF 5ª Edição página 61 e 73	

Ano de 2015 = valores correntes divido por	1,0600%
Ano de 2016 = valores correntes divido por	1,1289%
Ano de 2017 = valores correntes divido por	1,2023%

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CFA2BE80

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 - RECEITA ARRECADADA 2014

ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Períodode 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA 1

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		7.832.606.37	5.108.699.37	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.378.917.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	15.211.523.40	5.108.699.37	0.00	0.00	0.00	0.00	20.320.222.77
		615.897.04	506.138.19	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	446.246.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.062.143.17	506.138.19	0.00	0.00	0.00	0.00	1.568.281.36
		548.343.34	443.706.42	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	387.384.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	935.727.34	443.706.42	0.00	0.00	0.00	0.00	1.379.433.76
		88.233.59	92.305.12	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	76.807.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	165.040.88	92.305.12	0.00	0.00	0.00	0.00	257.346.00
		5.251.42	818.10	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	756.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	6.007.86	818.10	0.00	0.00	0.00	0.00	6.825.96
		46.615.24	56.063.20	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	49.137.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	95.753.05	56.063.20	0.00	0.00	0.00	0.00	151.816.25
		46.377.10	3.806.82	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	47.718.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	94.095.23	3.806.82	0.00	0.00	0.00	0.00	97.902.05
		238.14	52.256.38	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	1.419.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.657.82	52.256.38	0.00	0.00	0.00	0.00	53.914.20
		36.366.93	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	26.913.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	63.279.97	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	98.703.79
		36.366.93	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.2.08.01	Impostos s/ Transmissão Inter Vivos	26.913.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	63.279.97	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	98.703.79

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 2

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		460.109.75	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	310.576.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	770.686.46	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	1.122.087.76
		460.109.75	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	310.576.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	770.686.46	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	1.122.087.76
		460.109.75	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	310.576.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	770.686.46	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	1.122.087.76
		67.553.70	62.431.77	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.0.00.00	TAXAS	58.862.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	126.415.83	62.431.77	0.00	0.00	0.00	0.00	188.847.60
		40.899.91	29.089.75	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	35.948.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	76.848.51	29.089.75	0.00	0.00	0.00	0.00	105.938.26
		496.64	1.188.51	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	2.323.59	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	2.820.23	1.188.51	0.00	0.00	0.00	0.00	4.008.74
		46.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	127.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	173.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	173.54
		5.248.00	6.653.32	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.220.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	8.468.88	6.653.32	0.00	0.00	0.00	0.00	15.122.20
		1.367.33	661.08	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	2.257.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.624.73	661.08	0.00	0.00	0.00	0.00	4.285.81
		9.394.63	7.756.64	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	5.424.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	14.819.27	7.756.64	0.00	0.00	0.00	0.00	22.575.91

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 3

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		18.190.00	8.755.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.38.00	Taxa de Rotativo Municipal	12.920.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	31.110.00	8.755.00	0.00	0.00	0.00	0.00	39.865.00
		6.156.91	4.075.20	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	9.674.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	15.831.86	4.075.20	0.00	0.00	0.00	0.00	19.907.06
		26.653.79	33.342.02	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.913.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	49.567.32	33.342.02	0.00	0.00	0.00	0.00	82.909.34
		11.998.67	11.495.23	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	9.435.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	21.433.72	11.495.23	0.00	0.00	0.00	0.00	32.928.95
		8.461.21	3.696.09	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	4.037.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.498.91	3.696.09	0.00	0.00	0.00	0.00	16.195.00
		269.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	269.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	269.17
		5.924.74	18.150.70	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.440.78	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	15.365.52	18.150.70	0.00	0.00	0.00	0.00	33.516.22
		234.707.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	417.871.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	417.871.81
		212.292.61	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	395.456.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	395.456.72
		212.292.61	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	395.456.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	395.456.72

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 4

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		212.292.61	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil- RPPS	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	395.456.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	395.456.72
		22.415.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	22.415.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22.415.09
		210.181.62	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	356.291.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	566.473.03	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	580.232.47
		16.497.51	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.719.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	27.217.40	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	40.976.84
		16.497.51	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.1.1.00.00	Alugueis	10.719.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	27.217.40	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	40.976.84
		193.684.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	345.571.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	539.255.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	539.255.63
		42.257.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.971.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	103.228.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103.228.97
		21.719.48	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	40.071.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	61.791.27	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	61.791.27
		2.354.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	3.088.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	5.443.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.443.18

		7.327.07	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	26.466.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	33.793.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	33.793.67

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 5

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		2.840.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	3.704.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	6.545.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6.545.13
		1.129.59	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	2.590.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.720.49	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.720.49
		755.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	501.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.256.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.256.93
		7.312.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	3.719.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	11.031.87	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11.031.87
		20.538.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.899.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	41.437.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	41.437.70
		20.538.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	20.899.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	41.437.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	41.437.70
		151.426.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	284.600.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	436.026.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	436.026.66
		151.426.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1F.i3x.a2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda	284.600.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	436.026.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	436.026.66
		21.030.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	154.123.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	175.153.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	175.153.50
		21.030.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	154.123.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	175.153.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	175.153.50

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA 6

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		6.641.646.82	4.501.509.77	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.157.024.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.798.671.18	4.501.509.77	0.00	0.00	0.00	0.00	17.300.180.95
		6.614.706.18	4.472.815.74	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.458.586.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.073.292.70	4.472.815.74	0.00	0.00	0.00	0.00	16.546.108.44
		3.547.391.86	2.106.052.80	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.932.475.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	6.479.867.57	2.106.052.80	0.00	0.00	0.00	0.00	8.585.920.37
		2.334.324.23	1.478.433.24	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.490.437.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	4.824.762.15	1.478.433.24	0.00	0.00	0.00	0.00	6.303.195.39
		2.331.630.40	1.476.960.94	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	2.489.840.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	4.821.470.63	1.476.960.94	0.00	0.00	0.00	0.00	6.298.431.57
		2.693.83	1.472.30	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	597.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.291.52	1.472.30	0.00	0.00	0.00	0.00	4.763.82
		27.126.06	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	27.126.06	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	57.056.85
		27.126.06	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	27.126.06	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	57.056.85
		565.660.06	438.436.68	0.00	0.00	0.00	0.00	

1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	423.054.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	988.714.74	438.436.68	0.00	0.00	0.00	0.00	1.427.151.42
		354.695.00	305.217.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	289.185.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	643.880.00	305.217.00	0.00	0.00	0.00	0.00	949.097.00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 7

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		113.625.30	113.219.68	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	115.419.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	229.044.98	113.219.68	0.00	0.00	0.00	0.00	342.264.66
		97.339.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	18.450.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	115.789.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	115.789.76
		0.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	0.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.000.00
		16.722.18	12.222.18	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	14.522.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	31.244.36	12.222.18	0.00	0.00	0.00	0.00	43.466.54
		512.179.76	147.029.91	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	512.179.76	147.029.91	0.00	0.00	0.00	0.00	659.209.67
		123.250.53	109.369.91	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	123.250.53	109.369.91	0.00	0.00	0.00	0.00	232.620.44
		0.00	37.660.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	0.00	37.660.00	0.00	0.00	0.00	0.00	37.660.00
		388.929.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	388.929.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	388.929.23
		4.460.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.36.00	INCºM87S/9-6Desoneração - L.C.	4.460.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	8.921.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.921.86
		86.918.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	86.918.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	86.918.64

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Receita Arrecadada 2014
15 abr 2014 11:06
FOLHA: 8

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		1.999.095.69	1.581.640.11	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.642.828.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.641.924.10	1.581.640.11	0.00	0.00	0.00	0.00	5.223.564.21
		1.903.257.61	1.126.261.16	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.130.793.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.034.051.50	1.126.261.16	0.00	0.00	0.00	0.00	4.160.312.66
		706.605.28	637.227.69	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	629.410.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.336.015.42	637.227.69	0.00	0.00	0.00	0.00	1.973.243.11
		1.176.759.22	478.680.75	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	490.564.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.667.323.66	478.680.75	0.00	0.00	0.00	0.00	2.146.004.41
		12.779.77	10.352.72	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	10.819.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	23.599.08	10.352.72	0.00	0.00	0.00	0.00	33.951.80
		7.113.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	7.113.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.113.34
		354.63	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.22.00	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANC.(25%)	302.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	657.30	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	924.66
		354.63	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	302.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	657.30	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	924.66

		95.483.45	455.111.59	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	511.731.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	607.215.30	455.111.59	0.00	0.00	0.00	0.00	1.062.326.89
		1.068.218.63	785.122.83	0.00	0.00	0.00	0.00	
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	883.282.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.951.501.03	785.122.83	0.00	0.00	0.00	0.00	2.736.623.86

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2B7E342C

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 - DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2014

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Despesa Realizada no Exercício de 2014
15 abr 2014 11:03
FOLHA: 1

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		7.736.512.88	5.018.927.64	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.669.992.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.406.505.19	5.018.927.64	0.00	0.00	0.00	0.00	17.425.432.83
		6.408.859.79	2.568.445.16	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.893.082.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	9.301.942.55	2.568.445.16	0.00	0.00	0.00	0.00	11.870.387.71
		6.169.249.87	2.348.696.75	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.663.748.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	8.832.998.73	2.348.696.75	0.00	0.00	0.00	0.00	11.181.695.48
		1.849.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.849.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.849.000.00
		345.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	345.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	345.000.00
		742.882.75	480.936.56	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	597.369.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.340.252.38	480.936.56	0.00	0.00	0.00	0.00	1.821.188.94
		1.049.500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.049.500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.049.500.00
		1.950.573.08	1.681.321.85	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.873.873.27	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.824.446.35	1.681.321.85	0.00	0.00	0.00	0.00	5.505.768.20
		216.133.16	186.076.34	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	192.143.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	408.277.12	186.076.34	0.00	0.00	0.00	0.00	594.353.46
		362.00	362.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	362.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	724.00	362.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.086.00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Despesa Realizada no Exercício de 2014
15 abr 2014 11:03
FOLHA: 2

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		15.798.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	15.798.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15.798.88
		239.609.92	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	229.333.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	468.943.82	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	688.692.23
		239.609.92	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	229.333.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	468.943.82	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	688.692.23
		1.327.653.09	2.450.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.776.909.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.104.562.64	2.450.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	5.555.045.12
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80.000.00
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.30.41.00	Contribuições	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80.000.00
		0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.50.00.00	Transf.Institu.Privadas S/Fins Lucrativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800.000.00
		0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.50.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800.000.00
		20.000.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
		20.000.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70.000.00
	Total Bimestral	20.000.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.70.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	20.000.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70.000.00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Despesa Realizada no Exercício de 2014 15 abr 2014 11:03
FOLHA: 3

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		1.307.653.09	1.600.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.696.909.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	3.004.562.64	1.600.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	4.605.045.12
		38.868.46	31.344.09	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	40.614.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	79.483.17	31.344.09	0.00	0.00	0.00	0.00	110.827.26
		6.040.00	12.489.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.140.00	12.489.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24.629.00
		365.202.82	329.439.96	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	477.926.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	843.129.00	329.439.96	0.00	0.00	0.00	0.00	1.172.568.96
		4.160.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	3.880.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	8.040.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8.040.00
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	12.800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.800.00
		12.696.37	10.746.37	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	12.696.37	10.746.37	0.00	0.00	0.00	0.00	23.442.74
		168.092.26	297.801.16	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	91.900.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	259.992.66	297.801.16	0.00	0.00	0.00	0.00	557.793.82
		526.737.12	808.475.84	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	801.025.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	1.327.762.58	808.475.84	0.00	0.00	0.00	0.00	2.136.238.42
		24.241.28	31.189.48	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	41.559.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	65.800.95	31.189.48	0.00	0.00	0.00	0.00	96.990.43

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Despesa Realizada no Exercício de 2014 15 abr 2014 11:03
FOLHA: 4

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4Bºimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		2.780.00	1.100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	2.780.00	1.100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.880.00
		6.159.32	2.000.32	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000.	32 0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	8.159.64	2.000.32	0.00	0.00	0.00	0.00	10.159.96
		87.999.83	38.580.76	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	197.603.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	285.603.72	38.580.76	0.00	0.00	0.00	0.00	324.184.48
		64.675.63	37.315.50	0.00	0.00	0.00	0.00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.498.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	86.174.55	37.315.50	0.00	0.00	0.00	0.00	123.490.05
		293.622.60	128.039.81	0.00	0.00	0.00	0.00	

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	507.312.48	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	800.935.08	128.039.81	0.00	0.00	0.00	0.00	928.974.89
		187.745.45	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.4.00.00.00	Investimentos	456.777.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	644.522.83	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	702.494.83
		187.745.45	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	456.777.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	644.522.83	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	702.494.83
		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	456.777.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	456.777.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	456.777.38
		187.745.45	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	187.745.45	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	245.717.45
		105.877.15	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	50.535.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	156.412.25	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	226.480.06

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Despesa Realizada no Exercício de 2014
15 abr 2014 11:03
FOLHA: 5

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
		105.877.15	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	50.535.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	156.412.25	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	226.480.06
		105.877.15	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.535.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
	Total Bimestral	156.412.25	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	226.480.06
	Totalizações Mensais:	8.030.135.48	5.146.967.45	0.00	0.00	0.00	0.00	
		5.177.304.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Total Geral
	Total Bimestral	13.207.440.27	5.146.967.45	0.00	0.00	0.00	0.00	18.354.407.72

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:149A29DE

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 - DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2014

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Despesa Realizada no Exercício de 2014

15 abr 2014 11:03

FOLHA: 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.736.512.88	4.669.992.31	5.018.927.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**17.425.432.83**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.408.859.79	2.893.082.76	2.568.445.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**11.870.387.71**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.169.249.87	2.663.748.86	2.348.696.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**11.181.695.48**
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.849.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.849.000.00**
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	345.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**345.000.00**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	742.882.75	597.369.63	480.936.56	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.821.188.94**
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	1.049.500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.049.500.00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.950.573.08	1.873.873.27	1.681.321.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**5.505.768.20**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	216.133.16	192.143.96	186.076.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**594.353.46**
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	362.00	362.00	362.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.086.00**
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.798.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**15.798.88**
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	239.609.92	229.333.90	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**688.692.23**
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	239.609.92	229.333.90	219.748.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**688.692.23**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.327.653.09	1.776.909.55	2.450.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**5.555.045.12**

3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0.00	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**80.000.00**
3.3.30.41.00	Contribuições	0.00	80.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**80.000.00**
3.3.50.00.00	Transf.Institit.Privadas S/Fins Lucrativos	0.00	0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**800.000.00**
3.3.50.41.00	Contribuições	0.00	0.00	800.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**800.000.00**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	20.000.00	0.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**70.000.00**
3.3.70.41.00	Contribuições	20.000.00	0.00	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**70.000.00**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.307.653.09	1.696.909.55	1.600.482.48	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**4.605.045.12**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	38.868.46	40.614.71	31.344.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**110.827.26**
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.040.00	6.100.00	12.489.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**24.629.00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	365.202.82	477.926.18	329.439.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.172.568.96**
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	4.160.00	3.880.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**8.040.00**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	0.00	12.800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**12.800.00**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.696.37	0.00	10.746.37	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**23.442.74**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	168.092.26	91.900.40	297.801.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**557.793.82**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	526.737.12	801.025.46	808.475.84	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.136.238.42**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	24.241.28	41.559.67	31.189.48	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**96.990.43**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Despesa Realizada no Exercício de 2014

15 abr 2014 11:03

FOLHA: 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	Contributivas													
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	2.780.00	0.00	1.100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**3.880.00**
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	6.159.32	2.000.32	2.000.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**10.159.96**
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	87.999.83	197.603.89	38.580.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**324.184.48**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	64.675.63	21.498.92	37.315.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**123.490.05**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	293.622.60	507.312.48	128.039.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**928.974.89**
4.4.00.00.00	Investimentos	187.745.45	456.777.38	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**702.494.83**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	187.745.45	456.777.38	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**702.494.83**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.00	456.777.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**456.777.38**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	187.745.45	0.00	57.972.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**245.717.45**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	105.877.15	50.535.10	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**226.480.06**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	105.877.15	50.535.10	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**226.480.06**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	105.877.15	50.535.10	70.067.81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**226.480.06**
	Totalizações Mensais:	**8.030.135.48**	**5.177.304.79**	**5.146.967.45**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**18.354.407.72**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E070D053

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2015

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	85.102.414,81	100,000	85.802.065,86	100,000	47.587.565,88	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**85.102.414,81**	**100,000**	**85.802.065,86**	**100,000**	**47.587.565,88**	**100,000**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	4.925.550,48	100,000	2.557.277,28	100,000	30.119.790,58	100,000
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.925.550,48**	**100,000**	**2.557.277,28**	**100,000**	**30.119.790,58**	**100,000**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DBDECAC1

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - AVALIAÇÃO PERCENTUAL DO CRESCIMENTO DA DESPESA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

15 abr 2014 11:04

FOLHA: 1

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	0.00	52.560.060.40	0.00 %	62.712.740.81	19.32 %	66.944.686.96	6.75%
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0.00	30.993.815.17	0.00 %	38.370.134.04	23.80 %	39.848.796.31	3.85%
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	29.626.524.97	0.00 %	35.582.423.44	20.10 %	36.897.067.11	3.69%
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	0.00	0.00	0.00 %	1.521.587.65	0.00 %	1.817.523.22	19.45 %
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0.00	0.00	0.00 %	288.145.76	0.00 %	353.430.86	22.66 %
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0.00	8.105.256.62	0.00 %	7.182.909.60	-11.38 %	7.438.554.04	3.56%
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	0.00	0.00	0.00 %	835.989.48	0.00 %	1.283.465.35	53.53 %
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	0.00	19.552.312.06	0.00 %	22.252.592.21	13.81 %	23.464.534.55	5.45%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0.00	1.959.977.55	0.00 %	2.383.031.15	21.58 %	2.515.485.34	5.56%
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	8.978.74	0.00 %	0.00	0.00 %	1.086.00	0.00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00 %	1.117.234.59	0.00 %	22.022.10	-98.03 %
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.00	0.00	0.00 %	933.00	0.00 %	965.65	3.50%
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0.00	1.367.290.20	0.00 %	2.787.710.60	103.89 %	2.951.729.20	5.88%
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	0.00	1.367.290.20	0.00 %	2.787.710.60	103.89 %	2.951.729.20	5.88%
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00 %	3.452.05	0.00 %	3.572.87	3.50%
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	0.00	0.00 %	3.452.05	0.00 %	3.572.87	3.50%
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0.00	0.00	0.00 %	3.452.05	0.00 %	3.572.87	3.50%
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0.00	21.566.245.23	0.00 %	24.339.154.72	12.86 %	27.092.317.78	11.31 %
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0.00	143.472.70	0.00 %	137.283.65	-4.31 %	180.543.37	31.51 %
3.3.30.41.00	Contribuições	0.00	143.472.70	0.00 %	137.283.65	-4.31 %	180.543.37	31.51 %
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	0.00	13.000.00	0.00 %	8.282.657.42	63.612.75 %	8.730.054.18	5.40%
3.3.50.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00 %	8.281.157.42	0.00 %	8.728.501.68	5.40%
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0.00	13.000.00	0.00 %	1.500.00	-88.46 %	1.552.50	3.50%
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	0.00	150.706.56	0.00 %	126.083.67	-16.34 %	174.947.35	38.75 %
3.3.70.41.00	Contribuições	0.00	150.706.56	0.00 %	126.083.67	-16.34 %	174.947.35	38.75 %
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	21.259.065.97	0.00 %	15.792.798.31	-25.71 %	18.006.429.60	14.02 %
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Res.Remunerada e Reforma	0.00	1.270.375.24	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.03.00	Pensões	0.00	252.574.78	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.00	569.985.72	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.09.00	Salário-família	0.00	4.400.94	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0.00	464.471.66	0.00 %	432.646.22	-6.85 %	471.700.01	9.03%

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

15 abr 2014 11:04

FOLHA: 2

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	24.629.00	0.00%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.00	3.088.399.89	0.00 %	3.401.685.42	10.14 %	4.156.719.28	22.20 %
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	8.040.00	0.00%
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	12.800.00	0.00%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0.00	186.288.00	0.00 %	156.591.81	-15.94 %	130.734.78	-16.51 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	0.00	1.625.355.13	0.00 %	2.078.862.32	27.90 %	2.144.583.35	3.16%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0.00	13.034.751.66	0.00 %	7.892.800.29	-39.45 %	8.813.122.41	11.66 %
3.3.90.43.00	Subvenções	0.00	9.500.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	0.00	4.200.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00%
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.00	705.911.63	0.00 %	692.577.69	-1.89 %	642.270.06	-7.26%
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	3.880.00	0.00%
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0.00	12.714.06	0.00 %	16.256.07	27.86 %	25.053.68	54.12 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	24.273.35	0.00 %	781.841.88	3.120.99 %	1.100.847.23	40.80 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	5.863.91	0.00 %	339.536.61	5.690.28 %	472.049.80	39.03 %

3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0.00	0.00	0.00 %	331.67	0.00 %	343.28	3.50%
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	0.00	0.00 %	331.67	0.00 %	343.28	3.50%
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0.00	5.150.016.15	0.00 %	2.134.854.49	-58.55 %	2.980.671.51	39.62 %
4.4.00.00.00	Investimentos	0.00	4.398.919.62	0.00 %	1.408.591.61	-67.98 %	2.094.207.90	48.67 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	4.398.919.62	0.00 %	1.408.591.61	-67.98 %	2.094.207.90	48.67 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.00	2.108.188.12	0.00 %	131.896.80	-93.74 %	528.802.51	300.92%
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0.00	2.290.731.50	0.00 %	1.276.694.81	-44.27 %	1.565.405.39	22.61 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0.00	751.096.53	0.00 %	726.262.88	-3.31 %	886.463.60	22.06 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0.00	751.096.53	0.00 %	726.262.88	-3.31 %	886.463.60	22.06 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.00	751.096.53	0.00 %	726.262.88	-3.31 %	886.463.60	22.06 %
Totais		**0.00**	**57.710.076.55**	**0,00 %**	**64.847.595.30**	**12.37 %**	**69.925.358.47**	**7.83 %**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1D37C367

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA SESSÃO PÚBLICA - PRC 043/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 019/2013, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

João Medeiros Pereira Neto 05470667677, CNPJ 20.134.400/0001-05, representado por João Medeiros Pereira Neto, portador do CPF 049.743.036-35049.743.036-35.

Em seguida, o Pregoeiro recebeu a declaração da Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, o envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na proposta da classificada, são aceitáveis, conforme evidenciado nos mapas em anexo a esta ATA. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta da empresa participante foi rubricada pelo Pregoeiro, pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do presente, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora: **João Medeiros Pereira Neto 0547066767.** Nada mais havendo a constar em Ata, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a Ata.

RESUMO ANEXOS

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	L	1803	10	Fluido para freios sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. **Viscosidade:** SAE J 1703	Bosch	R$ 25,50	R$ 255,00
02	Kg	123	15	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, com antioxidante e anticorrosivo. Grau NLGI 2.	Uni	R$ 18,00	R$ 270,00
03	L	1804	10	Óleo hidráulico tipo ATF para sistema de direção hidráulica com anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade	Lubrax	R$ 13,00	R$ 130,00
04	L	1805	50	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, com anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Grau de viscosidade SAE 15W/40.	Lubrax	R$ 12,60	R$ 630,00
05	L	1806	20	Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, com anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Grau de Viscosidade SAE 30.	Lubrax	R$ 9,20	R$ 184,00
06	L	1807	20	Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, com anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Grau de viscosidade SAE 20W/50.	Lubrax	R$ 12,60	R$ 252,00
07	L	121	50	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletronica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade 15W/40. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	Lubrax	R$ 22,30	R$ 1.115,00
08	L	1952	50	Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para uso em amplas faixas de temperaturas. Para motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade 5W/30. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	Lubrax	R$ 26,40	R$ 1.320,00
09	L	1808	40	Óleo semi sintético, para engrenagens com anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez e dispersante. Viscosidade: SAE 75W90	Lubrax	R$ 21,00	R$ 840,00
				TOTAL GLOBAL		**R$ 4.996,00**	

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:8C082E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
3ª RETIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Luz- MG no uso de suas atribuições legais torna público a **3ª retificação** do Concurso Público nº 01/2014, que objetiva alterar os seguintes itens:

Item 4.6.2 excluídopor se tratar de continuidade do item anterior**4.6.1**.;

4.4.1 e 4.4.4.– Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;

Pessoas com Deficiência - Inclusão do subitem 4.5.3.2;

Anexo I – quanto às vagas para deficientes físicosvencimento e requisito mínimo

Do Agente Comunitário de Saúde Estratégica de Saúde da Família;

Item9.13.

Onde se lê:

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

COD.	CARGO	VENCIMENTO	Nº VAGAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA (R$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 724,00	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 724,00	**10**	**1**	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	R$ 724,00	**5**	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE	R$ 724,00	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO	R$ 724,00	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO)	R$ 740,64	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	37,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO)	R$ 740,64	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	37,00
13	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU	R$ 832,16	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	41,00
14	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	R$ 832,16	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	41,00
15	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 832,16	**10**	**1**	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
16	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO)	R$ 832,16	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
17	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DO CAMPINHO)	R$ 832,16	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
18	MONITOR DE TELECENTRO	R$ 832,16	2	-	40	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	41,00
19	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 832,16	**10**	**1**	40	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	41,00
20	TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL	R$ 832,16	2	-	40	ENSINO MÉDIO+ CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	41,00
21	INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA	R$ 832,16	1	-	40	ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE DANÇA + CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	41,00
22	INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE CAPOEIRA	R$ 832,16	1	-	40	ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE BATISMO EM LIGA CAPOEIRA MUNICIPAL OU ESTADUAL	41,00
23	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 878,19	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	43,00
24	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 878,19	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	43,00
25	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO	R$ 2.083,45	2	-	30	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO CRP + CNH CATEGORIA B + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00

26	TÉCNICO SUPERIOR - ADVOGADO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM DIREITO + REGISTRO OAB+ CNH CATEGORIA B + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	R$ 724,00	1	-	30	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA.	36,00
28	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR	R$ 1.659,10	4	-	24	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENAE OBRIGATORIAMENTE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	82,00
29	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO	R$ 1.659,10	4	-	24	ENSINO SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA E OBRIGATORIAMENTE COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, MÍNIMO 360 HORAS.	82,00
30	TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 908,04	1	-	30	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	45,00
31	TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB- TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 908,04	2	-	30	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	45,00
32	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A OU B.	100,00
33	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
34	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
35	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE+ DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
36	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE+ DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	100,00
37	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 1.697,39	1	-	40	LICENCIATURA/BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CREF).	100,00
38	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	R$ 797,74	2	-	40	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	39,00
39	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- OFICINEIRO	R$ 797,74	1	-	40	ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DEINFORMÁTICA.	39,00
40	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- ASSISTENTE DE EDUCADOR FÍSICO	R$ 797,74	1	-	40	ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DEINFORMÁTICA.	39,00
41	AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R$ 764,20	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
42	AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**R$ 764,20 ***	**6**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
43	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO)	R$ 726,64	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO	36,00
44	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 726,64	2	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO	36,00
45	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA	R$ 726,64	**6**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	36,00
46	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 1	**R$ 764,20 ***	**7**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
47	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2	**R$ 764,20 ***	**8**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
48	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3	**R$ 764,20 ***	**8**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
49	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 4	**R$ 764,20 ***	**8**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
50	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO)	**R$ 764,20 ***	**5**	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
51	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS)	**R$ 764,20 ***	2	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF (DISTRITO DE ESTEIOS) + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
52	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (DISTRITO DE CAMPINHO)	**R$ 764,20 ***	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF (DISTRITO DE CAMPINHO). DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 797,74	1	-	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO + REGISTRO NO COREN. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	39,00
54	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF	R$ 3.728,62	1	-	40	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	100,00
55	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF.	R$10.500,00	**5**	-	40	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	100,00
56	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$ 764,20	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	38,00

(*) Vencimento sujeito à alteração para atender à Lei Federal nº 12.994/2014, de 17/6/2014.

Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subseqüente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite10% (dez por cento) das vagas oferecidas conforme Legislação vigente regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

Leia-se:

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

COD.	CARGO	VENCIMENTO	Nº VAGAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA (R$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 724,00	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 724,00	**9**	**2**	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	R$ 724,00	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	R$ 724,00	**4**	**1**	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE	R$ 724,00	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO	R$ 724,00	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	36,00
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO)	R$ 740,64	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	37,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO)	R$ 740,64	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	37,00
13	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU	R$ 832,16	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	41,00
14	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	R$ 832,16	3	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	41,00
15	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 832,16	**9**	**2**	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
16	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO)	R$ 832,16	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
17	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DO CAMPINHO)	R$ 832,16	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR	41,00
18	MONITOR DE TELECENTRO	R$ 832,16	2	-	40	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	41,00
19	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 832,16	**9**	**2**	40	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	41,00
20	TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL	R$ 832,16	2	-	40	ENSINO MÉDIO+ CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	41,00
21	INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA	R$ 832,16	1	-	40	ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE DANÇA + CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	41,00
22	INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE CAPOEIRA	R$ 832,16	1	-	40	ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE BATISMO EM LIGA CAPOEIRA MUNICIPAL OU ESTADUAL	41,00
23	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 878,19	2	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	43,00
24	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 878,19	1	-	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR	43,00
25	TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO	R$ 2.083,45	2	-	30	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO CRP + CNH CATEGORIA B + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
26	TÉCNICO SUPERIOR - ADVOGADO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM DIREITO + REGISTRO OAB+ CNH CATEGORIA B + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB	R$ 724,00	1	-	30	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA.	36,00
28	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR	R$ 1.659,10	4	-	24	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENAE OBRIGATORIAMENTE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	82,00
29	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO	R$ 1.659,10	4	-	24	ENSINO SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA E OBRIGATORIAMENTE COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, MÍNIMO 360 HORAS.	82,00
30	TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 908,04	1	-	30	ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	45,00
31	TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB-TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 908,04	2	-	30	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	45,00
32	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A OU B.	100,00
33	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 -	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM ASSISTENTE	100,00

	ASSISTENTE SOCIAL					SOCIAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	
34	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
35	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE+ DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	100,00
36	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA	R$ 2.083,45	1	-	30	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE+ DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	100,00
37	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 1.697,39	1	-	40	LICENCIATURA/BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CREF).	100,00
38	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	R$ 797,74	2	-	40	ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	39,00
39	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- OFICINEIRO	R$ 797,74	1	-	40	ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DEINFORMÁTICA.	39,00
40	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2- ASSISTENTE DE EDUCADOR FÍSICO	R$ 797,74	1	-	40	ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DEINFORMÁTICA.	39,00
41	AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R$ 764,20	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
42	AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**R$ 1014,00**	**5**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	38,00
43	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO)	R$ 726,64	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO	36,00
44	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)	R$ 726,64	2	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO	36,00
45	AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA	R$ 726,64	**5**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	36,00
46	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 1	**R$ 1014,00**	**6**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
47	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2	**R$ 1014,00**	**7**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
48	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3	**R$ 1014,00**	**7**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
49	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 4	**R$ 1014,00**	**7**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
50	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO)	**R$ 1014,00**	**4**	**1**	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
51	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS)	**R$ 1014,00**	2	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
52	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5 (DISTRITO DE CAMPINHO)	**R$ 1014,00**	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.+ **CERTIFICADODE CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (*1)**	38,00
53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIOS)	R$ 797,74	1	-	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO + REGISTRO NO COREN. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA.	39,00
54	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF	R$ 3.728,62	1	-	40	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	100,00
55	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF.	R$10.500,00	**4**	**1**	40	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	100,00
56	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$ 764,20	1	-	40	FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	38,00

(*) Vencimento sujeito à alteração para atender à Lei Federal nº 12.994/2014, de 17/6/2014.

Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subseqüente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite10% (dez por cento) das vagas oferecidas conforme Legislação vigente regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

(*1) O curso previsto na Lei Federal 11.350/2006, será ministrado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados (que ainda não possuam o referido certificado) em conformidade com o número de vagas disponibilizadas, sendo necessário para posse no cargo a apresentação do certificado de conclusão e aproveitamento do curso introdutório na forma prevista neste edital e na Lei 11.350/2006. A cada nova vaga, eventualmente aberta, será ministrado o curso aos aprovados que não possuam o certificado na ordem sequencial de aprovação.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS : ITEM 4.1.1 E 4.4.4

Onde se lê:

4.4.1. ~~Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.~~

Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

~~Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;~~
~~Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;~~
~~Apresentar **fotocópia** legível dos seguintes documentos:~~
~~Frente e verso da carteira de identidade;~~
~~Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com o respectivo número de identificação Social – NIS;~~
~~CPF (frente/verso)~~
~~Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.~~
~~Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.~~
~~Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.~~

Leia-se:

4.4.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato em razão de limitação de ordem financeira, não possam pagá-la bem como incluir a possibilidade de comprovação da condição de hipossuficiência por qualquer meio legalmente admitido.

4.4.4. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.4.4.1. Na condição de candidato Desempregado apresentar declaração firmada pelo próprio candidato de que encontra-se na condição de desempregado em conformidade com o registro atual de sua carteira profissional.

4.4.4.2. O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato de que nunca possuiu vinculo empregatício registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social anteriormente à esta solicitação.

4.4.4.3. Se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário – deverá apresentar declaração firmada pelo próprio candidato de que se desligou do serviço público.

4.4.4.4. Se profissional autônomo – Apresentar declaração do próprio candidato de que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, conferindo a baixa da atividade anteriormente à esta solicitação.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA : ITEM 4.5

Inclusão do subitem 4.5.3.2 :

4.5.3.2.Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados devem ser observados os limites legais de 5% e 20%. Para tanto, a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05(cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. A segunda vaga a ser ocupada será a 11ª, 21ª, a 41ª, 61ª e assim sucessivamente para que seja mantido o percentual de 10%(dez por cento) estabelecido.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS : ITEM 4.6.2

Onde se lê:

A partir das 16 horas do dia 04/11/2014 o candidato deverá conferir no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e/ou no site www.reisauditores.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição (Lista Geral de Inscritos). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo telefone (31) 3213-0060, para verificar o ocorrido e solicitar a correção, ou protocolar recurso conforme **item VIII e seus subitens, nos dias 05/11/2014 a 07/11/2014.**

~~Com resultado do julgamento dos recursos sobre as inscrições no dia 17/11/2014 juntamente com o local de prova.~~

Leia-se:

A partir das 16 horas do dia 04/11/2014 o candidato deverá conferir no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e/ou no site www.reisauditores.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição (Lista Geral de Inscritos). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo telefone (31) 3213-0060, para verificar o ocorrido e solicitar a correção, ou protocolar recurso conforme **item VIII e seus subitens, nos dias 05/11/2014 a 07/11/2014.Com o resultado do julgamento dos recursos sobre as inscrições no dia 17/11/2014 juntamente com o local de prova.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ITEM 9

Onde se lê:

9.13 - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

(...)

e) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;

f) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos;

(...)

n) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;

(...)

s) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;

(...)

Leia-se:

9.13 No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

(...)

e) (excluído);

f) (excluído);

(...)

n) (excluído);

(...)

p) (excluído);

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Luz, 09 de setembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BF956B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos Dez dias do mês de Setembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 135/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 078/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os

preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **BB TURISMO LTDA,** estabelecida à Rua Jacinto, nº 139, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP 30.530-550, Município de Belo Horizonte, UF - MG, **C.N.P.J de Nº16.539.054/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 061.860.986-56**, neste ato representada por **Sr. Breno de Aquino Lana Dutra,** CPF nº 061.860.986-56, CI nº 12.930024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Administraçao, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **078/2014**, homologado na data de 11/09/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com 4% de desconto em cima do valor da tarifa, referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com o respectivo iten que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **078/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 11 de Setembro de 2014.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

BRENO DE AQUINO LANA DUTRA
BB Turismo LTDA

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2014			**MODALIDADE**		**PREGAO Nº 078/2014**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)						
OBJETO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Especificação	
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA		SERV.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA MARCAÇÃO REMARCAÇÃO EMISSÃO ENDOSSO REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS COM TAXA DE DESCONTO PRE FIXADA	
BB Turismo Ltda, com o valor percentual de 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor das passagens. Totalizando o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).						
C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:767296F7



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 - RECEITA ARRECADADA 2014

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Receita Arrecadada 2014

15 abr 2014 11:06

FOLHA: 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.832.606.37	7.378.917.03	5.108.699.37	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**20.320.222.77**
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	615.897.04	446.246.13	506.138.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.568.281.36**
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	548.343.34	387.384.00	443.706.42	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.379.433.76**
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	88.233.59	76.807.29	92.305.12	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**257.346.00**
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	5.251.42	756.44	818.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**6.825.96**
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	46.615.24	49.137.81	56.063.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**151.816.25**
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	46.377.10	47.718.13	3.806.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**97.902.05**
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend	238.14	1.419.68	52.256.38	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**53.914.20**
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	36.366.93	26.913.04	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**98.703.79**
1.1.1.2.08.01	Impostos s/ Transmissão Inter Vivos	36.366.93	26.913.04	35.423.82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**98.703.79**
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	460.109.75	310.576.71	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.122.087.76**
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	460.109.75	310.576.71	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.122.087.76**
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	460.109.75	310.576.71	351.401.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.122.087.76**
1.1.2.0.00.00	TAXAS	67.553.70	58.862.13	62.431.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**188.847.60**
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.899.91	35.948.60	29.089.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**105.938.26**
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	496.64	2.323.59	1.188.51	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**4.008.74**
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	46.40	127.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**173.54**
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.248.00	3.220.88	6.653.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**15.122.20**
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	1.367.33	2.257.40	661.08	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**4.285.81**
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	9.394.63	5.424.64	7.756.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**22.575.91**
1.1.2.1.38.00	Taxa de Rotativo Municipal	18.190.00	12.920.00	8.755.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**39.865.00**
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	6.156.91	9.674.95	4.075.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**19.907.06**
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.653.79	22.913.53	33.342.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**82.909.34**
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	11.998.67	9.435.05	11.495.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**32.928.95**
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	8.461.21	4.037.70	3.696.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**16.195.00**
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	269.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**269.17**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Receita Arrecadada 2014

15 abr 2014 11:06

FOLHA: 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.924.74	9.440.78	18.150.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**33.516.22**
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	234.707.70	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**417.871.81**
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	212.292.61	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**395.456.72**
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	212.292.61	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**395.456.72**
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	212.292.61	183.164.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**395.456.72**
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	22.415.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**22.415.09**
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	210.181.62	356.291.41	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**580.232.47**
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	16.497.51	10.719.89	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**40.976.84**
1.3.1.1.00.00	Alugueis	16.497.51	10.719.89	13.759.44	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**40.976.84**
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	193.684.11	345.571.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**539.255.63**
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.257.92	60.971.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**103.228.97**
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	21.719.48	40.071.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**61.791.27**
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	2.354.30	3.088.88	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**5.443.18**
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	7.327.07	26.466.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**33.793.67**
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	2.840.30	3.704.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**6.545.13**
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	1.129.59	2.590.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**3.720.49**
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	755.67	501.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.256.93**
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	7.312.55	3.719.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**11.031.87**
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.538.44	20.899.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**41.437.70**
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	20.538.44	20.899.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**41.437.70**
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	151.426.19	284.600.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**436.026.66**
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	151.426.19	284.600.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**436.026.66**
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.030.00	154.123.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**175.153.50**
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	21.030.00	154.123.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**175.153.50**
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.641.646.82	6.157.024.36	4.501.509.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**17.300.180.95**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Receita Arrecadada 2014

15 abr 2014 11:06

FOLHA: 3

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.614.706.18	5.458.586.52	4.472.815.74	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**16.546.108.44**
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.547.391.86	2.932.475.71	2.106.052.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**8.585.920.37**
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.334.324.23	2.490.437.92	1.478.433.24	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**6.303.195.39**
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	2.331.630.40	2.489.840.23	1.476.960.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**6.298.431.57**
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	2.693.83	597.69	1.472.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**4.763.82**
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	27.126.06	0.00	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**57.056.85**
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	27.126.06	0.00	29.930.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**57.056.85**
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	565.660.06	423.054.68	438.436.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.427.151.42**
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	354.695.00	289.185.00	305.217.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**949.097.00**
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	113.625.30	115.419.68	113.219.68	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**342.264.66**
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	97.339.76	18.450.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**115.789.76**
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0.00	0.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**20.000.00**
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	16.722.18	14.522.18	12.222.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**43.466.54**
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	512.179.76	0.00	147.029.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**659.209.67**
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário- Educação	123.250.53	0.00	109.369.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**232.620.44**
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0.00	0.00	37.660.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**37.660.00**
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	388.929.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**388.929.23**
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	4.460.93	4.460.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**8.921.86**
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	86.918.64	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**86.918.64**
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.999.095.69	1.642.828.41	1.581.640.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**5.223.564.21**
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.903.257.61	1.130.793.89	1.126.261.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**4.160.312.66**
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	706.605.28	629.410.14	637.227.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.973.243.11**
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	1.176.759.22	490.564.44	478.680.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.146.004.41**
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	12.779.77	10.819.31	10.352.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**33.951.80**
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D.	7.113.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**7.113.34**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Receita Arrecadada 2014

15 abr 2014 11:06

FOLHA: 4

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	Econômico													
1.7.2.2.22.00	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANC.(25%)	354.63	302.67	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**924.66**
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	354.63	302.67	267.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**924.66**
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	95.483.45	511.731.85	455.111.59	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.062.326.89**
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.068.218.63	883.282.40	785.122.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.736.623.86**
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.068.218.63	883.282.40	785.122.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.736.623.86**
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.940. 64	698.437.84	28.694.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**754.072.51**
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	16.800.00	41.053.59	28.694.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**86.547.62**
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	16.800.00	41.053.59	28.694.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**86.547.62**
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	10.140.64	657.384.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**667.524.89**
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	6.517.24	657.384.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**663.901.49**
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	3.623.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**3.623.40**
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.143.19	82.067.52	87.291.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**278.502.68**
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	29.243.78	33.398.29	29.728.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**92.370.84**
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	17.657.35	17.969.70	15.124.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**50.751.67**
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	17.157.55	16.656.52	13.887.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**47.701.38**
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	371.98	1.272.39	1.237.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.881.68**
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	127.82	40.79	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**168.61**
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	11.019.92	15.370.05	13.981.16	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**40.371.13**
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	3.690.61	5.388.73	4.752.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**13.831.53**
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	7.329.31	9.981.32	9.228.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**26.539.60**
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	566.51	58.54	622.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.248.04**
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	566.51	58.54	622.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**1.248.04**
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.590.56	8.388.61	29.331.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**57.311.16**
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	19.590.56	8.388.61	29.331.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**57.311.16**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DIAMANTINA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Receita Arrecadada 2014

15 abr 2014 11:06

FOLHA: 5

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	19.590.56	8.388.61	29.331.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**57.311.16**
1.9.2.2.99.02	Outras Restituições - Devolução	513.86	197.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**711.79**
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	19.076.70	8.190.68	29.331.99	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**56.599.37**
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	60.141.11	38.700.28	27.470.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**126.311.54**
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	39.992.15	38.700.28	27.470.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**106.162.58**
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	30.399.43	21.302.42	14.640.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**66.342.68**
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	9.592.72	17.397.86	12.738.52	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**39.729.10**
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	0.00	0.00	90.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**90.80**
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	20.148.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**20.148.96**
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa não Tribut. O. Rec.	20.148.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**20.148.96**

1.9.3.2.99.01	Receita de Dívida Ativa não Tributária	20.148.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**20.148.96**
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	167.74	1.580.34	761.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.509.14**
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	167.74	1.580.34	761.06	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**2.509.14**
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	21.714.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**21.714.00**
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	250.242.12	221.790.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**472.033.09**
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	250.093.10	221.790.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**471.884.07**
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	250.093.10	221.790.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**471.884.07**
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	250.093.10	221.790.97	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**471.884.07**
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	217.507.19	192.925.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**410.432.94**
7.2.1.0.29.13	Cont. Previd. Amortiz. Déficit Atuarial	32.585.91	28.865.22	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**61.451.13**
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**149.02**
7.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	149.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**149.02**
7.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	149.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**149.02**

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4945D718

